



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.431

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
06 de abril de 2001



04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (VII)

Pelo Decreto n. 3175/1917, Lauro Sodré cria a Casa Militar do Governador a qual seria composta de um assistente, com graduação de capitão ou major; e de um ajudante de ordem, no posto de tenente ou também de capitão, ambos pertencentes ao quadro da Brigada Militar do Estado.

Foram nomeados pelo chefe do poder executivo, para exercerem, respectivamente, os cargos de assistente e ajudante de ordem, o capitão Alberto Odorico de Mesquita e o 2º tenente Severiano Ribeiro Pampolha.

Pelo Decreto nº 3187, de 19 de março de 1917, o governador Lauro Sodré criou o cargo de fiscal especial das linhas de navegação subvencionadas pelo Tesouro Estadual. E nomeava para essa função, o bacharel Pedro de Alcântara Baptista Moreira. Já pelo Decreto nº 3174/1917, promovia e nomeava vários oficiais da Brigada Militar do Estado.



Online
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Lei obriga esportista de pesca a usar identificação

Através da Lei nº 6.353, sancionada pelo governador do Estado, fica obrigatório o registro e a identificação dos pescadores amadores praticantes da pesca esportiva junto ao órgão competente. A identificação inclui modalidade de pesca praticada, equipamentos utilizados, tipo de

embarcação e locais onde o pescador costuma exercitar-se rotineiramente.

Só poderão participar de torneios de pesca ou competições oficiais, os esportistas legalmente registrados. O poder executivo regulamentará a lei no prazo de 90 dias.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Secult aprova projeto da V Feira Pan-Amazônica do Livro

Através de ata do Conselho Diretor do Fundo Especial de Promoções das Atividades Culturais (Fepac), a Secult aprova o projeto cultural V Feira Pan-Amazônica

do Livro, cujo objetivo é fomentar o incentivo à leitura e à produção literária. Será destinada a quantia de R\$ 300 mil para o projeto.

(Caderno 2 - Pág. 7)

Licitação da Segup

A Segup informa que fará licitação, modalidade concorrência, para construção do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves. A abertura das propostas será no dia 24 de maio e o valor do edital é de R\$ 50,00.

(Caderno 2 - Pág. 11)

Surf na Pororoca

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer assina convênio com a Associação de Surf do Pará para custeio da realização final do Surf da Pororoca, que será realizada na Região do Marajó, no período de 6 a 13 de abril.

(Caderno 2 - Pág. 7)

Fiscalização de obras

A Companhia de Habitação do Pará comunica que a empresa Coopgesta - Cooperativa de Gestão e Assessoria Ambiental foi a vencedora da licitação para os serviços técnicos profissionais de engenharia civil, arquitetura, serviço social e técnico de edificações para gerenciamento e fiscalização de obras, serviços e projetos sociais.

O valor global da licitação é de R\$ 1,4 milhão.

(Caderno 2 - Pág. 11)

Construção de cais

A Prefeitura Municipal de Santarém contratou a empresa Carvalho Engenharia Ltda para construção do cais de arrimo da Vila do Arigó. O valor da obra é de R\$ 308 mil.

(Caderno 2 - Pág. 13)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Lei	Cad.1-Pág.3
Decretos	Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.5
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.4
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Contrato	Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

Portaria	Cad.1-Pág.5
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Errata	Cad.1-Pág.7
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
Contrato	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Instrução Normativa	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.5
Anúncio de Pauta de Julgamento	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Convênios	Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portarias	Cad.2-Pág.11
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Retificação	Cad.2-Pág.11
Intimação de Julgamento	Cad.2-Pág.11
Contratos	Cad.2-Pág.11
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.11
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Convocação	Cad.2-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Contrato	Cad.2-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Portarias	Cad.2-Pág.11

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Tomada de Preços	Cad.2-Pág.9
Extrato de Contrato	Cad.2-Pág.9
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Termo de Doação	Cad.2-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Licitação	Cad.2-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portaria	Cad.2-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.2-Pág.9

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.10
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Termo de Dispensa	Cad.2-Pág.9
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad.2-Pág.11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Dispensa de Licitação	Cad.2-Pág.11
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.10
Dispensa de Licitação	Cad.2-Pág.10
Portaria	Cad.2-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Editais	Cad.2-Pág.11
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.10
Adjudicação	Cad.2-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Resolução	Cad.2-Pág.6
Portaria	Cad.2-Pág.7
Ata	Cad.2-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Extratos de Contratos	Cad.2-Pág.1
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.2
Convênios	Cad.2-Pág.2
Portarias	Cad.2-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Convênio	Cad.2-Pág.7
Portarias	Cad.2-Pág.7
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Anulação de Contrato	Cad.2-Pág.7
Prorrogação de Contrato	Cad.2-Pág.7

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Termo de Cessão	Cad.2-Pág.8
Portarias	Cad.2-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad.2-Pág.8
Errata	Cad.2-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Portarias	Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARÁ

Contrato	Cad.2-Pág.12
Portarias	Cad.2-Pág.12
Citações	Cad.2-Pág.12

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento	Cad.2-Pág.12
---------------------	--------------

PARTICULARES

Amat	Cad.2-Pág.13
Sã Ribeiro	Cad.2-Pág.13
Socóco S/A	Cad.2-Pág.13
Instituto Ofir Loyola	Cad.2-Pág.13
Codem	Cad.2-Pág.14
DBA Distribuidora	Cad.2-Pág.15
Basa	Cad.2-Pág.15
Sindicato dos Produtores e Empregadores Rurais de Píçarra	Cad.2-Pág.15
ETN	Cad.2-Pág.15
Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú	Cad.2-Pág.16
Mineração Rio do Norte	Cad.2-Pág.16
Melhoramentos	Cad.2-Pág.16
Soinco	Cad.2-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Santarém	Cad.2-Pág.13
Prefeitura Municipal de Parauapebas	Cad.2-Pág.13
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte	Cad.2-Pág.13

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição Automática	Cad.1-Pág.12
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim Estatístico	Cad.1-Pág.2
Boletim nº 034/01	Cad.1-Pág.2
Edital de Citação	Cad.1-Pág.3
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 050/01	Cad.1-Pág.3
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Edital de Citação	Cad.1-Pág.5
Expedientes	Cad.1-Pág.5
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 44/2001	Cad.1-Pág.9
Edital de Citação	Cad.1-Pág.10
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 040/2001	Cad.1-Pág.11
Edital de Leilão	Cad.1-Pág.11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias	Cad.1-Pág.15
Errata	Cad.1-Pág.15
Aviso de Concurso	Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pautas de Julgamento	Cad.1-Pág.1
Acórdãos	Cad.1-Pág.1
Portarias	Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua	Cad.2-Pág.5
1ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.4
9ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.1
6ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.8
4ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.4
1ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.2
Seção Especializada	Cad.2-Pág.4
Relação 26/01 - 3ª Turma	Cad.1-Pág.15



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3609

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Av. Nazaré, 871 - 3ª andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL

PAULO CÉSAR PINHEIRO SETTE CÂMARA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Av. Nazaré, 871 - 2ª andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JERÊ KAYATH

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUZIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

OBRAS PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA DOUREIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CÉSAR PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAJHA PEGADO

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLÁ JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. PM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

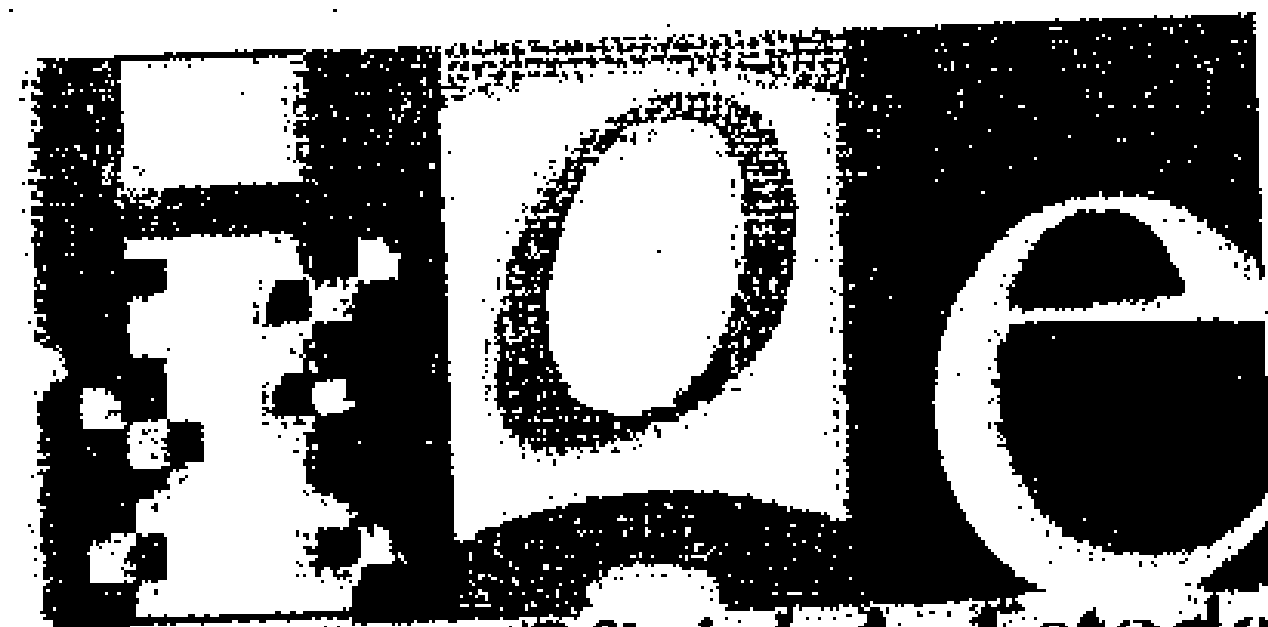
CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará PABX: 246-7888. FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-1038

LEI Nº 6.351, DE 4 DE ABRIL DE 2001.

Torna obrigatório o registro e a identificação dos pescadores amadores praticantes da pesca esportiva e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas praticantes da pesca esportiva nas suas diversas modalidades promovidas no Estado do Pará ficam obrigadas a efetuar o seu registro para fins de identificação junto ao Órgão competente na forma desta Lei.

Art. 2º Considera-se pesca esportiva para os efeitos desta Lei, aquelas praticadas dentro do território brasileiro e definidas como tal na legislação pertinente e regulamentos dessa modalidade esportiva, com a devolução das espécies capturadas ao seu habitat natural.

Art. 3º Aos esportistas da pesca egressos de outras regiões e que já possuam carteira de identidade de pescador expedida no seu Estado de origem por órgão público, fará apenas a homologação do seu documento junto ao Órgão competente do Estado do Pará.

Art. 4º Os praticantes da pesca esportiva, residentes no Estado do Pará, registrarão no Órgão competente:

- I - Modalidade de pesca que pratica;
- II - Equipamentos utilizados;
- III - Tipo de embarcação;
- IV - Locais onde costuma exercitar-se rotineiramente.

Art. 5º O Órgão competente fornecerá a autorização para a utilização das áreas restritas e/ou controladas, exclusivamente para fins de pesca esportiva, contendo as instruções, regulamentos e restrições convenientes, inclusive quanto à obrigatoriedade da devolução das espécies capturadas ao habitat do qual foi fisgado.

Art. 6º Aplica-se no que couber as sanções previstas na legislação de proteção ao meio ambiente, em especial na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, quanto ao descumprimento das normas de proteção à fauna icteológica.

Art. 7º O esportista que descumprir a legislação de proteção ao meio ambiente ou causar a morte deliberadamente ou por descuido de espécies fisgadas nas competições autorizadas, além das penalidades previstas, terá todo o seu equipamento de pesca apreendido e sua licença cassada, sem prejuízo das outras cominações legais.

Art. 8º Só poderão participar de torneios de pesca ou competições oficiais da pesca esportiva, os esportistas legalmente registrados no Órgão competente.

Parágrafo único. O documento de identificação e registro dos praticantes da pesca esportiva, é de porte obrigatório nas competições ou fora delas para exibição à autoridade sempre que for solicitado.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.577, DE 4 DE ABRIL DE 2001.

Dá nova redação ao inciso I e §§ 1º, 2º e 5º do art. 5º, art. 6º e ao "caput" do art. 8º do Decreto nº 3.172, de 16 de novembro de 1998, que estabelece normas para constituição do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, que criou a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON; Considerando especialmente o disposto nos arts. 14 e 32 da referida Lei,

DECRETO Nº 4.577, DE 4 DE ABRIL DE 2001.

Art. 1º O inciso I e os §§ 1º, 2º e 5º do art. 5º do Decreto nº 3.172, de 16 de novembro de 1998, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º -

I - tenha, expressamente, em seus objetivos sociais, a defesa de interesses de consumidores há pelo menos 1 (um) ano antes da data de publicação do comunicado referido no inciso I do § 2º deste artigo;

II -

§ 1º Os conselheiros titulares, representantes dos usuários, serão eleitos por colégio eleitoral formado por representantes de associações comunitárias previamente cadastradas na ARCON, e que tenham sido legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano antes da data de publicação do aviso público referido no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 2º O processo de seleção de conselheiros setoriais a que se refere este artigo será conduzido por uma comissão eleitoral, que deve ser constituída por ato do Diretor-Geral da ARCON, e compreenderá as seguintes etapas:

I - publicação de aviso em jornal de grande circulação no Estado, estabelecendo o cronograma de eventos referentes ao processo seletivo;

II - as entidades civis que postularem a inscrição de qualquer candidato a representante dos usuários, e as associações comunitárias que desejarem se cadastrar para participar do processo de eleição dos conselheiros titulares, deverão, no prazo estabelecido pela ARCON, apresentar comprovante de que preenchem os requisitos necessários à postulação;

III - os candidatos indicados deverão apresentar declaração de que concordam com a candidatura, que não têm nenhum impedimento para o exercício da função e que atendem a todos os ditames da lei e deste Decreto;

IV - o prazo de inscrição de candidatos, bem como de cadastramento das associações comunitárias que desejarem indicar representantes para compor o colégio eleitoral, deverá ser no mínimo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do aviso ao público;

V - a associação comunitária que tiver seu cadastro deferido pela ARCON receberá, através de seu representante legal, cédula eleitoral, rubricada pela Comissão Eleitoral, confeccionada para essa finalidade, e que deverá ser preenchida e devolvida por via postal, com a comprovação do Aviso de Recebimento (AR), e em prazo a ser fixado por comunicado público;

VI - a ARCON deverá publicar em jornal de grande circulação, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições:

a) os nomes dos candidatos a representantes dos usuários que tiveram suas inscrições deferidas, com indicação das entidades civis que os indicaram;

b) as associações comunitárias cadastradas para compor o colégio eleitoral que irá eleger os conselheiros titulares;

c) o prazo a ser definido para encaminhamento postal das cédulas eleitorais;

d) o local, data e horário da apuração, que não poderá acontecer antes de 10 (dez) dias úteis da publicação referida nesta alínea;

VII - cada candidato a conselheiro titular poderá habilitar um fiscal para acompanhar o processo de apuração;

VIII - sairá vencedor do certame aquele que tiver maior número de votos nominais, independentemente dos votos brancos ou nulos;

IX - o segundo candidato mais votado será o suplente do vencedor;

X - o Diretor-Geral da ARCON, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia da apuração, deverá homologar o resultado das eleições.

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º No caso de nenhuma entidade civil indicar candidatos, a comissão eleitoral deverá publicar novo comunicado para registro de candidatura de qualquer cidadão que atenda aos requisitos previstos neste decreto, de modo que as eleições se realizem segundo os mesmos critérios e prazos previstos neste artigo, salvo aqueles inaplicáveis à espécie, ressalvado o prazo estabelecido no inciso IV do § 2º, que será de 10 (dez) dias, contados da publicação do novo comunicado.

Art. 2º O art. 6º do Decreto nº 3.172, de 16 de novembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes das empresas operadoras de serviços públicos em cada um dos fóruns de natureza setorial, serão escolhidos mediante processo público, ao qual se aplicará, no que couber, o disposto no § 2º do art. 5º deste Decreto.

§ 1º Os candidatos serão indicados por empresas que comprovadamente operem os serviços atinentes à representação postulada, as quais, através de seus representantes legais, constituirão o colégio eleitoral responsável pela eleição dos conselheiros setoriais.

§ 2º Os requisitos para postulação e exercício do cargo são os mesmos previstos para os representantes dos usuários, salvo no que diz respeito à vinculação com empresas operadoras, o que, neste caso, não constitui impedimento para o exercício da função.

Art. 3º O caput do art. 8º do Decreto nº 3.172, de 16 de novembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Os Conselheiros titulares, representantes dos usuários e dos operadores eleitos para os fóruns setoriais, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação de sua eleição, escolherão seus respectivos representantes no colégio de deliberação sobre matérias de caráter geral, não sendo permitida acumulação e prevalecendo os mesmos impedimentos previstos no § 4º do art. 5º e § 2º do art. 6º deste decreto.

Parágrafo único. -

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.576, DE 4 DE ABRIL DE 2001.

Altera o Decreto nº 3.207, de 27 de novembro de 1998, que "Dispõe sobre a organização interna da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do art. 32 da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, que criou a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON;

Considerando a necessidade de adequar a estrutura interna da ARCON aos efeitos da Lei n.º 6.327, de 20 de novembro de 2000, em função da efetiva instalação da sua Assessoria Jurídica,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 3º, 12 e 13 do Decreto n.º 3.207, de 27 de novembro de 1998, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos;

II - Gabinete do Diretor-Geral da Agência;

III - Diretoria de Normatização e Fiscalização;

IV - Diretoria de Controle Financeiro e Tarifário;

V - Assessoria Jurídica;

VI - Coordenadoria Administrativa;

VII - Grupos Técnicos."

"Art. 12. Compete aos Grupos Técnicos, previstos no § 1º do art. 3º da Lei n.º 6.099, de 30 de dezembro de 1997, proporcionar suporte executivo às atividades da ARCON, em como instruir os processos a serem submetidos à deliberação da Diretoria.

Parágrafo único. Os Grupos Técnicos serão estruturados da seguinte forma:

I - Grupo Técnico de Ouvidoria;

II - Grupos Técnicos vinculados aos tipos de serviços objeto de regulação e controle, de natureza setorial de atuação."

"Art. 13. Compete ao Grupo Técnico de Ouvidoria:

I - dar suporte ao sistema de ouvidoria da ARCON, procedendo ao atendimento, registro e encaminhamento de denúncia e reclamações dos consumidores e agentes prestadores dos serviços, bem como de suas sugestões e esclarecimentos sobre direitos e deveres dos usuários;

II - apoiar a Diretoria nas atividades relacionadas aos processos de mediação e arbitragem para solução dos conflitos de interesse entre operadores e entre estes e os usuários dos serviços;

III - interagir com entidade de defesa dos interesses dos consumidores visando a compatibilização com a legislação pertinente à matéria;

IV - realizar campanhas educativas direcionadas aos consumidores, bem como promover consultas de opinião sobre o grau de satisfação dos servidores."

Art. 2º Ao art. 14 do Decreto n.º 3.207, de 27 de novembro de 1998, são acrescidos os incisos VIII, IX e X, com a seguinte redação:

"VIII - examinar e opinar sobre assuntos de natureza jurídica e sobre os atos normativos da ARCON;

IX - promover as ações competentes para defesa dos interesses da Agência, em juízo ou fora dele;

X - executar atividades relacionadas aos processos de articulação institucional, inclusive para estabelecimento e acompanhamento de convênios de cooperação técnica e descentralização de atividades."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 3º, 12 e 13 do Decreto n.º 3.207, de 27 de novembro de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 462, de 18 de outubro de 2000, constante dos Processos n.ºs 16963 e 93337/2000-GS da Secretaria Executiva de Estado de Educação;

Considerando, ainda, o Parecer n.º 212/2001 da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts. 183, inciso III, e 190, inciso II, combinado com o art. 178, inciso IV, todos da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, TÂNIA MARA TAVARES FLEIXA, matrícula n.º 0184730-011, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário Especial de Estado de Defesa Social e Secretário Executivo de Estado de Segurança Pública, em exercício, a se ausentar de suas funções, no período de 10 a 15 de abril do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, no impedimento do titular, MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo, e pelo expediente da Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, LAURISTON JOSÉ LUNA GÔES, Delegado-Geral de Polícia Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 28 da Lei Complementar n.º 5.298/85, posteriormente Lei Complementar n.º 002/85 combinado com os arts. 26 e 27 da Lei n.º 5.810/94;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO, Procurador do Estado, a viajar a Nova York-EUA, sem prejuízo de sua remuneração, a fim de frequentar Curso de Mestrado na New York University, pelo período de doze meses, a contar de agosto de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 4º da Lei n.º 6.139, de 19 de junho de 1998, VALDIR DE CRISTO MIRANDA do cargo em comissão de Agente Comunitário de Segurança, no Município de Pacajá.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 4º da Lei n.º 6.139, de 19 de junho de 1998, IVANILDO VIANA CARDOSO do cargo em comissão de Agente Comunitário de Segurança, na Localidade de Cametá Pera, Município de Cametá.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 4º da Lei n.º 6.139, de 19 de junho de 1998, JEOVIANE DOSSANTOS ROCHA do cargo em comissão de Agente Comunitário de Segurança, no Distrito de Monda Nova, Município de Marabá.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ALONSO MARIATH GUIMARÃES do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 30 de março de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EDUARDO LAURO WESCHE DE MATOS do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de março de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JACQUELINE DA SILVA MODRICK do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ADAUTO FELIPE RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NEHEMIAS GUEDES VALENTIM, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2001

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Decreto de 23 de março de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 29.422, de 26 de março de 2001, no qual foram designadas Entidades para comporem o Conselho Estadual de Saúde;

Considerando que, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do referido Decreto, o prazo para que as Entidades designadas encaminhassem à Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública a relação nominativa de seus respectivos representantes (membros e suplentes) expirou no dia 4 de abril de 2001;

Considerando, finalmente, que, após expirado o prazo estabelecido, três Entidades deixaram de encaminhar a relação de seus representantes, o que compromete a paridade estabelecida em lei, inviabilizando, consequentemente, a efetiva instalação do Conselho Estadual de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Pará, em substituição ao Sindicato dos Médicos do Pará; a Força Sindical, em substituição à Federação de Trabalhadores na Agricultura do Pará e Arapá, e a Associação dos Diabéticos do Estado do Pará, em substituição à Associação Paraense de Portadores de Deficiência, para comporem o Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º As Entidades designadas no art. 1º terão o prazo de dez dias, contados da publicação deste Decreto, para enviar a relação nominativa de seus respectivos representantes (titulares e suplentes) à Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, para fins de nomeação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 243-1977

PORTARIA N.º 00356/2001-CCG, DE 05 DE ABRIL DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 404/2001-GAB/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar FERNANDO ANTONIO VIGA MAGALHÃES do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Código GEP-DAS-011-A, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE ABRIL DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º : 0126/2001-SCCG, DE 05/04/2001

Nome do Servidor : João Luiz Lima de Freitas

Cargo : Chefe Ass. Setorial Planejamento

Matrícula : 5797659-033

Valor : R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

Elemento de Despesa : 349034

Período de Aplicação e

Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

SEXTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 0127/2001-SCCG,
DE 05 DE ABRIL DE 2001.

NOME : IVAN MORAES REGO DE MELO
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Marapanim
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 06 a 08/04/2001

NOME : SAULO MARCELO LIMA ARIALO
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Marapanim
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 06 a 08/04/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0128/2001-SCCG,
DE 05 DE ABRIL DE 2001.

NOME : LUIZ RENATO JARDIM LOPES
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Marapanim
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 05 a 07/04/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-1344

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2001/22864-PG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 003/2001-CMG.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA
RESIDÊNCIA OFICIAL DO ESTADO - GRANJA ICUI.
CONTRATO Nº 002/00-CMG.
CONTRATANTE: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO.
CNPJ: 05.054.861.0001-76.
CONTRATADA: ELETROMEC LTDA.
CNPJ: 05.548.482/0001-32.
VALOR: Estimado em R\$ 68.920,20 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E
VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Próprios da Casa Militar.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0135.2653
ELEMENTOS DE DESPESA: 349039
DATA DA ASSINATURA: 26.03.2001
TERMO INICIAL: 26.03.2001
TERMO FINAL: 26.03.2002
ORDENADOR DE DESPESAS: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA.
FORO: Belém-Pa.
Belém - Pa, 05 de abril de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG - 15836
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

AUDITORIA
GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA: 023/2001 DE 29.03.2001
Nomes: Eliane Pena Carneiro/ Marizela do Socorro Valente Mafra
Nº de diárias: 05 (cinco)
Cidade: Fortaleza - Ce
Objetivo: Serviço desta AGE.
Período: 04 a 08 de abril de 2001

PORTARIA Nº 024/2001 DE 30 DE MARÇO DE 2001
Suspendo, por necessidade de serviço a partir do dia 09 de abril de 2001, do corrente gozo das férias da servidora Iris Ayres de Azevedo Gama, mat. 5816629-012, concedido através da portaria Nº 016/2001-AGE de 30/03/2001.

SECRETARIA ESPECIAL
DE GESTÃO

PORTARIA SEGES Nº 004/2001, DE 04 DE ABRIL DE 2001
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999, que dispõe sobre a instituição do Colegiado de Gestão Estratégica e a criação das Secretarias Especiais de Estado, e Considerando a necessidade de implementar medidas relativas ao controle de gastos na área de informática, conforme preceitua a Resolução CGE nº 001, de 18 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - O repasse de recursos orçamentários previstos para o exercício de 2001 para a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará PRODEPA, serão a conta dos recursos do Tesouro, de forma a dar cobertura às despesas correntes e de capital necessárias à gestão da empresa.

Parágrafo único - Os referidos recursos, definidos em lei orçamentária, levarão em conta os custos de informatização dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os quais servirão de parâmetro para o acompanhamento do desempenho da empresa.

Art. 2º - A PRODEPA apresentará até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, demonstrativo por órgão dos custos de informática, tendo em vista o controle, a avaliação e o atesto das despesas efetivadas, obedecidos os seguintes procedimentos e prazos:

I - Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional deverão proceder a análise e atestado de execução das despesas especificadas no demonstrativo mensal apresentado pela PRODEPA, o qual será encaminhado à Secretaria Executiva da Fazenda-SEFA, até o dia 10 de cada mês.

II - Cabe à Secretaria Executiva da Fazenda efetuar a conciliação e consolidação, dos demonstrativos de despesas atestados, visando o repasse dos recursos orçamentários à PRODEPA, necessários à cobertura dessas despesas.

Art. 3º - Caberá ao titular de cada órgão da Administração Estadual designar o servidor responsável pela gestão dos custos de informática, que responderá pela solicitação, autorização e análise desses custos, informando o nome designado à Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Art. 4º - A PRODEPA prestará, em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pelos órgãos usuários, visando a correta conferência do demonstrativo e o consequente aceite deste.

Art. 5º - O descumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos nesta Portaria implicará nas seguintes sanções:

I - suspensão do repasse dos recursos destinados à PRODEPA para o atendimento dos custos de informática dos órgãos usuários, no caso de descumprimento do estabelecido nos art. 2º e art. 4º;

II - bloqueio, na quota de custeio, do Órgão usuário, do valor correspondente às despesas de informática, no caso de descumprimento por parte do mesmo, conforme estabelecido no art. 2º, item I.

Art. 6º - Os demonstrativos emitidos pela PRODEPA, a partir de março de 2001, serão especificados segundo o produto final da despesa executada, de modo a permitir a sua conferência e aceite por parte dos órgãos usuários.

Art. 7º - O atendimento às novas demandas na área de informática que importem em acréscimos na despesa mensal prevista, fica condicionado:

I - à autorização expressa do Secretário Especial de Estado de Gestão e do Secretário Especial da área do órgão demandante, mediante justificativa e demonstrativo de custos da PRODEPA, bem como a comprovação da disponibilidade orçamentária do órgão ou;

II - serão formalizadas através de contrato de prestação de serviços com a PRODEPA, nos termos do inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com a indicação da disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Fica revogada a Portaria SEGES nº 001, de 18 de janeiro de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Gestão

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2001

Partes: Imprensa Oficial do Estado, CNPJ/MF nº 04835476/0001-01 e SERFONE Comércio e Serviços Telefônicos LTDA, CNPJ/MF nº 1-1120372/0001-66.
Objeto do Contrato Original: Manutenção preventiva e corretiva das centrais de FAX e linhas telefônicas da Imprensa Oficial do Estado - IOE.
Modalidade de Licitação: Dispensa - Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
Valor do Contrato: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 30/03/01 a 30/12/01.
Dotação Orçamentária: 53.201-Imprensa Oficial do Estado; 22.122.0125.2902-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
Data da Assinatura: 30/03/01
Ordenador Responsável: José Nélcio Silva Palheta, Diretor Presidente, em exercício.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 024/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Canaã dos Carajás.
Objeto: "Aquisição de uma ambulância."
Vigência: até 31 de dezembro de 2001
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém.
Data de Assinatura: 05 de abril de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DENAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 025/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Canaã dos Carajás.
Objeto: "Conclusão da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água."
Vigência: até 31 de dezembro de 2001
Valor: R\$ 206.175,00 (duzentos e seis mil, cento e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém.
Data de Assinatura: 05 de abril de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DENAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

PORTARIAS DO GABINETE DA SECRETARIA
PORTARIA Nº 0284 DE 05 DE ABRIL DE 2001

A Secretaria Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando o ofício nº 005/2001 - C.PAD, instituída pela Portaria nº 0094/2001-GS/SEFA de 07/02/2001, no qual solicita prorrogação, considerando a necessidade da coleta de elementos indispensáveis para a instrução do processo.

RESOLVE:
PRORROGAR, de acordo com art. 208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias; a contar de 09/04/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instituída através da Portaria de nº 0094/2001-

PÁGINA 6 - CADERNO 1

GS/SEFA, de 07/02/2001, publicada no D.O.E n.º 29.393, de 08/02/2001, presidida pelo servidor EDUARDO DIAS PINHEIRO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 05/04/2001
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0285 DE 05 DE ABRIL DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando o ofício n.º 032/2001 - CPAD, de 04/04/2001, instituída pela Portaria n.º 0084/2001-GS/SEFA de 01/02/2001, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios, face a necessidade de concessão de prazo para defesa e elaboração de relatório conclusivo do citado procedimento administrativo disciplinar.

RESOLUÇÃO

PRORROGAR, de acordo com art. 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/04/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instituída através da Portaria de n.º 0084/2001-GS/SEFA, de 01/02/2001, publicada no D.O.E n.º 29.391, de 06/02/2001, presidida pelo servidor PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 05/04/2001
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0286 DE 05 DE ABRIL DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando o ofício n.º 003/2001 da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria n.º 0162/2001-GS/SEFA, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios, face a necessidade de serem coletados depoimentos de servidores desta secretaria, para que este Colegiado Sindicante possa formar sua convicção.

RESOLUÇÃO

PRORROGAR, de acordo com o Parágrafo Único do art. 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24/01/94, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07/04/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instituída através da Portaria de n.º 0162/2001-GS/SEFA, de 07/03/2001, publicada no D.O.E n.º 29.410, de 08/03/2001, presidida pela servidora LOURDES TEREZINHA LIMA GARCEZ DA COSTA.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 05/04/2001
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0287 DE 05 DE ABRIL DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando os termos do Ofício n.º 010/2001 da Comissão de Sindicância Investigatória, instituída pela Portaria n.º 0105/2001-GS, de 08/02/2001, prorrogada através da Portaria n.º 0163/2001, de 07/03/2001, no qual solicita redesignação, face a necessidade de elaboração do relatório conclusivo da Comissão Sindicante.

RESOLUÇÃO

I. REDESIGNAR, a partir de 08/04/2001, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810/94, os servidores, FABIO MOREIRA FARO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5552753-015, ROSA HERMÍNIA PESSOA MATTOS, Agente Tributário, matrícula funcional n.º 0054550-030 e MARGARETE CLEIDE SUSSUARANA PENA, Contadora, matrícula funcional n.º 0376280-026, para sob a presidência do primeiro, ulimarem a apuração dos fatos e responsabilidades administrativas que forem identificadas na instrução probatória dos trabalhos apuratórios que ensejaram a instauração de Sindicância Investigatória instituída pela Portaria supra.
II. CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante designada pela Portaria n.º 0105/2001-GS, devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 05/04/2001
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de abril de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 883 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, I. E. n.º 15.050.258-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro LÍRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de abril de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de abril de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 879 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente S. A. TRANSPORTES ITAIPAVA, I. E. n.º 15.113.308-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator a Conselheira NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de abril de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de abril de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 815 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado BELÉM SOME INFORMÁTICA, I. E. n.º 15.193.495-9, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de abril de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de abril de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 967 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado A EDUARDO DE SOUSA, I. E. n.º 15.185.992-2, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de abril de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de abril de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 737 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e CÉU AZUL MADEIRAS E REFLORESTAMENTO LTDA, I. E. n.º 15.120.668-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator a Conselheira NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de abril de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 0373 DE 05.04.

PROTOCOLON.º 61446 DE 19.03.2001.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 3244920-011, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.04 a 01.05.2001, referente ao triênio de 01.07.95 a 30.06.98.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA N.º 0068 DE 02.04.2001

Laudo Médico n.º 2355/2001/IPASEP, protocolo sob n.º 70511/2001.
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a Licença Saúde do servidor ALTEMIR ASSUNÇÃO SILVA DO AMARAL, Agente de Serviços, Matrícula n.º 3246124-016, lotado na Inspetoria Fazendária do Itinga, no período de 28.03 a 26.04.2001.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 1484, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76019/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO DOS REIS CARDOSO COSTA FILHO
Marca Tipo Placa
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTR - 4483

PORTARIA N.º 1485, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76021/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: DORIVALDO RAMOS DA SILVA
Marca Tipo Placa
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTP - 4323

PORTARIA N.º 1486, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76023/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: WILSON MARTINS DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel JTV - 8103

PORTARIA N.º 1487, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76018/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: MARINALDO ANTONIO GONÇALVES
Marca Tipo Placa
GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTE - 7912

PORTARIA N.º 1488, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76028/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO RICARDO MONTEIRO GALES
Marca Tipo Placa
FORD/VERONA 2.0 GLX Pas/Automóvel JTB - 7153

PORTARIA N.º 1489, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76032/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JORGE LUIZ MALCHER DE QUEIROZ
Marca Tipo Placa
VW/LOGUSCLI 1.8 Pas/Automóvel JIJ - 3143

PORTARIA N.º 1490, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76361/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ROBERCI DA SILVA GONZAGA
Marca Tipo Placa
GM/CORSA GL Pas/Automóvel JTG - 2883

PORTARIA N.º 1491, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76041/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: AILTON DANIEL DA SILVA
Marca Tipo Placa
FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel JTS - 7064

PORTARIA N.º 1492, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76046/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ORLANDO QUADROS MACHADO
Marca Tipo Placa
FORD/VERONA GLX Pas/Automóvel AEC - 7923

PORTARIA N.º 1493, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76219/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO SOARES CAMPOS
Marca Tipo Placa
FORD/ESCORT 1.6i GL Pas/Automóvel JTF - 2383

PORTARIA N.º 1494, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76053/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ SAMPAIO BARBOSA
Marca Tipo Placa
VW/GOL 1.6 Pas/Automóvel JTN - 7903

PORTARIA N.º 1495, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76236/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO JOSÉ DE ALENCAR
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTI - 7943

PORTARIA N.º 1496, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76243/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: FABIO JOSÉ BORGES FLEXA
Marca Tipo Placa
GM/MONZA SL/E EFL Pas/Automóvel JTF - 1032

PORTARIA N.º 1497, DE 03.04.2001 - PROCESSO N.º 76353/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO ESTUMANO MOREIRA
Marca Tipo Placa
FORD/FIESTA Pas/Automóvel JTG - 4643

PORTARIA Nº 1498, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 76696/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FELIPE NAZARENO MENEZES PISCANÇO
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTA - 0093

PORTARIA Nº 1499, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77255/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EMILIO MORAES DE SOUZA
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 16V PLUS Pas/Automóvel 9BWCA05X01T126283

PORTARIA Nº 1500, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77263/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OLIVAR MACIEL CARDOSO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel LAA - 5123

PORTARIA Nº 1501, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 76890/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADALBERTO DA CONCEIÇÃO
 Marca Tipo Placa
 FORD/DEL REY L Pas/Automóvel JTO - 2373

PORTARIA Nº 1502, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77530/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANASTACIO ARAUJO DOS REIS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel KBV - 4303

PORTARIA Nº 1503, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77534/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARTA CRISTINA DE ARAUJO COSTA ERDMANN
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB - 2703

PORTARIA Nº 1504, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77321/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO MARÇAL FERREIRA DA ABREU
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTF - 0933

PORTARIA Nº 1505, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77957/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ROBERTO DA SILVA MARTINS
 Marca Tipo Placa
 FORD/FIESTA Pas/Automóvel JTS - 6833

PORTARIA Nº 1506, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 76834/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO FLOR BARBOSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB - 4233

PORTARIA Nº 1507, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 76839/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DALVO DOMINGOS DE ALMEIDA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel JTX - 5583

PORTARIA Nº 1508, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77282/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: AGUINALDO DA CRUZ SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTN - 3433

PORTARIA Nº 1509, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77285/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGE EDUARDO ARAUJO CRUZ
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel BZP - 5543

PORTARIA Nº 1510, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77285/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO DA SILVA COSTA
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO 1.0 ELX 16V Pas/Automóvel 9BD17141312062965

PORTARIA Nº 1511, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77288/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OSEAS PEREIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PREMIO S Pas/Automóvel JTG - 8093

PORTARIA Nº 1512, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77292/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO GOMES DE QUEIROZ
 Marca Tipo Placa
 VW/ANTANA GL 2000 Pas/Automóvel JTG - 5684

PORTARIA Nº 1513, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77369/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DAGOBERTO ALVES ANDRADE
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTK - 1571

PORTARIA Nº 1514, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77537/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO MAURICIO DOSSANTOS MARTINS
 Marca Tipo Placa
 VW/POINTER CL 1.8 Pas/Automóvel JTF - 1693

PORTARIA Nº 1515, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77535/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MARIA PEREIRA
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814238662

PORTARIA Nº 1516, DE 03.04.2001 - PROCESSO Nº 77524/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ GONÇALVES MOURA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN - 3876

PORTARIA Nº 1521, DE 04.04.2001 - PROCESSO Nº 52124/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 2º, Inciso V, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SOCIEDADE POBRESSERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA
 Marca Tipo Chassi
 VW/PARATI CL 1.8 Mis/Automóvel 9BWZZZ30ZSP024700
 VW/GOL CL 1.8 Mis/Automóvel 9BWZZZ30ZPT088274
 FIAT/FIORINO Mis/Caminheta 9BD146000M8186350
 FORD/F 4000 Mis/Caminhão LA7GGU33623
 GM/CHEVROLET Car/Caminhão 9BG783NWNNO035791
 AGRAL/18000 Pas/Microonib 9BYC06CINMCO02539
 VW/FUSCA 1600 Pas/Automóvel 9BWZZZ113SP004562
 VW/KOMBI Mis/Caminheta 9BWZZZ23ZRP015085
 VW/GOL ATLANTA Mis/Automóvel 9BWZZZ37TT081377
 VW/GOL 2.0 Pas/Automóvel 9BWZZZ373YT006809

PORTARIA Nº 1522, DE 04.04.2001 - PROCESSO Nº 52129/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 2º, Inciso V, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SOCIEDADE POBRESSERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA
 Marca Tipo Chassi
 IMP/FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel 8AP146028W8812054
 VW/KOMBI Mis/Caminheta 9BWZZZ237WP003191
 IMP/MBENZ 310D Car/Caminhão
 8AC690331WA526025

PORTARIA Nº 1523, DE 04.04.2001 - PROCESSO Nº 52136/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 2º, Inciso V, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SOCIEDADE POBRESSERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA
 Marca Tipo Chassi
 IMP/MBENZ 312D Car/Caminhão 8AC690331YA541077

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

AVISO DE ERRATA
 PROCESSO Nº 6315/2001
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2001
 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Serviço de Conexão IP Dedicado por Empresa Prestadora de Serviços de Comunicação de Dados, a ser contratado pela PRODEPA, para fins de interligação Internet.

ERRATA: Onde se lê no anexo I do Edital acima descrito, tópico 4. Da Proposta: "O provedor deverá apresentar proposta de contrato para 48 (quarenta e oito) meses e link de 2 (dois) Megabits/Seg".

Leia-se: "O provedor deverá apresentar proposta de contrato para 48 (quarenta e oito) meses e link de 3 (três) Megabits/Seg".

Nova Data de abertura: 23/05/2001 às 10 horas.

Local: PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.

OBS: Os interessados poderão retirar o edital na sede da Prodepa, à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, na sala 206- DRMP - Setor de Compras, no horário 08 às 13 horas, munidos de cópia da firma.

A Comissão

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
 AV. GENTIL ZITENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DE 02 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que estabeleceu o Decreto nº 1.215, de 09 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a padronização dos impressos de uso comum no âmbito da Administração Pública Estadual, regulamentado pela Instrução Normativa nº 51, de 22 de setembro de 1981;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de novos modelos de impressos padronizados a serem utilizados pela Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO finalmente, que a Padronização dos Impressos, constitui um trabalho de racionalização e, conseqüentemente, de redução de custos operacionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no "Catálogo de Padronização", previsto no Decreto nº 1.215, de 09.12.80 e Instrução Normativa nº 51, de 22.09.81, os impressos padronizados de uso comum a serem utilizados no âmbito da Administração Pública Estadual, cujo número dos modelos e especificações estão estabelecidos no anexo I.

Art. 2º - Ficam modificados os impressos padronizados modelos n.ºs 37 e 21, passando a constituir-se nos modelos n.ºs 37-A e 21-A, na forma do disposto no Decreto nº 1.215, de 09.12.80 e na Instrução Normativa nº 51, de 22.09.81, conforme as especificações dos modelos modificados previstos no anexo II.

Art. 3º - Os órgãos da Administração deverão reproduzir os novos modelos e os modificados objeto desta Instrução Normativa de acordo com os anexos.

Art. 4º - Para efeito de preenchimento dos novos modelos constantes no anexo I e dos modelos modificados constantes no anexo II desta Instrução Normativa, o interessado deverá observar as seguintes instruções:

preencher todos os campos com letra de forma ou com letra legível não devendo deixar nenhum campo sem preenchimento, para que não surjam quaisquer dúvidas, no caso do modelo 37-A (requerimento), marcar com um X a sua opção, no campo referente à solicitação. Em se tratando de revisão, especificar de maneira clara a parcela que deve ser revista e, quando for o caso, anexar os documentos que fundamentam seu pedido.

Art. 5º - Ficam revogados os artigos 4º e 5º da Instrução Normativa nº 001/2000, de 04.02.2000 e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em 02 de 04 de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH
 Secretário Executivo de Estado de Administração

INTERNET: www.ioepa.com.br

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS FORMULÁRIOS CRIADOS

N.º DO MODELO	MODELO	FOLHA	FORMATO	DIMENSÕES	TIMBRE	IMPRESSÃO	UNIDADE
57	Transferência de Material	Simple	A-4	210 X 297	N.º 03	• Títulos em vermelho • Sub-Títulos em azul • Linhas em preto • Frente	Folha
58	Dosção	Simple	A-4	210 X 297	N.º 03	• Títulos em vermelho • Sub-Títulos em azul • Linhas em preto • Frente	Folha
59	Compra por Suprimento e Produção Própria	Simple	A-4	210 X 297	N.º 03	• Títulos em vermelho • Sub-Títulos em azul • Linhas em preto • Frente	Folha
60	Perdas	Simple	A-4	210 X 297	N.º 03	• Títulos em vermelho • Sub-Títulos em azul • Linhas em preto • Frente	Folha
61	Nota de Entrega	Simple	A-4	210 X 297	N.º 03	• Títulos em vermelho • Sub-Títulos em azul • Linhas em preto • Frente	Folha

DDO/SEAD

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS FORMULÁRIOS ALTERADOS

N.º DO MODELO	MODELO	FOLHA	FORMATO	DIMENSÕES	TIMBRE	IMPRESSÃO	UNIDADE
21	Requisição e Devolução de Material	Simple	A-4	210 X 297	N.º 03	• Títulos em vermelho • Sub-Títulos em azul • Linhas em preto • Frente	Folha
37-A	Requerimento	Simple	A-4	210 X 297	N.º 03	• Títulos em vermelho • Sub-Títulos em azul • Linhas em preto • Frente	Folha

DDO/SEAD

0217

SEXTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SIMA - SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL
☐ COMPRA POR SUPRIMENTO
☐ PRODUÇÃO PRÓPRIA

FORNECEDOR		ALMOXARIFADO	NÚMERO	DATA	NOTA FISCAL		
		ÓRGÃO	FUNC. PROG	PROJ. ATIV.	ELEM. DESP.	F. R.	DATA
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR R\$		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
			TOT				
AIS							
UNIDADE EXECUTORA		UNIDADE DE MATERIAL		ALMOXARIFE		OBSERVAÇÃO:	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SIMA - SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL

FORMULÁRIO DE PERDAS

DATA DE EMISSÃO		ALMOXARIFADO		NÚMERO					
ORGÃO		FUNC. PROG		PROJ. ATIV.		ELEM. DESP.		F. R.	
TIPO DE PERDAS									
☐ 1. DETERIORAÇÃO ☐ 3. VENCIMENTO DE VALIDADE									
☐ 2. ACIDENTE ☐ 4. EXTRAVIO									
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR R\$				
					UNITÁRIO	TOTAL			
						TOTAL			
NOME(S) PERITO(S)			LAUDO TÉCNICO						
PERITO		CHEFIA ALMOXARIFADO		CHEFIA UNIDADE DE MATERIAL			DIRETOR		

0220

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SIMA - SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL

NOTA DE ENTREGA

NÚMERO

DESTINATÁRIO

CENTRO DE CUSTOS

LOCAL DE ENTREGA

MUNICÍPIO

ALMOX

ORÇÃO

FUNC. PROG

PROJ. ATIV

ELEM. DESPESA

F.R.

DATA DE EMISSÃO

ÍTEM

CÓDIGO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

UNID.

QUANT.

VALOR EM R\$

UNITÁRIO

TOTAL

TOTAL

EXPEDIÇÃO

DATA

EXPEDIDOR (ALMOXARIFE)

CHEFE DE DIVISÃO

DIRETOR

RECEPÇÃO

DATA

RECEBEDOR

OBS.:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIMENTO

Exmo. /Ilmo. Sr. _____

(cargo do titular do órgão)

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Bairro: _____

Município: _____

CEP: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

LOTAÇÃO

Órgão: _____

Unidade: _____

SOLICITAÇÃO

Vem requerer que lhe seja concedido:

☐

APOSENTADORIA

(previdência a dedução no valor da folha)

☐ Invalidez

☐ Voluntária

☐

AUXÍLIO FUNERAL

☐

LICENÇA PRÊMIO

(especifique o período)

☐

REVISÃO

☐ Pensão

☐ Aposentadoria

☐ Reforma

☐ Reserva

☐ Outras (especifique) _____

☐

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

(especifique o período)

☐

INCORPORAÇÃO

☐

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

☐

CESSÃO

☐

EXONERAÇÃO

☐ efetivo

☐ comissionado

☐

OUTROS (especifique) _____

☐

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE

Justificar a solicitação: _____

Em _____/_____/_____

(Assinatura do Requerente)

DECLARAÇÃO

O campo abaixo deverá ser preenchido somente para a solicitação de Aposentadoria

Declaro, sob as penas da Lei:

☐ Não sou aposentado(a), na administração pública federal, estadual ou municipal e na empresa privada.

☐ Sou aposentado (a) no(a) _____ no(a)
(Cargo/Função)
da esfera _____
(Órgão ou Empresa) (Federal, Estadual, Municipal ou Privada)
conforme _____ datado de ____/____/____
(Documento de Aposentadoria)

Em ____/____/____

Assinatura do Requerente

Documentos anexados: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SIMA - SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL

☐	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	NUMERO	UNIDADE REQUISITANTE		ALMOXARIFADO	DATA
			SIGLA	CENTRO DE CUSTO		
☐	DEVOLUÇÃO DE MATERIAL					

PROJETO / ATIVIDADE (DESCRIÇÃO)	ORGÃO	FUNC. PROG.	PROJ. ATIV.	ELEM. DESP.	F.R.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	LOTE / VENCIMENTO	QUANTIDADE		VALOR R\$
					REQUISTADO	ENTREGUE	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
TOTAIS							

RUBRICA REQUISITANTE		CHEFIA UNIDADE REQUISITANTE		CHEFIA DA UNIDADE DE MATERIAL	

EXPEDIÇÃO		RECEPÇÃO	
DATA	EXPEDIDOR (ALMOXARIFE)	DATA	RECEBEDOR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SIMA - SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL

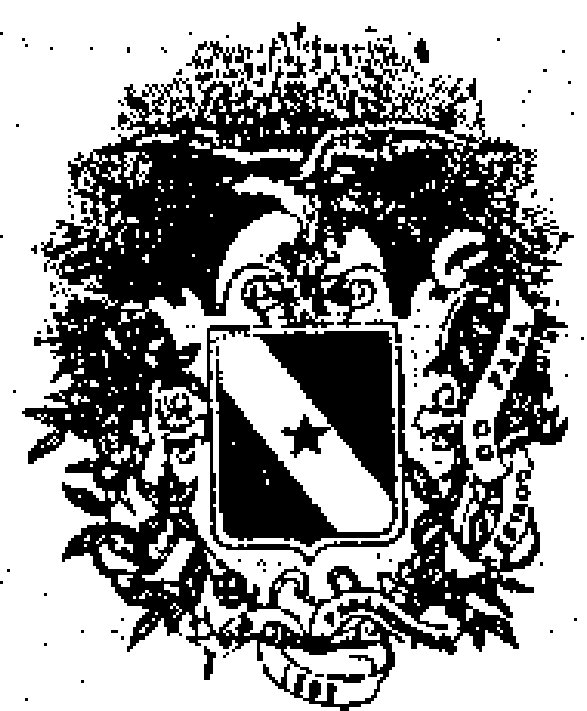
TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL

NUMERO

	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA					ALMOXARIFADO	
	ORGÃO	FUNC. PROG.	PROJ. ATIV.	ELEM. DESPESA	F. R.		
ORIGEM						ORIGEM	
DESTINO						DESTINO	

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
TOTAL				

EXPEDIÇÃO		RECEPÇÃO		CHEFE DE DIVISÃO E / OU DIRETOR
DATA	ALMOXARIFE	DATA	RECEPÇÃO	



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.431

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
06 de abril de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMANONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 022/2001-SEDUC.
Dispensa de Licitação nº 003/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma Sudmercato Comércio e Representação de Alimentos Ltda. CNPJ/MF nº 00697150/0001-04.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 24.129/2001, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAEE, da seguinte forma:
Item - 01 - 5.920 Kg. de sopa de feijão com cereal e legumes. Embalagem interna/externa, saco plástico de polietileno leitoso de 2,0 kg. reembalados em caixa de papelão com 16,0kg. Marca: Nutritional. Valor Unit. R\$ 2,39 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).
Item - 02 - 5.920 Kg. de sopa de feijão com cereal e legumes. Embalagem interna/externa, saco plástico de polietileno leitoso de 2,0 kg. reembalados em caixa de papelão com 16,0kg. Marca: Nutritional. Valor Unit. R\$ 2,39 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).
Vigência: 29.03.2001 até 11.04.2001.
Valor Global: R\$ 28.297,60 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 29.03.2001.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 023/2001-SEDUC.
Dispensa de Licitação nº 003/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma Polo Comércio e Representação Ltda. CNPJ/MF nº 03.053.705/0001-65.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 24.129/2001, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAEE, da seguinte forma:
Item - 01 - 7.400 grr. De xarope artificial, sabor guaraná, com 1000 ml. Embalagem caixa de papelão de 15,6 kg. Embalagem plástica de 1,3 kg. Marca: Santa Clara. Valor Unit. R\$ 1,38 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).
Vigência: 29.03.2001 até 11.04.2001.
Valor Global: R\$ 10.112,40 (Dez Mil, Cento e Doze Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 29.03.2001.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 024/2001-SEDUC.
Dispensa de Licitação nº 003/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma PJ, Indústria e Comércio Ltda. CNPJ/MF nº 03.491.204/0001-60.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 24.129/2001, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAEE, da seguinte forma:
Item - 01 - 2.750 Kg. de açúcar cristal. Embalagem primária: Fardo plástico transparente até 30 kg. embalagem secundária: embalagem plástica até 1 kg. Pacote de 1 kg. Marca: Bolota. Valor Unit. R\$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos de Real).
Item - 02 - 2.750 Kg. de açúcar cristal. Embalagem primária: Fardo plástico transparente até 30 kg. embalagem secundária: embalagem plástica até 1 kg. Pacote de 1 kg. Marca: Bolota. Valor Unit. R\$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos de Real).

Item - 03 - 2.750 Kg. de açúcar cristal. Embalagem primária: Fardo plástico transparente até 30 kg. embalagem secundária: embalagem plástica até 1 kg. Pacote de 1 kg. Marca: Bolota. Valor Unit. R\$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos de Real).
Item - 04 - 2.750 Kg. de açúcar cristal. Embalagem primária: Fardo plástico transparente até 30 kg. embalagem secundária: embalagem plástica até 1 kg. Pacote de 1 kg. Marca: Bolota. Valor Unit. R\$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos de Real).
Item - 05 - 2.750 Kg. de açúcar cristal. Embalagem primária: Fardo plástico transparente até 30 kg. embalagem secundária: embalagem plástica até 1 kg. Pacote de 1 kg. Marca: Bolota. Valor Unit. R\$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos de Real).
Item - 06 - 2.750 Kg. de açúcar cristal. Embalagem primária: Fardo plástico transparente até 30 kg. embalagem secundária: embalagem plástica até 1 kg. Pacote de 1 kg. Marca: Bolota. Valor Unit. R\$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos de Real).
Item - 07 - 2.750 Kg. de açúcar cristal. Embalagem primária: Fardo plástico transparente até 30 kg. embalagem secundária: embalagem plástica até 1 kg. Pacote de 1 kg. Marca: Bolota. Valor Unit. R\$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos de Real).
Item - 08 - 2.750 Kg. de açúcar cristal. Embalagem primária: Fardo plástico transparente até 30 kg. embalagem secundária: embalagem plástica até 1 kg. Pacote de 1 kg. Marca: Bolota. Valor Unit. R\$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos de Real).
Item - 09 - 200 Kg. de açúcar cristal. Embalagem primária: Fardo plástico transparente até 30 kg. embalagem secundária: embalagem plástica até 1 kg. Pacote de 1 kg. Marca: Bolota. Valor Unit. R\$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos de Real).
Vigência: 29.03.2001 até 11.04.2001.
Valor Global: R\$ 16.872,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 29.03.2001.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 025/2001-SEDUC.
Dispensa de Licitação nº 003/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma Conservas Oderich S.A. CNPJ/MF nº 97.191.902/0001-94.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 24.129/2001, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAEE, da seguinte forma:
Item - 01 - 1.100 Kg. de almôndega de carne bovina ao molho de tomate. Embalagem: caixa de papelão de até 24 latas. Lata metálica de 500g até 1000g. Marca: Oderich. Valor Unit. R\$ 2,33 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
Item - 02 - 1.100 Kg. de almôndega de carne bovina ao molho de tomate. Embalagem: caixa de papelão de até 24 latas. Lata metálica de 500g até 1000g. Marca: Oderich. Valor Unit. R\$ 2,33 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
Item - 03 - 1.100 Kg. de almôndega de carne bovina ao molho de tomate. Embalagem: caixa de papelão de até 24 latas. Lata metálica de 500g até 1000g. Marca: Oderich. Valor Unit. R\$ 2,33 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
Item - 04 - 1.100 Kg. de almôndega de carne bovina ao molho de tomate. Embalagem: caixa de papelão de até 24 latas. Lata metálica de 500g até 1000g. Marca: Oderich. Valor Unit. R\$ 2,33 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
Item - 05 - 1.100 Kg. de almôndega de carne bovina ao molho de tomate. Embalagem: caixa de papelão de até 24 latas. Lata metálica de 500g até 1000g. Marca: Oderich. Valor Unit. R\$ 2,33 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
Item - 06 - 1.100 Kg. de almôndega de carne bovina ao molho de tomate. Embalagem: caixa de papelão de até 24 latas. Lata metálica de 500g até 1000g. Marca: Oderich. Valor Unit. R\$ 2,33 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
Item - 07 - 1.100 Kg. de almôndega de carne bovina ao molho de tomate. Embalagem: caixa de papelão de até 24 latas. Lata metálica de 500g até 1000g. Marca: Oderich. Valor Unit. R\$ 2,33 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
Item - 08 - 1.100 Kg. de almôndega de carne bovina ao molho de tomate. Embalagem: caixa de papelão de até 24 latas. Lata metálica de 500g até 1000g. Marca: Oderich. Valor Unit. R\$ 2,33 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
Item - 09 - 1.100 Kg. de almôndega de carne bovina ao molho de tomate. Embalagem: caixa de papelão de até 24 latas. Lata metálica de 500g até 1000g. Marca: Oderich. Valor Unit. R\$ 2,33 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
Item - 10 - 1.100 Kg. de almôndega de carne bovina ao molho de tomate. Embalagem: caixa de papelão de até 24 latas. Lata metálica de 500g até 1000g. Marca: Oderich. Valor Unit. R\$ 2,33 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Item - 11 - 1.100 Kg. de almôndega de carne bovina ao molho de tomate. Embalagem: caixa de papelão de até 24 latas. Lata metálica de 500g até 1000g. Marca: Oderich. Valor Unit. R\$ 2,33 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
Item - 12 - 8.325 Kg. de feijão cozido e tempero. Embalagem: caixa de papelão até 18 kg. Embalagem apropriada até 3,5kg. Marca: Oderich. Valor Unit. R\$ 1,23 (Um Real e Vinte e Três Centavos).
Vigência: 29.03.2001 até 11.04.2001.
Valor Global: R\$ 36.102,75 (Trinta e Seis Mil, Cento e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 29.03.2001.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 026/2001-SEDUC.
Dispensa de Licitação nº 003/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma Fis Comércio e Representações Ltda. CNPJ/MF nº 14.731.830/0001-01.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 24.129/2001, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAEE, da seguinte forma:
Item - 01 - 9.250 kg. de arroz agulha, longo, fino, tipo 2. Embalagem plástica de 1 kg. reembalados em fardo plástico transparente de 30 kg. Marca: Mariah. Valor Unit. R\$ 0,90 (Noventa Centavos de Real).
Item - 02 - 9.250 kg. de arroz agulha, longo, fino, tipo 2. Embalagem plástica de 1 kg. reembalados em fardo plástico transparente de 30 kg. Marca: Mariah. Valor Unit. R\$ 0,90 (Noventa Centavos de Real).
Item - 03 - 9.250 kg. de arroz agulha, longo, fino, tipo 2. Embalagem plástica de 1 kg. reembalados em fardo plástico transparente de 30 kg. Marca: Mariah. Valor Unit. R\$ 0,90 (Noventa Centavos de Real).
Item - 04 - 9.250 kg. de arroz agulha, longo, fino, tipo 2. Embalagem plástica de 1 kg. reembalados em fardo plástico transparente de 30 kg. Marca: Mariah. Valor Unit. R\$ 0,90 (Noventa Centavos de Real).
Item - 05 - 9.250 kg. de arroz agulha, longo, fino, tipo 2. Embalagem plástica de 1 kg. reembalados em fardo plástico transparente de 30 kg. Marca: Mariah. Valor Unit. R\$ 0,90 (Noventa Centavos de Real).
Item - 06 - 9.250 kg. de arroz agulha, longo, fino, tipo 2. Embalagem plástica de 1 kg. reembalados em fardo plástico transparente de 30 kg. Marca: Mariah. Valor Unit. R\$ 0,90 (Noventa Centavos de Real).
Item - 07 - 9.000 kg. de charque bovino dianteiro. Embalagem plástica a vácuo de 1 kg. reembalados em caixa de papelão de 30 kg. Marca: Margen. Valor Unit. R\$ 4,40 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Item - 08 - 9.000 kg. de charque bovino dianteiro. Embalagem plástica a vácuo de 1 kg. reembalados em caixa de papelão de 30 kg. Marca: Margen. Valor Unit. R\$ 4,40 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Item - 09 - 9.000 kg. de charque bovino dianteiro. Embalagem plástica a vácuo de 1 kg. reembalados em caixa de papelão de 30 kg. Marca: Margen. Valor Unit. R\$ 4,40 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Item - 10 - 775 kg. de charque bovino dianteiro. Embalagem plástica a vácuo de 1 kg. reembalados em caixa de papelão de 30 kg. Marca: Margen. Valor Unit. R\$ 4,40 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Item - 11 - 5.550 kg. de farinha de banana. Embalagem plástica de 1 kg. reembalados em caixa de papelão de 16 kg. Marca: Poema da Amazônia. Valor Unit. R\$ 3,49 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item - 12 - 8.325 pct. de feijão tipo 2, carioca com 1 kg. Embalagem plástica de 1 kg. reembalados em fardo plástico transparente de 30 kg. Marca: Gama Lopes. Valor Unit. R\$ 1,62 (Um Real e Sessenta e Dois Centavos).
Item - 13 - 3.700 pct. de doce de goiaba, cremoso, lata 5 kg. reembalados em caixa de até 20 kg. Marca: Bonal. Valor Unit. R\$ 1,98 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).
Vigência: 29.03.2001 até 11.04.2001.
Valor Global: R\$ 212.342,00 (Duzentos e Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 29.03.2001.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

Valor Global: R\$-173.900,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Novecentos Reais).
 Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 29.03.2001.
 Ordenador responsável: Prof. Iclécia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 030/2001-SEDUC.
 Dispensa de Licitação nº 003/2001-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma Dionísio & Cia Ltda. CNPJ/MF nº 34.644.229/0001-80.
 Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 24.129/2001, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, da seguinte forma:
 Item - 01 - 5.550 Kg. de farinha de tapioca. Embalagem primária: Embalagem plástica de até 12 Kg. Embalagem secundária: Embalagem apropriada até 2kg. Marca: Bambino. Valor Unit. R\$-2,59 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Vigência: 29.03.2001 até 11.04.2001.
 Valor Global: R\$ 14.374,50 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
 Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 29.03.2001.
 Ordenador responsável: Prof. Iclécia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 031/2001-SEDUC.
 Dispensa de Licitação nº 003/2001-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma Dâblio Comércio e Representação Imp. e Exp. Ltda. CNPJ/MF nº 72.649.015/0001-96.
 Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 24.129/2001, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, da seguinte forma:
 Item - 01 - 5.550 Kg. de massa com sêmola/semolina, tipo parafuso. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico até 12 kg. Marca: Fortaleza. Valor Unit. R\$-1,24 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).
 Item - 02 - 5.550 Kg. de massa com sêmola/semolina, tipo parafuso. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico até 12 kg. Marca: Fortaleza. Valor Unit. R\$-1,24 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).
 Item - 03 - 5.550 Kg. de massa com sêmola/semolina, tipo parafuso. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico até 12 kg. Marca: Fortaleza. Valor Unit. R\$-1,24 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).
 Item - 04 - 5.550 Kg. de massa com sêmola/semolina, tipo parafuso. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico até 12 kg. Marca: Fortaleza. Valor Unit. R\$-1,24 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).
 Item - 05 - 5.550 Kg. de massa com sêmola/semolina, tipo parafuso. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico até 12 kg. Marca: Fortaleza. Valor Unit. R\$-1,24 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).
 Item - 06 - 5.550 Kg. de massa com sêmola/semolina, tipo parafuso. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico até 12 kg. Marca: Fortaleza. Valor Unit. R\$-1,24 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).
 Item - 07 - 5.550 Kg. de massa com sêmola/semolina, tipo parafuso. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico até 12 kg. Marca: Fortaleza. Valor Unit. R\$-1,24 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).
 Item - 08 - 5.550 Kg. de massa com sêmola/semolina, tipo parafuso. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico até 12 kg. Marca: Fortaleza. Valor Unit. R\$-1,24 (Um Real e Vinte e Quatro Centavos).
 Item - 09 - 5.550 Kg. de peixe em conserva Cavalinha, em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 850g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado com 12 X 850 latas. Marca: Alcyon. Valor Unit. R\$-6,33 (Seis Reais e Trinta e Três Centavos).
 Item - 10 - 5.550 Kg. de peixe em conserva Cavalinha, em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 850g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado com 12 X 850 latas. Marca: Alcyon. Valor Unit. R\$-6,33 (Seis Reais e Trinta e Três Centavos).
 Vigência: 29.03.2001 até 11.04.2001.
 Valor Global: R\$ 125.319,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais).
 Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.
 Foro: Belém/Pa.
 Data da assinatura: 29.03.2001.
 Ordenador responsável: Prof. Iclécia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Locação) nº 004/99-SEDUC.
 Objeto do contrato original: Locação do imóvel para funcionamento da E.E.E.E.M. Líbero Luxardo.
 Valor mensal do contrato original: R\$-5.000,00.
 Dispensa de Licitação nº 004/99-CPL/SEDUC
 Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Centro Educacional Pequeno Príncipe. CNPJ/MF nº 05.386.313/0001-43.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memº nº 021/2001-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente instrumento ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Magalhães Barata, nº 773, São Brás, nesta cidade, para locação de 06(seis) salas nos turnos tarde e noite do Centro Educacional Pequeno Príncipe, para funcionamento da E.E.E. Fundamental e Médio Líbero Luxardo, visando prorrogar sua vigência por mais 01(um) ano, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 7,86%, acumulado de 01(um) ano, por conveniência administrativa. Vigência do T.A. 01.04.2001 até 31.03.2002.
 Valor mensal do T.A: R\$-11.594,95 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).
 Dotação orçamentária do T.A.: O.E/2001. (001). Produto: 0701. Códigos: 16.101.12.362.0105.2467.3490.39.
 Data da Assinatura: 30.03.2001.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Prof. Iclécia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.
 Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 27.01.2000. Valor R\$-10.000,00. 2º T.A. data: 01.03.2000. 3º T.A. data: 31.03.2000. Valor: R\$-10.750,00.
 4º T.A. data: 30.01.2001. Valor Mensal R\$-10.750,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**6º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Locação) nº 008/99.
 Objeto do contrato original: Locação do imóvel para funcionamento do depósito de material em regime de uso contínuo durante 24h/dia.
 Valor mensal do contrato original: R\$-17.000,00.
 Dispensa de Licitação nº 012/99-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Firma Jorge Mutran Exportação e Importação Ltda. CNPJ/MF nº 04.797.569/0001-80.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memº nº 021/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Alcindo Caele, nº 4107, Cremação, nesta cidade, para fins de depósito de material, em regime de uso contínuo durante 24:00h por dia, visando prorrogar sua vigência por mais 01(um) ano, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 7,86%, acumulado de 01(um) ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A. 01.04.2001 até 31.03.2002.
 Valor mensal do T.A: R\$-19.711,41 (Dezenove Mil, Setecentos e Onze Reais e Quarenta e Um Centavos).
 Dotação orçamentária do T.A.: O.E/2001. (001). Produto: 0846. Códigos: 16.101.12.122.0125.2902.3490.39.
 Data da Assinatura: 30.03.2001.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Prof. Iclécia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.
 Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 24.09.99. 2º T.A. data: 30.09.99. 3º T.A. data: 27.03.00. Valor: R\$-17.000,00. 4º T.A. data: 27.01.00. Valor Mensal: R\$-18.275,00. 5º T.A. data: 30.01.2001. Valor Mensal: R\$-18.275,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Fornecimento de Ticket Alimentação) nº 140/2000-SEDUC.
 Objeto do contrato original: Fornecimento de Ticket Alimentação para atender funcionários desta Secretaria, que trabalham em regime de horas extras, durante 06 (seis) meses, conforme especificação do edital, totalizando 88.038 (Oitenta e Oito mil e trinta e oito) Tickets.
 Valor mensal estimado do contrato original: R\$-70.437,44 (Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
 Tomada de Preços nº 010/2000-CPL/SEDUC
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63./Firma Amazon Card's Sociedade Civil Ltda. CNPJ/MF63.887.699/0001-73.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memº nº 021/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto o fornecimento de Ticket Alimentação para atender funcionários desta Secretaria, que trabalha em regime de horas extras, totalizando 88.038 (oitenta e oito mil e trinta e oito) Tickets, visando prorrogar sua vigência por mais 90(noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A: 01.04 até 29.06.2001.
 Valor mensal estimado mensal do T.A: R\$-70.437,44 (Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
 Dotação orçamentária do T.A.: O.E/2001. (001). Produto: 0847. Códigos: 16.101-12-122-0125-2903-3490.39.
 Data da Assinatura: 30.01.2001.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Prof. Iclécia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.
 Aditivo anterior: 1º T.A. data: 30.01.2001. Valor Mensal: R\$ 70.437,44.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**4º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços de Fornecimento) nº 065/2000.

Objeto do contrato original: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento, reserva e marcação de passagens aéreas, para atender as necessidades desta Secretaria.

Valor global estimado do contrato original: R\$-650.000,00.

Tomada de Preços nº 003/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Dinastur Dinastia Viagens e Turismo Ltda. CNPJ/MF15741481/0001-63

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Memº nº 021/2001-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento, reserva e marcação de passagens aéreas, para atender as necessidades desta Secretaria, visando prorrogar sua vigência por mais 06(seis) meses, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A. 01.04 até 30.09.2001.

Valor global estimado do T.A.: R\$-385.000,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Dotação orçamentária do T.A.:

-FONTE.(005). Valor: R\$-50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

1-Produto: 0715.Cód.: 16.101.12.367.0102.2374.3490.33.

2-Produto: 0665.Cód.: 16.101.12.361.0097.2351.3490.33.

3-Produto: 0738.Cód.: 16.101.12.361.0106.2394.3490.33.

4-Convênio nº 93.054/99-MEC/FNDE. Produto: 0710.Cód.: 16.101.12.121.0102.2376.3490.33.

-O.E/2001.(001). Valor: R\$-335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

1-Produto: 0708. Cód.: 16.101.12.366.0097.2352.3490.33.

2-Produto: 0063. Cód.: 16.101.12.366.0097.2353.3490.33.

3-Produto: 0699. Cód.: 16.101.12.362.0105.2366.3490.33.

4-Produto: 0699. Cód.: 16.101.12.128.0102.2369.3490.33.

5-Produto: 0699. Cód.: 16.101.12.361.0102.2370.3490.33.

6-Produto: 0013. Cód.: 16.101.12.128.0102.2371.3490.33.

7-Produto: 0705. Cód.: 16.101.12.361.0102.1337.3490.33.

8-Produto: 0706. Cód.: 16.101.12.361.0102.2373.3490.33.

9-Produto: 0555. Cód.: 16.101.12.361.0102.2375.3490.33.

10-Produto: 0710. Cód.: 16.101.12.121.0102.2376.3490.33.

11-Produto: 0706. Cód.: 16.101.12.306.0106.2377.3490.33.

12-Produto: 0562. Cód.: 16.101.12.125.0102.2378.3490.33.

13-Produto: 0721. Cód.: 16.101.12.125.0102.2384.3490.33.

14-Produto: 0731. Cód.: 16.101.12.362.0105.2390.3490.33.

15-Produto: 0701. Cód.: 16.101.12.362.0105.2467.3490.33.

16-Produto: 0702. Cód.: 16.101.12.361.0106.2393.3490.33.

17-Produto: 0715. Cód.: 16.101.12.361.0106.2470.3490.33.

18-Produto: 0846. Cód.: 16.101.12.122.0125.2902.3490.33.

19-Produto: 0668. Cód.: 16.101.12.361.0106.1266.3490.33.

20-Produto: 0699. Cód.: 16.101.12.366.0097.1329.3490.33.

21-Produto: 1079. Cód.: 16.101.12.366.0097.1330.3490.33.

22-Produto: 0605. Cód.: 16.101.12.366.0097.1331.3490.33.

23-Produto: 0742. Cód.: 16.101.12.363.0104.1333.3490.33.

24-Produto: 0642. Cód.: 16.101.12.361.0102.1336.3490.33.

25-Produto: 0701. Cód.: 16.101.12.365.0102.2368.3490.33.

26-Produto: 0722. Cód.: 16.101.12.122.0102.2385.3490.33.

27-Produto: 0201. Cód.: 16.101.12.362.0105.2466.3490.33.

28-Produto: 0699. Cód.: 16.101.12.363.0104.2468.3490.33.

29-Produto: 0701. Cód.: 16.101.12.363.0104.2469.3490.33.

30-Produto: 0701. Cód.: 16.101.12.361.0106.2471.3490.33.

31-Produto: 0006. Cód.: 16.101.12.361.0102.2472.3490.33.

32-Produto: 1074. Cód.: 16.101.12.361.0060.2682.3490.33.

33-Produto: 0699. Cód.: 16.101.12.361.0060.2689.3490.33.

Data da assinatura: 30.03.2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Prof. Iclécia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

Termos aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 10.05.2000. Valor: R\$-2.805,00. 2º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$-652.805,00. 3º T.A. Data: 20.02.2001. Valor: R\$-652.805,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**3º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Administrativo de Prestação de Serviço nº 093/96.)
 Objeto do contrato original: Prestação de serviços de vigilância e ronda.
 Valor mensal do contrato original: R\$ 86.514,07.
 Tomada de Preço nº 011/96-CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Puma-Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C Ltda. CGC / MF nº 15.752.934/0001-57.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memorando nº 022/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a prestação de serviços de vigilância, conforme quadro abaixo, visando prorrogar sua vigência por mais 90(noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A. 02.04.2001 até 30.06.2001.
 Valor mensal do T.A: R\$-91.136,30 (Dezenove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos).
 Dotação orçamentária do T.A:
 - O.E/2001. (001). Produto: 0844. Códigos: 16.101-12-122-0125-2900-3490.37. R\$-61.374,80 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
 - O.E/2001. (001). Produto: 0715. Códigos: 16.101-12-361-0106-2470-3490.37. R\$-29.761,50 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
 Data da Assinatura: 30.03.2001.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições

do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

Termos Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 01.07.96. Valor R\$-8.390,24-2º. T.A. Data: 31.12.96-3º. T.A. Data: 31.01.97-4º T.A. Data: 30.06.97. Valor R\$-94.642,71-5º. T.A. Data: 30.09.97. Valor R\$-94.642,71-6º T.A. Data: 31.12.97-7º T.A. Data: 12.02.98. Valor R\$-8.390,24-8º T.A. Data: 16.03.98. Valor R\$-9.178,91-9º T.A. Data: 31.03.98. Valor R\$-94.642,71-10º T.A. Data: 31.03.98. Valor R\$-9.178,91-11º T.A. Data: 30.06.98. Valor R\$-103.821,62-12º T.A. Data: 06.08.98-13º T.A. Data: 17.08.98. Valor R\$-108.477,12-14º T.A. Data: 30.09.98. Valor R\$-108.477,12-15º T.A. Data: 25.11.98. Valor R\$-107.668,86-16º T.A. Data: 31.12.98. Valor R\$-119.245,98-17º T.A. Data: 29.01.99. Valor R\$-119.245,98-18º T.A. Data: 09.04.99. Valor R\$-96.955,50-19º T.A. Data: 14.04.99. Valor R\$-88.690,80-20º T.A. Data: 01.06.99. Valor R\$-92.823,15-21º T.A. Data: 30.06.99. Valor R\$-92.823,15-22º T.A. Data: 15.09.99. Valor R\$-95.945,15-23º T.A. Data: 31.12.99. Valor R\$-95.945,15-24º T.A. Data: 27.01.2000. Valor R\$-95.945,15-25º T.A. Data: 24.04.2000-26º T.A. Data: 30.06.2000. Valor R\$-93.075,00-27º T.A. Data: 31.07.2000. Valor R\$-93.075,00-28º T.A. Data: 26.09.2000-29º T.A. Data: 26.10.2000. Valor R\$ 100.604,63-30º T.A. Data: 30.01.2001. Valor R\$ 100.604,63-31º T.A. Data: 31.01.2001. Valor R\$-91.136,30.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 075/96.
Objeto do Contrato original: Contratação de serviços bancários, para efetuar pagamento de pessoal e fundo rotativo, desta Secretaria.
Valor global do Contrato original: R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dispensa de Licitação nº 011/96-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63 / Banco do Brasil S/A. CGC/ME Nº 00.000.000/4445-88-SEAD/CGC/ME Nº 05.247.283/001-94.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Memº nº 021/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços bancários, para efetuar o pagamento de pessoal e fundo rotativo desta Secretaria, visando excluir da responsabilidade do Banco do Brasil S/A., o pagamento do fundo rotativo, bem como prorrogar sua vigência por mais 01(um) ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01.04.2001 até 31.03.2002.
Valor mensal estimado do T.A.: R\$-13.000,00 (Treze Mil Reais).
Dotação orçamentária do T.A.: O.E./2001. (001). Produto: 0846. Códigos: 16.101.12.122.0125.2902.3490.39.
Data da assinatura: 30.03.2001.
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 30.10.96. Valor mensal R\$-597,00. 2º T.A. Data: 31.12.96-3º T.A. Data: 31.01.97-4º T.A. Data: 13.05.97-5º T.A. Data: 13.06.97-6º T.A. Data: 30.06.97-7º T.A. Data: 08.08.97-8º T.A. Data: 30.07.97-9º T.A. Data: 31.12.97-10º T.A. Data: 17.07.98-11º T.A. Data: 21.08.98-12º T.A. Data: 03.12.98-13º T.A. Data: 28.01.99. Valor Mensal: R\$-30.000,00-14º T.A. Data: 14.04.99. Valor Mensal: R\$-30.000,00-15º T.A. Data: 31.12.99. Valor R\$-30.000,00. 16º T.A. Data: 27.01.2000. Valor Mensal: R\$-30.000,00-17º T.A. Data: 12.12.2000-18º T.A. Data: 31.12.2000-19º T.A. Data: 01.01.2001. Valor Mensal: R\$-13.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 089/99.
Objeto do Contrato original: Contratação da COOPSAIT, para terceirização dos serviços de apoio operacional das Escolas Estaduais, recém criadas.
Valor mensal do Contrato original: R\$ 21.858,64 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Dispensa de Licitação nº 015/99-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63 / Cooperativa Mista de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais Técnicos Especializados do Estado do Pará - COOPSAIT. CNPJ/ME Nº 01.589.188/0001-18
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo 2000/63805, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo visando:
- a inclusão de um 01 (vigia) para atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dra. Ester Moura no Município de Ponta de Pedras.
Vigência do T.A.: 29.03 até 14.09.2001.
Valor mensal do T.A.: R\$-312,77 (Trezentos e Doze Reais e Setenta e Sete Centavos).
Dotação orçamentária do T.A.: O.E./2001. (001). Produto: 0715. Códigos: 16.101.12.361.0106.2470.3490.37.
Data da assinatura: 30.01.2001.
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.
Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 27.01.00. Valor R\$-21.858,64-2º T.A. Data: 14.03.00. Valor R\$-21.858,64-3º T.A. Data: 24.03.00. Valor R\$-24.430,72-4º T.A. Data: 25.07.00. Valor R\$-27.124,80-5º T.A. Data: 14.12.00. Valor R\$-27.124,80-6º T.A. Data: 30.01.2001. Valor R\$-27.124,80.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 005/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de

Alenquer. CNPJ/ME.04.838.793/0001-73.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Alenquer, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 28-03 até 31-12-2001.
Valor Global: R\$-123.530,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos e Trinta Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 28-03-2001.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 006/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Anajás. CNPJ/ME.05.849.955/0001-31.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Anajás, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 28-03 até 31-12-2001.
Valor Global: R\$-11.076,00 (Onze Mil e Setenta e Seis Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 28-03-2001.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 007/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Capanema. CNPJ/ME.05.149.091/0001-45.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Capanema, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 28-03 até 31-12-2001.
Valor Global: R\$-240.138,00 (Duzentos e Quarenta Reais e Cento e Trinta e Oito Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 28-03-2001.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 008/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Chaves. CNPJ/ME.04.888.111/0001-37.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Chaves, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 28-03 até 31-12-2001.
Valor Global: R\$-16.300,00 (Dezesseis Mil e Trezentos Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 28-03-2001.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 009/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Colares. CNPJ/ME.05.835.939/0001-90.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Colares, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 28-03 até 31-12-2001.
Valor Global: R\$-54.712,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Doze Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 28-03-2001.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 010/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Curionópolis. CNPJ/ME.22.938.732/0001-60.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Curionópolis, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 28-03 até 31-12-2001.
Valor Global: R\$-85.068,00 (Oitenta e Cinco Mil e Sessenta e Oito Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 28-03-2001.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 011/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Curralinho. CNPJ/ME.04.876.710/0001-30.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Curralinho, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 28-03 até 31-12-2001.
Valor Global: R\$-38.090,00 (Trinta e Oito Mil e Noventa Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 28-03-2001.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 012/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Faro. CNPJ/ME.05.178.272/0001-08.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Faro, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 28-03 até 31-12-2001.
Valor Global: R\$-40.130,00 (Quarenta Mil e Cento e Trinta Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 28-03-2001.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 013/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Gurupá. CNPJ/ME.04.876.397/0001-30.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Gurupá, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 28-03 até 31-12-2001.
Valor Global: R\$-58.864,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 28-03-2001.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 014/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Juruti. CNPJ/ME.05.257.555/0001-37.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAE à Prefeitura Municipal de Juruti, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.
Vigência: 28-03 até 31-12-2001.
Valor Global: R\$-80.608,00 (Oitenta Mil e Seiscentos e Oito Reais).
Dotação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 28-03-2001.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 015/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Marituba.CNPJ/ME01.611.666/0001-49.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAB à Prefeitura Municipal de Marituba, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.

Vigência: 28-03 até 31-12-2001.

Valor Global: R\$-312.772,00 (Trezentos e Doze Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais).

Doação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30. Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 28-03-2001.

Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 016/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Prainha.CNPJ/ME04.860.854/0001-07.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAB à Prefeitura Municipal de Prainha, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.

Vigência: 28-03 até 31-12-2001.

Valor Global: R\$-88.878,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais).

Doação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30. Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 28-03-2001.

Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 017/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.149.141/0001-94/Prefeitura Municipal de Primavera.CNPJ/ME05.149.141/0001-94.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAB à Prefeitura Municipal de Primavera, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.

Vigência: 28-03 até 31-12-2001.

Valor Global: R\$-37.222,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais).

Doação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30. Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 28-03-2001.

Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 018/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Salinópolis.CNPJ/ME05.149.166/0001-98.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAB à Prefeitura Municipal de Salinópolis, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.

Vigência: 28-03 até 31-12-2001.

Valor Global: R\$-155.108,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Oito Reais).

Doação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30. Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 28-03-2001.

Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 020/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.CNPJ/ME05.351.614/0001-31.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAB à Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.

Vigência: 28-03 até 31-12-2001.

Valor Global: R\$-59.240,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

Doação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30. Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 28-03-2001.

Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 021/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Vigia.CNPJ/ME05.351.606/0001-95.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC/DAB à Prefeitura Municipal de Vigia, visando exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual.

Vigência: 28-03 até 31-12-2001.

Valor Global: R\$-201.312,00 (Duzentos e Um Mil e Trezentos e Doze Reais).

Doação Orçamentária: Fonte: (006). Produto: 0706. 16.101. 12.306.0106.2377.3490.30. Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 28-03-2001.

Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 169/2001-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 205 da Lei nº 5810 de 24.01.94.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia constante do Processo nº 37280/1999-SEDUC e anexos, de fatos tipificados, em princípio, nos itens V e XXI, do Artigo 178, da Lei nº 5810 de 24.01.94, imputados ao servidor ELIEL CORRÊA QUARESMA, Matricula nº 0404217-018, Professor AD-4, lotado na EEEF "Prof. Ruth dos Santos Almeida" e na ERG "Cristo Redentor", ambas localizadas no Distrito de Icoaracy, nesta Capital;

II - Constituir Comissão de Disciplina Integrada pelas servidoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, Advogada, Matricula nº 0388416-029, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, Advogada Matricula nº 0190926-023 e ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, Advogada, Matricula nº 5057981-012, todas lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III - Determinar que a Comissão de Disciplina, em cumprimento do Artigo 209 da Lei nº 5810 de 24.01.94, NOTIFIQUE, o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 04 de abril de 2001.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretária Executiva de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS EXCLUSÃO

PORTARIA Nº: 4002/01 DE 30/03/01

NOME: FRANCISCA SANDRA MONTEIRO FERREIRA

MATRÍCULA: 0475190/012

CARGO/LOT: PROF/SEDUC/BELÉM

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU P/A SECRETARIA P/A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, SEM ÔNUS P/O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 15/03/01.

ERRATA

EXCLUSÃO

PORTARIA Nº: 3838/01 DE 27/03/01

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 3838/01 DE 27/03/01

LEIA-SE: PORTARIA Nº 3828/01 DE 27/03/01

RETIRE P/TER SAÍDO C/INCORREÇÃO NO D.O.Nº 29.430 DE 05/04/01

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 3667/01 DE 23/03/01

ONDE SE LÊ: NÍVEL FG-3 (SECRETÁRIA)

LEIA-SE: NÍVEL: FG-4 (SECRETÁRIA DA 6ª URE)

RETIRE P/TER SAÍDO C/INCORREÇÃO NO D.O.Nº 29.430 DE 05/04/01

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 02/06/97

MUNICÍPIO: OURÉM

NOME: EGNALDO SANTOS DE CARVALHO

ONDE SE LÊ: DIÁRIO OFICIAL Nº 28.746

LEIA-SE: DIÁRIO OFICIAL Nº 28.476

RETIRE P/TER SAÍDO C/INCORREÇÃO NO D.O.Nº 29.430 DE 05/04/01

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 03763/01 DE 27/03/01

NOME: MARIA ESTER BOUÇAO DA SILVA

MATRÍCULA: 0760234/017

CARGO/LOT: PROF/AD-4/EE. PTE. C. BRANCO/BELÉM

PERÍODO: 17/02/01 A 17/04/01

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 3605/01 DE 28/03/01

NOME: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0457396/019

CARGO/LOT: PROF/EE. GELMIREZ M. E SILVA/ANANINDEUA

PERÍODO: 04/12/00 A 15/12/00

PORTARIA Nº: 4044/01 DE 02.04.01

NOME: SUELY DIAS LIMA

MATRÍCULA: 529395/013

CARGO/LOT: SERV/EE. DEOC. A. MOREIRA/CONC. DO ARAGUAIA

PERÍODO: 05.02.01 A 04.04.01

PORTARIA Nº: 4043/01 DE 02.04.01

NOME: RUTH LEIDE FERNANDES DE LIMA

MATRÍCULA: 0683906/013

CARGO/LOT: PROF/EE. ENTAS. PAIS E A. DOS EXPC/CASTANHAL

PERÍODO: 23.01.01 A 23.03.01

PORTARIA Nº: 4042/01 DE 02.04.01

NOME: MARCIA CRISTINA DANTAS DA SILVA

MATRÍCULA: 630373/025

CARGO/LOT: PROF/EE. SEVERINO B.SOUZA/STA M DO PARÁ

PERÍODO: 19.02.01 A 19.04.01

PORTARIA Nº: 4041/01 DE 02.04.01

NOME: LECIMESQUITA DAMASCENO LIMA

MATRÍCULA: 0486477/015

CARGO/LOT: PROF/EE. CONE. I MAGALHÃES/S. FRANC. DO PARA

PERÍODO: 08.02.01 A 28.02.01

PORTARIA Nº: 3773/01 DE 27.03.01

NOME: ANGELICA DE SOUZA FRANCO

MATRÍCULA: 0188964/019

CARGO/LOT: SERV/FUNCARLOS GOMES/BELÉM

PERÍODO: 05.01.01 A 02.02.01

PORTARIA Nº: 3772/01 DE 27.03.01

NOME: ANA RUTH TAVARES DA SILVA

MATRÍCULA: 0651575/019

CARGO/LOT: PROF/DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR/ BELÉM

PERÍODO: 14.12.00 A 28.12.00

PORTARIA Nº: 3774/01 DE 27.03.01

NOME: HILDA CECILIA NASCIMENTO GOULART DE SOUZA

MATRÍCULA: 0187119/015

CARGO/LOT: PROF/DEP. DE ENS. DE 1ª G/ BELÉM

PERÍODO: 15.02.01 A 15.04.01

PORTARIA Nº: 3775/01 DE 27.03.01

NOME: ANGELO GUEDES DE AQUINO JUNIOR

MATRÍCULA: 5368430/019

CARGO/LOT: PROF/DIV. DE PROG. EDUC/ BELÉM

PERÍODO: 02.02.01 A 16.02.01

PORTARIA Nº: 3776/01 DE 27.03.01

NOME: CASSIA CILENE DA SILVA SOARES

MATRÍCULA: 5479126/024

CARGO/LOT: PROF/SIST. MODULAR DE ENSINO/ BELÉM

PERÍODO: 22.01.01 A 09.02.01

PORTARIA Nº: 4132/01 DE 02.04.01

NOME: IRACI OLIVEIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 0413798/012

CARGO/LOT: SERV/EE. AUREL. MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS

PERÍODO: 20.02.01 A 23.03.01

PORTARIA Nº: 4131/01 DE 02.04.01

NOME: MARIA ISADILMA DE OLIVEIRA MANO

MATRÍCULA: 0427667/012

CARGO/LOT: PROF/ER. M. RDO TAVARES/ VISEU

PERÍODO: 07.02.01 A 31.08.01

PORTARIA Nº: 4130/01 DE 02.04.01

NOME: IRACI PEREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 0664006/011

CARGO/LOT: PROF/EE. ACY B. PEREIRA/MARABÁ

PERÍODO: 24.01.01 A 25.03.01

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 4048/01 DE 02.04.01

NOME: BENILDE ROCHA DA SILVA

MATRÍCULA: 0779237/013

CARGO/LOT: PROF/EE. ME. T. DE JESUS/OURILÂNDIA DO NORTE

PERÍODO: 04.11.00 A 05.01.01

PORTARIA Nº: 4047/01 DE 02.04.01

NOME: BENEDITA MORAES DE LIMA

MATRÍCULA: 0486086/012

CARGO/LOT: EG. PORT/EE. C. I MAGALHÃES/S. FRANC. DO PARA

PERÍODO: 21.01.01 A 02.03.01

PORTARIA Nº: 4045/01 DE 02.04.01

NOME: TASMUNDA DE MIRANDA NEGRÃO

MATRÍCULA: 0216003/018

CARGO/LOT: PROF/EE. JOSÉ M.H. CONDURU/CURUÇA
PERÍODO: 01.02.01 A 01.04.01

PORTARIA Nº: 4046/01 DE 02.04.01
NOME: MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 5279704/015
CARGO/LOT: SERV/EE. POLIVALENTE/ ALTAMIRA
PERÍODO: 17.12.00 A 20.02.01

PORTARIA Nº: 3777/01 DE 27.03.01
NOME: CARMEN BEZERRA CORDOVI
MATRÍCULA: 0190489/026
CARGO/LOT: PROF/DIV. DE EXAMES/BELÉM
PERÍODO: 06.01.01 A 05.04.01

PORTARIA Nº: 3778/01 DE 27.03.01
NOME: CATHIA HELENA OLIVEIRA AIROSA
MATRÍCULA: 0198439/012
CARGO/LOT: PROF/DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PERÍODO: 01.02.01 A 13.02.01

PORTARIA Nº: 3779/01 DE 27.03.01
NOME: CARLENA MARIA DE AZEVEDO CHAVES
MATRÍCULA: 5216338/024
CARGO/LOT: PROF/UNID.TEC.FELIPE SMALDONE/BELÉM
PERÍODO: 16.02.01 A 02.03.01

PORTARIA Nº: 3780/01 DE 27.03.01
NOME: MARIA ANICE AZAVEDO BANHOS
MATRÍCULA: 0529329/017
CARGO/LOT: PROF/CENTRO DE ENS. SUPLETIVO/ BELÉM
PERÍODO: 20.12.00 A 20.04.01

PORTARIA Nº: 3781/01 DE 27.03.01
NOME: MARCILIA PEREIRA CARDOSO
MATRÍCULA: 5337623/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/DIV. DE PRIEST. DE CONTAS/BELÉM
PERÍODO: 14.02.01 A 31.03.01

PORTARIA Nº: 3782/01 DE 27.03.01
NOME: MAURO JOSÉ SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5117763/041
CARGO/LOT: PROF/DEREDUC. DE ATIV.FÍSICAS/BELÉM
PERÍODO: 17.02.01 A 17.03.01

PORTARIA Nº: 4128/01 DE 02.04.01
NOME: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0568686/015
CARGO/LOT: PROF/EE. LEOP. GUERREIRO/ AFUA
PERÍODO: 03.02.01 A 20.02.01

PORTARIA Nº: 4129/01 DE 02.04.01
NOME: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0568686/015
CARGO/LOT: PROF/EE. LEOP. GUERREIRO/AFUA
PERÍODO: 21.02.01 A 31.03.01

PORTARIA Nº: 3937/01 DE 29/03/01
NOME: RONALDO FERREIRA SALES
MATRÍCULA: 5708028/010
CARGO/LOT: VIGIA/ERC. SOSSEGO DA MAMAE/BELÉM
PERÍODO: 04/02/01 A 20/02/01

PORTARIA Nº: 3930/01 DE 29/03/01
NOME: VILMA SUELY VASCONCELOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0489166/019
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE. SANTOS DUMONT/BELÉM
PERÍODO: 31/12/00 A 28/02/01

PORTARIA Nº: 3934/01 DE 29/03/01
NOME: JOANA LÚCIA LOBATO NONATO
MATRÍCULA: 0401218/011
CARGO/LOT: PROFAD.2/ERC. MANOEL A. DA COSTA/BELÉM
PERÍODO: 01/02/01 A 14/02/01

PORTARIA Nº: 3935/01 DE 29/03/01
NOME: MÔNICA RANGEL BINATO
MATRÍCULA: 5557941/018
CARGO/LOT: PROF/CEDUC. RONALDO MIRANDA/BELÉM
PERÍODO: 06/01/01 A 04/02/01

PORTARIA Nº: 3936/01 DE 29/03/01
NOME: MÔNICA RANGEL BINATO
MATRÍCULA: 5557941/018
CARGO/LOT: PROF/C. EDUC. RONALDO MIRANDA/BELÉM
PERÍODO: 05/02/01 A 05/03/01

PORTARIA Nº: 3627/01 DE 28/03/01

NOME: LUCILENE MINISTRO DA COSTA
MATRÍCULA: 0532169/027
CARGO/LOT: PROF/EE. CAMILO SALGADO/BELÉM
PERÍODO: 26/12/00 A 25/01/01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 4023/01 DE 30/03/01
NOME: MARIA LÚCIA CORREA PANTOJA
MATRÍCULA: 0353094/011
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4024/01 DE 30/03/01
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO SIMÕES BRAGA
MATRÍCULA: 0752010/010
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2000
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4022/01 DE 30/03/01
NOME: NEUZALINA GODINHO BRASIL BARBOSA
MATRÍCULA: 0766240/011
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4021/01 DE 30/03/01
NOME: RAIMUNDA SILVA LAGO
MATRÍCULA: 0353345/013
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4020/01 DE 30/03/01
NOME: RAIMUNDO PINHEIRO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0353230/015
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4019/01 DE 30/03/01
NOME: TEVALDO DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 538944/018
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4031/01 DE 30/03/01
NOME: FRANCISCO SALES DANIEL SILVA
MATRÍCULA: 600486/018
PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SANTA TEREZA DAVILA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 4034/01 DE 30/03/01
NOME: JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
MATRÍCULA: 0296643/015
PERÍODO: 15/06/01 A 14/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/BELÉM

PORTARIA Nº: 4033/01 DE 30/03/01
NOME: ANTONIO NUNES ANSELMO
MATRÍCULA: 6004792/010
PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. STA TEREZA DAVILA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 4032/01 DE 30/03/01
NOME: MARIA VANEIDE C. ANCELMO
MATRÍCULA: 6004784/019
PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. STA. TEREZA DAVILA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 4018/01 DE 30/03/01
NOME: ANA SEBASTIANA PENA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0204579/029
PERÍODO: 15/05/01 A 28/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/BELÉM

PORTARIA Nº: 4030/01 DE 30/03/01
NOME: ANA LÚCIA MELO CORREA
MATRÍCULA: 0745162/011
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4029/01 DE 30/03/01
NOME: AUGUSTO PANTOJA DA SILVA
MATRÍCULA: 0353205/012
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4028/01 DE 30/03/01
NOME: BENEDITA DE SOUZA COSTA
MATRÍCULA: 0778664/018
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4027/01 DE 30/03/01
NOME: ELIZABETE DO NASCIMENTO SOUZA
MATRÍCULA: 0752053/017
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4026/01 DE 30/03/01
NOME: GUIOMARLENE LOPES CASTRO
MATRÍCULA: 0353132/014
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4025/01 DE 30/03/01
NOME: MARIA TEREZINHA DE JESUS DA SILVA PASSOS
MATRÍCULA: 0353159/018
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 4529/01 DE 05/04/01
NOME: ELIENE RIBEIRO LOBATO
MATRÍCULA: 5507987/019
PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS/BELÉM

PROMOÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

RESOLUÇÃO Nº 002/01, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

A COMISSÃO GERENCIADORA DO SEMEAR, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no art.13, inciso II, alínea c, item 1, do Decreto nº 2.756, de 14 de abril de 1998, que regulamenta a lei nº 5.885, de 9 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os Projetos culturais relacionados, em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captarem recursos, na forma da Lei 5.885, de 9 de fevereiro de 1995.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 30 de março de 2001.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/01 ANEXO

PROJETO: "INTERCÂMBIOS NA DANÇA"

PROCESSO: 002/01

PROponente: Escola de Danças Clara Pinto

CGC/CPF: 04760518/0001-84

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música e Dança

VALOR: R\$ 49.550,00

2- PROJETO: "30 ANOS DE DANÇA"

PROCESSO: 003/01

PROponente: Escola de Danças Clara Pinto

CGC/CPF: 04760518/0001-84

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música e Dança

VALOR: R\$ 49.500,00

3- PROJETO: "PROJETO DE DIFUSÃO DA DANÇA

FLAMENCA EM BELÉM - CURSOS, OFICINAS,

SEMINÁRIOS E ESPETÁCULOS"

PROCESSO: 004/01

PROponente: Elanir Gomes da Silva

CGC/CPF: 057.201.762-68

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música e Dança

VALOR: R\$ 49.550,00

SEXTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2001

4- PROJETO: "ESPECTÁCULO MUSICAL PEÇAS ÍNTIMAS"

PROCESSO: 007/01
 PROPONENTE: Cinia Patrícia Corrêa Oliveira
 CGC/CPF: 623.217.732-00
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música e Dança
 VALOR: R\$ 50.000,00

5- PROJETO: "REVISTA LITERÁRIA SCRITA"

PROCESSO: 008/01
 PROPONENTE: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos
 CGC/CPF: 174813927/49
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Literatura
 VALOR: R\$ 17.600,00

6- PROJETO: "EXPOSIÇÃO RETRATOS"

PROCESSO: 009/01
 PROPONENTE: GAF - Cerimonial e Eventos
 CGC/CPF: 01.871.694/0001-03
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Artes Plásticas e Gráficas
 VALOR: R\$ 19.450,00

7- PROJETO: VITAL LIMA - SHOW DE LANÇAMENTO DO CD "DA VIDA DE QUALQUER UM"

PROCESSO: 010/01
 PROPONENTE: Idan Nilda de Amorim Goês
 CGC/CPF: 129377112-00
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música e Dança
 VALOR: R\$ 50.000,00

8- PROJETO: "DIVULGAÇÃO DO CD DA BANDA EXTRAVAGÂNCIA"

PROCESSO: 013/01
 PROPONENTE: Fábio Araújo Fernandes
 CGC/CPF: 579550772-53
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música e Dança
 VALOR: R\$ 42.093,50

9- PROJETO: "LOUCURAS DE AMOR"

PROCESSO: 014/01
 PROPONENTE: Thomas Lee Mahon
 CGC/CPF: 103.765.868-00
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Artes Cênicas
 VALOR: R\$ 50.046,00

10- PROJETO: "A CIGARRA E A FORMIGA"

PROCESSO: 015/01
 PROPONENTE: Emanuel Jorge de Freitas
 CGC/CPF: 431.175.202-44
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Artes Cênicas, Música e Dança
 VALOR: R\$ 50.515,81

11- PROJETO: GRANDIOSAS MINIATURAS "A IMIGRAÇÃO JAPONESA NO PARÁ"

PROCESSO: 016/01
 PROPONENTE: Silvana Freitas dos Passos
 CGC/CPF: 280.537.452-53
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Artes Plásticas, Gráficas e Filatelia
 VALOR: R\$ 50.000,00

12- PROJETO: "CIR CUITO CULTURAL AMAZÔNIA"

PROCESSO: 017/01
 PROPONENTE: José Fernando da Silva Matos
 CGC/CPF: 118.322.232-72
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Artes Cênicas
 VALOR: R\$ 42.000,00

13- PROJETO: "TRIBUTOS A MONTEIRO LOBATO"

PROCESSO: 018/01
 PROPONENTE: Grupo de Teatro Encenação Cultural do Pará
 CGC/CPF: 02.895.353/0001-22
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Artes Cênicas
 VALOR: R\$ 48.000,00

14- PROJETO: "PALÁCIO DOS BARES"

PROCESSO: 019/01
 PROPONENTE: Salomão Larêdo
 CGC/CPF: 024138682/91
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Literatura, Artesanato, Folclore e Tradições Populares
 VALOR: R\$ 49.941,00

15- PROJETO: "URUBU - REI OU A LENDA DO APARECIMENTO DO HOMEM"

PROCESSO: 020/01
 PROPONENTE: Rafael Lima
 CGC/CPF: 043.949.762-00
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música e Dança
 VALOR: R\$ 22.440,00

16- PROJETO: "TEATRO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UMA PROPOSTA INOVADORA"

PROCESSO: 021/01
 PROPONENTE: ADECAM - Associação de Educação, Defesa e Proteção do Consumidor, Contribuinte e Meio Ambiente
 CGC/CPF: 83370148/0001-45
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Artes Cênicas
 VALOR: R\$ 48.045,05

17- PROJETO: PRÉ - PRODUÇÃO DO FILME LONGA METRAGEM "TUCUXI - ENCANTOS DA AMAZÔNIA"

PROCESSO: 022/01
 PROPONENTE: FADESP - Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa
 CGC/CPF: 05572870/0001-59
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Fotografia, Cinema e Vídeo
 VALOR: R\$ 67.957,26

18- PROJETO: "WORKSHOP DE INTERCÂMBIO CULTURAL - TERRA DOS RIOS"

PROCESSO: 023/01
 PROPONENTE: Maria de Lourdes Pinheiro de Carvalho
 CGC/CPF: 182.474.581-87
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Artes Plásticas, Gráficas e Filatelia
 VALOR: R\$ 26.482,00

19- PROJETO: "CD CANTO VITAL"

PROCESSO: 024/01
 PROPONENTE: Augusto César Teixeira Charone
 CGC/CPF: 353.806.672-87
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música e Dança
 VALOR: R\$ 53.700,00

20- PROJETO: "MÚSICA PARA CRIANÇA SER FELIZ"

PROCESSO: 025/01
 PROPONENTE: Raimunda Heliana Magalhães Pereira Barriga
 CGC/CPF: 030.056.402-30
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música, Dança, Artes Plásticas e Literatura
 VALOR: R\$ 42.700,00

21- PROJETO: "ORGULHO AMAZÔNIDA DO PARÁ"

PROCESSO: 026/01
 PROPONENTE: FADESP - Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa
 CGC/CPF: 05.572.870/0001-59
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Artesanato, Folclore e Tradições Populares
 VALOR: R\$ 50.000,00

22- PROJETO: "ENCICLOPÉDIA DA AMAZÔNIA BRASILEIRA CAPÍTULO II - PARÁ É ISSO"

PROCESSO: 027/01
 PROPONENTE: Francisco Otaviano de Arruda Beltrão
 CGC/CPF: 078326484-49
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Literatura
 VALOR: R\$ 50.000,00

23- PROJETO: "CINE - ESTAÇÃO"

PROCESSO: 028/01
 PROPONENTE: PARÁ 2000
 CGC/CPF: 03584058/0001-18
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Fotografia, Cinema e Vídeo
 VALOR: R\$ 70.000,00

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
PORTARIA Nº 073, 30 DE MARÇO DE 2001.

O Secretário Executivo de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Fixar, nos termos do §8º do art. 10 do Decreto nº 2.756, de 14 de abril de 1998, o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para os projetos culturais na área de aquisição, manutenção, conservação, restauração, produção, construção de bens móveis e imóveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural, e de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para as demais áreas mencionadas na Lei nº 5.885, de 09 de fevereiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Executiva de Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em 30 de março de 2001.
 PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 Secretário Executivo de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS - FEPAC.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e um, às 10 horas, reuniram-se os seguintes membros efetivos da Comissão do Conselho Diretor do Fundo Especial de Promoções das Atividades Culturais - FEPAC, PAULO ROBERTO CHAVES -

Presidente, JAIME DE OLIVEIRA BIBAS - Vice-Presidente, IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA - Tesoureira, responsável pela movimentação financeira, GEORGIA OLIVEIRA TEIXEIRA - Assessora de Planejamento e ANA CRISTINA LEITE CHAVES - Assessora Jurídica, para apreciar os assuntos constantes da pauta de convocação. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente, apresentou o projeto cultural para aprovação: "PROJETO V FEIRA PAN - AMAZÔNICA DO LIVRO", cujo o objeto é fomentar o incentivo à leitura e à produção literária, pelo valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada pelos presentes foi devidamente assinada.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 Presidente
 JAIME DE OLIVEIRA BIBAS
 Vice - Presidente
 IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA
 Tesoureira
 GEORGIA OLIVEIRA TEIXEIRA
 Assessora de Planejamento
 ANA CRISTINA LEITE CHAVES
 Assessora Jurídica

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: FRANCISCO DIAS FERNANDES
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - (91) 243-3808

CONVÊNIO Nº 004/2001-SEEL, DE 05.04.2001.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Associação de Surf do Pará, CNPJ nº 01.948.093/0001-43. OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros a Associação de Surf do Pará, para custeio da realização da final do "SURF DA POROROCA", que será realizado na Região do Marajó (ILHA DE MEXIANA), Estado do Pará, no período de 06 a 13 de abril de 2001.

VALOR: R\$ 20.745,00 (Vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais) - recursos estes que serão repassados em 01 (uma) parcela, após a assinatura deste Instrumento.

PRazo DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 2724300992.500 - FONTE: 001 -

ELEMENTO DE DESPESA: 345041

FORO: Belém - Pa.

DATA DA ASSINATURA: Belém, 05 de abril de 2001.

ASSINATURAS:

FRANCISCO DIAS FERNANDES

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

NOÉLIO CORTE DE OLIVEIRA SOBRINHO

Presidente da Associação de Surf do Pará

PORTARIA Nº 106/2001-SEEL, DE 27.03.2001

DIÁRIA: 1/2 (meia); Servidora: Alba Lúcia Feio Pereira Leão; Cargo: Gerente Técnico; Matr: 5394538-040; C.I.C.: 071.663.972-68; Destino: Marajó; Período: 28.03.01; Objetivo: Acompanhar a Comissão do Governador, em inauguração do início das obras da Alça Viária e 02 (duas) quadras de esporte.

PORTARIA Nº 107/2001-SEEL, DE 05.04.2001.

DIÁRIAS: 05 (Cinco); Servidor: Lúcio Antônio Hackenhaer; Cargo: Professor; Matr: 0656836-010; C.I.C.: 146.147.239-34; Destino: Ilha Mexiana; Período: 06 a 10.04.01; Objetivo: Assessorar a II etapa do campeonato de Surf na Pororoca, que se dará na Ilha Mexiana - Marajó - Pará.

PORTARIA Nº 108/2001-SEEL, DE 05.04.2001.

DIÁRIAS: 05 (Cinco); Nome: Luiz Geraldo de Souza Lisboa; Cargo: Colaborador; C.I.C.: 033.102.562-00; Destino: Ilha Mexiana; Período: 06 a 10.04.01; Objetivo: Assessorar a II etapa do campeonato de Surf na Pororoca, que se dará na Ilha Mexiana - Marajó - Pará.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - (91) 244-5177

ANULAÇÃO DE CONTRATO

Tornam-se nulas as prorrogações dos contratos dos servidores abaixo relacionados, com vigência de 31/12/00 a 30/06/01 e publicados no DOE nº 29.407, de 05/03/2001:

MAIINA SOUREN MINEVA;
 BARRY MARCEL FORD;
 RICARDO ALBERTO CABRERA CASTILLO;
 SVETLANA BOUKHCHTABER

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

De serviço temporário, por prazo determinado, celebrado entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ e os servidores abaixo relacionados, com vigência de 31/12/00 a 30/12/01:

MALINA SOUREN MINEVA;
BARRY MARCEL FORD;
RICARDO ALBERTO CABRERA CASTILLO;
SVETLANA BOUKHCHITABER

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA: Nº 0243/01, DE 22/03/01
NOME DO SERVIDOR: IONARA ANTUNES TERRA
MATRÍCULA: 5738091-014
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
PERÍODO: 31/01/01 A 07/05/01

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA: Nº 0265/01, DE 28/03/01
NOME DO SERVIDOR: MARIA DEUZIANA LEÃO FORTUNATO
MATRÍCULA: 5794439-010
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A
LOTAÇÃO: COORD. ADM.-FINANCEIRA DO CAMPUS IV
PERÍODO: 19/03/01 A 02/04/01.

PORTARIA: Nº 0255/01, DE 27/03/01
NOME DO SERVIDOR: ELIZABETH CRISTINA DE SOUZA MENDES
MATRÍCULA: 5618886-012
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR II-40H
PERÍODO: 16/02/01 A 17/03/01.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA: Nº 0261/01, DE 27/03/01
NOME DO SERVIDOR: SANDRA MARIA LAMEIRA BRAGA
MATRÍCULA: 3186717-010
CARGO: PROF. ADJUNTO IV - 20H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
PERÍODO: 01/03/01 A 28/06/01 (120 DIAS), REFERENTE AOS TRÊS ANOS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 01/07/80 A 30/06/83 E 01/07/83 A 30/06/86.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TESE

PORTARIA: Nº 0263/01, DE 28/03/01
NOME DO SERVIDOR: MARIA JOSÉ SANTANA LOBATO DA SILVA
MATRÍCULA: 0196479-035
CARGO: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
CONCEDER Auxílio-Tese, nos Termos dos Artigos 1º e 6º da Resolução nº 31/95-CONSUN, de 31.06.95.

PORTARIA: Nº 0264/01, DE 28/03/01
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ DOS REMÉDIOS SODRÉ
MATRÍCULA: 0350729-036
CARGO: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS
CONCEDER Auxílio-Tese, nos Termos dos Artigos 1º e 6º da Resolução nº 31/95-CONSUN, de 31.06.95.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

PORTARIA: Nº 0260/01, DE 27/03/01
NOME DO SERVIDOR: JOSEBEL AKIEL FARES
MATRÍCULA: 0329789-032
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SÃO PAULO/BELÉM e 10 (dez) diárias, para fins de Auxílio-Instalação.

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP
Superintendência do Sistema Penal - SUSIPE
OBJETO: Cessão gratuita do imóvel localizado à Rodovia BR 316 - Estada do CaixaPará, pertencente à FUNCAP
VIGÊNCIA: Dez (10) anos a partir desta data
Belém, 02 de abril de 2001
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente da FUNCAP
JOSÉ ALYRIO WENZELLER SABBÁ
Superintendente da SUSIPE

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 179/2001-DAF/DRH DE 23.03.2001
NOME: HELENA DO ROSÁRIO VIEIRA
MOTIVO: I-TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 098/2001-DAF/DRH de 08.02.2001 que concedeu 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a referida servidora no período de 01.03.2001 a 30.03.2001, referente a complementação do triênio 84/87.
II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.03.2001.

PORTARIA Nº 180/2001-DAF/DRH DE 23.03.2001
NOME: VIRGÍNIA RIBEIRO ARAÚJO
MOTIVO: REMOVER, da Divisão de Recursos Humanos-DRH, para o Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAPI, a partir de 23.03.2001.

PORTARIA Nº 182/2001-DAF/DRH DE 23.03.2001
NOME: MARIA ÁUREA FÉLIX DE SOUZA
MOTIVO: INCLUIR, na Gratificação de Tempo Integral-GTI, a partir de 01.04.2001.

PORTARIA Nº 183/2001-DAF/DRH DE 27.03.2001
NOME: SILJENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
MOTIVO: I-CONCEDER, 17 (dezessete) dias de Licença Saúde, no período de 21.03.2001 a 06.04.2001, conforme Laudo Médico nº 2342/2001-IPASEP.
II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 21.03.2001.

PORTARIA Nº 184/2001-DAF/DRH DE 27.03.2001
NOME: MARIA DE NAZARÉ FREITAS PINHEIRO
MOTIVO: I-CONCEDER, 33 (trinta e três) dias de Licença Saúde, no período de 21.03.2001 a 22.04.2001, conforme Laudo Médico nº 2332/2001-IPASEP.
II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 21.03.2001.

PORTARIA Nº 185/2001-DAF/DRH DE 28.03.2001
NOME: FÁTIMA LUIZA DE ANDRADE B SILVA
MOTIVO: I-CONCEDER, 18 (dezoito) dias de Licença Saúde, no período de 13.03.2001 a 30.03.2001, conforme Laudo Médico nº 2314/2001-IPASEP.
II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 13.03.2001.

PORTARIA Nº 186/2001-DAF/DRH DE 28.03.2001
NOME: TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRA
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Internação de Adolescente Feminino-CIAF, para o Centro Interativo Jovem Cidadão-CIJOC, a partir de 28.03.2001.

PORTARIA Nº 187/2001-DAF/DRH DE 28.03.2001
NOME: WALTER JOÃO DO VALE CABRAL
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Internação de Adolescente Masculino-CIAM, para o Centro de Internação de Adolescente Feminino-CIAF, a partir de 28.03.2001.

PORTARIA Nº 188/2001-DAF/DRH DE 30.03.2001
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
MOTIVO: I-CONCEDER, 32 (trinta e dois) dias de Licença Saúde, no período de 26.03.2001 a 26.04.2001, conforme Laudo Médico nº 2437/2001-IPASEP.
II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 26.03.2001.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

PORTARIA Nº 23, DE 03 DE ABRIL DE 2001.
O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Of. nº 02/2001 - CES/PA, através do qual foram encaminhadas as Resoluções de nºs. 045; 046; 047; 049; 050 e 051 para homologação e posterior publicação, nos termos do art. 18, letra "a" do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de 10 de janeiro de 2001 (D.O.E. DE 11.01.01), prorrogando o mandato dos Conselheiros do CES, até a V Conferência Estadual de Saúde, convocada para o período de 11 a 14.03.01 p. p.;
CONSIDERANDO que em razão dos acontecimentos ocorridos na "V Conferência Estadual de Saúde", de conhecimento público e notório, ficou inviabilizada a definição da composição do CES para o próximo biênio;
CONSIDERANDO consequentemente, que em razão da não indicação da nova composição do CES, o Chefe do Executivo Estadual, viu-se compelido a baixar Decreto de 23.03.01 (D.O.E. de 26.03.01) designando Entidades, até a definição em Conferência de Saúde, para compor o C.E.S., para prevenir a possibilidade da ocorrência de irreparáveis prejuízos à população do Estado e para garantir a continuidade na consolidação do Sistema Único de Saúde no Estado do Pará;
CONSIDERANDO que nesse prisma, todos os atos praticados pelos então Conselheiros, designados pela IV Conferência Estadual de Saúde, são nulos de pleno direito, uma vez que os respectivos mandatos não foram prorrogados por ato do Executivo Estadual;
CONSIDERANDO finalmente, os termos do parecer jurídico/SESPA proferido nos autos do processo nº 75775/01.
RESOLVE:
Não homologar as Resoluções de nºs. 045; 046; 047; 049; 050 e 051, consequentemente deixando de mandá-las para publicação pelas razões e motivos acima referidos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 024 DE 04 DE ABRIL DE 2001

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 36/19-07-00, que designou a servidora Antoniera de Fátima Oliveira Pompeu, para responder pela Ordenação de Despesas da Secretaria Executiva de Saúde Pública, a contar de 16-08-2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Executivo de Saúde, em 04 de abril de 2001
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 025 DE 04 DE ABRIL DE 2001

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Designar o servidor Otton Garcia Damasceno, Diretor Administrativo e Financeiro, para responder pela Ordenação de Despesas da Secretaria Executiva de Saúde Pública, com data retroativa de 17-08-2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Executivo de Saúde, em 04 de abril de 2001
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a Errata publicada no DOE Nº 29.407 de 05/03/2001.

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2001

Onde se Lê: DOTAÇÃO: Funcional: 10. 122. 0125. 2900
Elemento de Despesa: 3490-36
Fonte: 003
Vigência: O prazo de locação é de 12 (doze) meses contar da data de sua publicação no DOE.
Leia-se: DOTAÇÃO: Funcional: 10. 305. 0069. 2719
Elemento de Despesa: 3490-36
Fonte: 049
Vigência: O prazo de locação é de 12 (doze) meses a contar de 15/03/2001

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 401 DE 29 DE MARÇO DE 2001

A DIRETORA DA 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, usando de suas atribuições
RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES: MARIA DAS GRAÇAS BELFOR DOS SANTOS, CRISOLITA EVANGELISTA MORAES e ANA LÚCIA DO CARMO RODRIGUES, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, para processamento e julgamento da Carta Convite Nº 006/2001.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral e Cesta Básica, para atender as necessidades das Unidades de Urgência e emergência Augusto Chaves Rodrigues, Hospital Abelardo Santos, U. M. de Mosquitos e Abrigo João Paulo II, referente ao consumo para 01 (um) mês.
02. Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do mesmo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL EM 29 DE MARÇO DE 2001.
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS NUGE
DIRETORA DA 1ª R.P.S.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

DIÁRIA:

PORTARIA Nº 0470/01 - SETEPS DE 29/03/2001.

Nome da servidora: Sandra Maria Rocha de Souza
Cargo: Assistente Social
Local: Capanema
Período: 29/03/01 a 30/03/01
Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de proceder a supervisão dos cursos do PLANFOR.

PORTARIA Nº 0471/01 - SETEPS DE 29/03/2001.

Nome da servidora: Natércia Parente Freire
Cargo: Pedagoga
Local: Brasília/DF
Período: 02/04/01 a 04/04/01
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar da reunião ampliada visando a realização da 2ª Etapa da revisão do Benefício de Prestação Continuada no Estado.

PORTARIA Nº 0478/01 - SETEPS DE 02/04/2001.

Nome da servidora: Laura de Nazareth Rossetti
Cargo: Presidente do CEDCA
Período: 29/03/01
Número de diárias: 1/2 (meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar como Palestrante, na Assembleia de Entidades, que elegera as Organizações não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PORTARIA Nº 0479/01 - SETEPS DE 02/04/2001.

Nome da servidora: Marília de Fátima R. Tavares Cardoso
Cargo: Assessora
Período: 26/03/01
Número de diárias: 1/2 (meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar do Planejamento do PLANFOR.

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA Nº 0472/01 - SETEPS, 29.03.01

Nome da Servidora: Natércia Parente Freire
Cargo: Pedagoga
Matrícula nº: 0335940-020
Valor do Suprimento: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
Elementos de Despesas:
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$150,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 0476/01 - SETEPS, 30.03.01

Nome do Servidor: João Antônio Araújo Rossy
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula nº: 3237486-016
Valor do Suprimento: R\$6.000,00 (seis mil reais)
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$4.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$2.000,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 0480/01 - SETEPS, 02.04.01

Nome do Servidor: Juraci José Araújo Santos
Cargo: Ch. Div. Serv. Gerais
Matrícula nº: 3207463-010
Valor do Suprimento: R\$7.000,00 (sete mil reais)
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$3.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$1.500,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 0481/01 - SETEPS, 02.04.01

Nome da Servidora: Risolina Maria Pantoja dos Santos
Cargo: Assistente Social
Matrícula nº: 3223876-010
Valor do Suprimento: R\$500,00 (quinhentos reais)
Elementos de Despesas:
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$500,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 0482/01 - SETEPS, 02.04.01

Nome do Servidor: Ivan de Castro Jucá
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula nº: 3217876-014
Valor do Suprimento: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 500,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

TORNAR SEM EFEITO:

PORTARIA Nº 477/01 - SETEPS, 02/04/01

Tornar sem efeito a portaria Nº 0434/01 - SETEPS, de 20 de março de 2001, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor RAIMUNDO NONATO FREITAS LIMA, motorista, publicado no D. O. E. Nº 29.424 do dia 28/03/01.

PORTARIA Nº 483/01 - SETEPS, 03/04/01

Tornar sem efeito a portaria Nº 0418/01 - SETEPS, de 19 de março de 2001, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), a servidora, MONICA TEREZINHA DE JESUS DANTAS COUTINHO, Ch. Dept. de Rel. do Trabalho, publicado no D. O. E. Nº 29.424 do dia 28/03/01.

LICENÇA SAÚDE:

PORTARIA Nº 0458/01 - SETEPS, 26/03/01

Nome da Servidora: Esmeralda Mendes Haber
Cargo: Assistente Social
Lotação: Assistência Básica
Nº de Licença: 30 (trinta) dias
Período: 05/03/01 a 03/04/01
Laudo Médico Nº: 1965/01 - IPASEP

ERRATA:

PORTARIA Nº 0419/01 - SETEPS, 19/03/01

Nome da Servidora: Monica Terezinha de J. D. Coutinho
ONDE SE LÊ: 01 E 1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIA
PERÍODO DE: 21/03/01 A 22/03/01
LÊ-SE: 02 E 1/2 (DUAS E MEIA) DIÁRIAS
PERÍODO DE: 21/03/01 A 23/03/01
PUBLICADO NO D. O. E. Nº 29.424/01 DO DIA 28/03/01.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500.

PORTARIA Nº 086 DE 04 DE ABRIL DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Belo Horizonte-MG; OBJETIVO DA VIAGEM para participar do evento "Prêmio Vale Ouro"; DATA: 05.04.2001.

PORTARIA Nº 087 DE 04 DE ABRIL DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VANJA MARIA LEÃO DE ARAÚJO RODRIGUES, Coordenador do Grupo de Atividades para Entrepósitos Comerciais, GEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Belo Horizonte-MG; OBJETIVO DA VIAGEM para participar do evento "Prêmio Vale Ouro"; DATA: 05.04.2001.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 083 DE 03 DE ABRIL DE 2001.

NOME DO SERVIDOR: PEDRO PAULO DA SILVA NUNES; MATRÍCULA: nº 5104572-018
CARGO/LOTAÇÃO: Braçal /DISEG
PERÍODO: 15 (quinze) dias, de 28.03.2001 a 11.04.2001.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 088 DE 05 DE ABRIL DE 2001

CONCEDER de acordo com o art. 131, Parágrafo 1º da Lei nº 5810 de 24.01.1994, 45% (quarenta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 01.02.2001, ao servidor PAULO FERNANDO CAMPOS MACIEL, cedido a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, referente ao trênio de 03.02.1998 a 03.02.2001.

PORTARIA Nº 084 DE 04 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e Considerando os termos do Processo nº 2000/240060
RESOLVE:
ANULAR os atos administrativos de contratação com base na Lei Complementar 07/91, da servidora LORENA GAMA TOBIAS, mantendo-se os efeitos legais da PORTARIA Nº 090 de 19/05/88, sob a égide da Lei nº 5389/87.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração, em 04 de abril de 2001.

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 085 DE 04 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e Considerando os termos do Processo nº 2000/237254
RESOLVE:
ANULAR os atos administrativos de contratação com base na Lei Complementar 07/91, da servidora NEUZA MARIA LEÃO, mantendo-se os efeitos legais da PORTARIA Nº 058 de 19/05/88, sob a égide da Lei nº 5389/87.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração, em 04 de abril de 2001.

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/01

O Banco do Estado do Pará S/A, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, comunica o resultado final de CLASSIFICAÇÃO, e de Adjudicação, junto a empresa que cotou o Menor Preço, concernente à licitação em epígrafe, de acordo com o Ato Editalício, conforme abaixo:
1º Lugar - INDÚSTRIA GRAF E EDITORA LEONORA LTDA - R\$-74.400,00;
2º Lugar - COMERCIAL FRANCO LTDA - R\$-75.240,00;
3º Lugar - XEROX COM. INDÚSTRIA LTDA - R\$-77.280,00;
4º Lugar - PORT INFORMATICA LTDA - R\$-87.600,00;
5º Lugar - E A CARVALHO (Papel & Cia.) - R\$-90.000,00;
6º Lugar - EXATA LTDA - R\$-111.120,00;
7º Lugar - GLOBO DIGITAL LTDA - R\$-114.240,00.

A COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE ART. 25 DA LEI 8.666/93.
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E RECEITAS ESTADUAIS.
VIGÊNCIA: 04.04.2001 A 20.12.2001
VALOR: R\$-1,30 (TARIFA POR DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTUDUAL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: COMARCA DE BELÉM (PA)
DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2001
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: ITALO CLÁUDIO FALESI
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/20001

PARTES: EMATER-Pará e MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS.
OBJETO: A OUTORGANTE-CEDEnte, na qualidade de legítima proprietária dos Bens relacionados no Memº/Comissão de Alienação/009/2000, que passa a integrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, independente da transcrição, DOA os referidos Bens a OUTORGANTE-CESSIONÁRIA para uso nas instalações do MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS.
VIGÊNCIA: O presente TERMO DE DOAÇÃO é definitivo e irrevogável.
AUTORIZAÇÃO: este instrumento foi autorizado de acordo com a Deliberação DIREX Nº 021/2001, firmado pela Diretoria Executiva da EMATER-Pará.
FORO: Comarca de Ananindeua-Pará.
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2001.

ASSINATURAS:

ITALO CLAUDIO FALESI
Presidente da EMATER-Pará
PADRE BRUNO SECHI
Coordenador da EMAÚS

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SAGRI, comunica aos interessados o resultado das propostas do certame na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2001-SAGRI, (Sacos Plásticos para Mudar), tendo sido vencedora do certame em todos os itens licitados a empresa: V. L. R. DE ARAÚJO COMERCIAL.

Belém, 05 de abril de 2001.

A Comissão.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 174/2001 - GAB/SECTAM DE 04.04.2001

ASSUNTO: DISPENSA DE SERVIDOR
DISPENSAR, A PARTIR DE 04.04.2001, MARCIAL MACIEL DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 3082857-015 DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, ADMITIDO COMO SERVIDOR TEMPORÁRIO.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

TERMO DE DISPENSA

A Coordenadora Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve com fundamento no art. 24, inciso II e Art. 13, Inciso I ambos da Lei 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para os casos de outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "A" do inciso II do Art. 24, e considerando ainda que todo serviço trata-se de serviços técnicos profissionais, resolve DECLARAR A DISPENSA de licitação para a contratação de Serviços Especializados de Consultoria objetivando a elaboração de "Projeto de Capacitação de Docente".
Belém/PA, 02 de março de 2001

MARIA ANA OLIVEIRA PASSOS
Coordenadora Financeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços de consultoria especializada objetivando a elaboração de "Projeto de Capacitação do Docente" com fulcro no art. 24 Inciso II c/e Art. 13 ambos da Lei 8.666/93.

Belém(PA), 02 de março de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

TERMO DE DISPENSA

A Coordenadora Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve com fundamento no art. 24, inciso II c/e Art. 13, Inciso I ambos da Lei 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para os casos de outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "A" do inciso II do Art. 23, e considerando ainda que todo serviço trata-se de serviços técnicos profissionais, resolve DECLARAR A DISPENSA de licitação para a contratação de serviços especializados de consultoria na área de formação e educação para o "Programa Pacto Pela Vida no Trânsito".

Belém(PA), 02 de março de 2001

MARIA ANA OLIVEIRA PASSOS
Coordenadora Financeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços de consultoria especializada na área de formação e educação para o "Programa Pacto Pela Vida no Trânsito" com fulcro no art. 24 Inciso II c/e Art. 13 ambos da Lei 8.666/93.

Belém(PA), 02 de março de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

TERMO DE DISPENSA

A Coordenadora Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve com fundamento no art. 24, inciso II c/e Art. 13, Inciso I ambos da Lei 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para os casos de outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "A" do inciso II do Art. 23, e considerando ainda que todo serviço trata-se de serviços técnicos profissionais, resolve DECLARAR A DISPENSA de licitação para a contratação de serviços especializados de consultoria objetivando a elaboração de Projeto de Modernização e Administração das CIRETRANS nos modelos regionalizados.

Belém(PA), 02 de março de 2001

MARIA ANA OLIVEIRA PASSOS
Coordenadora Financeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços de consultoria especializada objetivando a elaboração de Projeto de Modernização e Administração das CIRETRANS nos modelos regionalizados com fulcro no art. 24 Inciso II c/e Art. 13 ambos da Lei 8.666/93.

Belém(PA), 02 de março de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

DEFESA**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 162/01DP-G, DE 20.03.01

Servidor: Adalberto da Mota Souto
Matrícula nº 3083462-018 Diárias: 06(seis)
Período: 21 a 27/03/01 Destino: Parauapebas e Marabá
Objetivo: Inspacionar as Regionais.

PORTARIA Nº 208/01DP-G, DE 03.04.01

Servidora: Jocelino de Souza Gomes
Matrícula nº 8056064-028 Diárias: 02(duas)
Período de 03 a 04/04/01 Destino: Paragominas
Objetivo: conduzir Defensores Públicos para atuar no Tribunal do Júri.

PORTARIA Nº 210/01-DP-G, DE 04.04.01

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Jucemir Siqueira da Silva, matrícula nº 0032549-017, lotado no Gabinete do Procurador, referente ao período aquisitivo 00/01, para gozar no período de 02 a 31/05/2001.

PORTARIA Nº 209/01-DP-G, DE 03.04.01

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora Maria Izabel Araújo de Araújo, matrícula nº 3083268-010, lotada na Divisão de Perícias e Avaliações, referente ao período aquisitivo 90/93 para gozar no período de 09/07 a 07/08/2001.

PORTARIA Nº 194/01-DP-G, DE 02.04.01

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 488/99-DP-G, de 15.07.99, que suspende as férias da Defensora Pública Nilza Maria Paes da Cruz, matrícula nº 5038529-026, para gozar no período de 01 a 30.12.99, referente ao período aquisitivo 97/98.

2. Conceder 30(trinta) dias de férias a Defensora Pública Nilza Maria Paes da Cruz, matrícula nº 5038529-026, referente ao período aquisitivo 97/98, para gozar no período de 02/04 a 01/05/2001.

PORTARIA Nº 158/01-DP-G, DE 02.04.01

O Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993 CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 036, de 04.12.98, que dispõe sobre os serviços Temporários Contratados no Estado do Pará, com base no Artigo 36 da Constituição Estadual e Leis Complementares; CONSIDERANDO que a referida Lei autoriza a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional de qualquer dos Poderes do Estado, inclusive Tribunais de Contas e Ministério Público, a prorrogar os contratos dos Servidores Temporários; CONSIDERANDO ainda, a imprescindibilidade de manutenção de quadro funcional com as necessidades operacionais desta Defensoria Pública.

Resolve:

Prorrogar de acordo com o estabelecido na Lei nº 036, de 04 de dezembro de 1998, até 31 de dezembro de 2002, os contratos Administrativos dos Servidores Temporários relacionados abaixo.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/Função
5819750-015	Cristina Maria Queiroz Coares	Defensora Pública
5822319-015	Jacob Natalino Alho da Mota	Defensor Público
5333946-020	Rosanne Conceição Silva D' Oliveira	Defensora Pública

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ
Procurador Geral

ERRATA Nº 196/01-DP-G, DE 30/03/01

onde se lê 30/03/01, leia-se 02/04/01.

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONVÊNIO ORIGINAL Nº 05/1999

Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará e a Associação dos Pais do Município de Mãe do Rio.
Fundamento: Decreto Estadual nº 2.321/97.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos à unidade policial do Município de Mãe do Rio.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência ao convênio original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 02 de abril de 2001.
Valor "per capita": R\$ 59,31 (cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).
Funcional Programática: 03.421.0087.2280.345039.
Foro: Belém/PA.
Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
José dos Reis Silva Filho/Presidente.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONVÊNIO ORIGINAL Nº 03/2000

Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará e a Associação Comunitária Jesus, Maria e José.
Fundamento: Decreto Estadual nº 2.321/97.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos à unidade policial do Município de Viseu/PA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência ao convênio original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 02 de abril de 2001.
Valor "per capita": R\$ 59,31 (cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).
Funcional Programática: 03.421.0087.2280.345039.
Foro: Belém/PA.
Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
Raimundo Clirio Irmão/Presidente.

CONVITE Nº 001/2001/PARAGOMINAS/SUSIPE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação do CRRP, instituída pela portaria 152/2000-Gab.SUSIPE, considerando tudo o que consta nos autos do convite nº 001/2001/CRRP, destinado à aquisição de Frango Congelado, Carne Traseira e/ou carne Bovina Dianteira sem Osso, para atender as necessidades do CRRP, resolve; ADJUDICA E HOMOLOGAR o objeto desta licitação em favor do licitante INTERFRIOS LTDA, pelo critério "Menor Preço".

Belém (PA), 05 de abril de 2001.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Superintendente do Sistema Penal

CONVITE Nº 002/2001/PARAGOMINAS/SUSIPE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do CRRP/SUSIPE, instituída pela Portaria nº 152/2001-gab/SUSIPE, considerando tudo o que consta dos autos do convite nº 002/2001/CRRP/SUSIPE, destinado a adquirir Gêneros Alimentícios para atender

às necessidades da

população carcerária do Centro de recuperação de Paragominas, resolve ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor do seguinte licitante:

INTERFRIOS - ITENS - 01,02,03,04,06,07,09,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20 e 21.

A CPL deixa de julgar os itens 5,8 e 18 em razão de não ter havido oferta de nenhum dos licitantes.

dai porque recomenda a compra direta dos produtos referentes àqueles itens.

A CPL aceitou os pedidos de desistência oferecidos pelas empresas BRS Imp. e Exp. LTDA e CCN Cidade Nova LTDA, razão pela qual a vitória nos itens 01,03,07 e 20 é devida à empresa INTERFRIOS LTDA.

Belém (PA), 05 de abril de 2001.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Superintendente do Sistema Penal.

CONVITE Nº 003/2001/PARAGOMINAS/SUSIPE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação do CRRP/SUSIPE, instituída pela Portaria nº 152/2000-gab/SUSIPE, considerando tudo o que consta dos autos do Convite nº 003/2001/CRRP/SUSIPE, destinado a adquirir Material de Higiene e Limpeza para atender às necessidades da população carcerária do Centro de Recuperação de Paragominas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto desta licitação em favor do seguinte licitante:

INTERFRIOS - ITENS - 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14,15,16,17,18,21 e 22.

A CPL deixa de julgar os itens 12 e 19 em razão de ter sido feita nenhuma oferta para estes itens, dai porque recomenda a compra direta dos produtos referentes àqueles itens.

A CPL deixou, ainda, de julgar o item 20 em razão de o preço do produto (saco para lixo, pct. c/10 unid) se encontra muito acima do preço de mercado, razão pela qual recomenda a sua compra direta.

Belém (PA), 05 de abril de 2001.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Superintendente do Sistema Penal.

DEFESA**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**

COMANDANTE: CEL. PH. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ORIGINAL Nº 01/2001

PARTE CONTRATADA: LYDIMAR DUARTE MESQUITA - CIC/MF
Nº 000.239.812-53

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: locação de Imóvel

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 01/2001

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais).

JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, com fulcro no Art 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.06.181.0087.2511-349036.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 ABR 01 a 31 MAI 01

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 MAR 01

Quartel em Belém, 05 de abril de 2001

OTACILIO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM

Diretor da DAL

Visto: **MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM**

Comandante Geral da PMPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2001

A Polícia Militar do Pará, neste ato representada por seu Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Jurídico nº 011 - COJ/CPL, de 04 de abril de 2001, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 002 - Proc nº 006/2001, para compra dos itens 2, 3, 4, 28, 41, 47, 48, 51, 57 a 91, 93 e 94, remanescentes da Concorrência 004/2000 (Gêneros Alimentícios), em conformidade com o disposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PORTARIA Nº 001/2001 - CPL

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de suas funções de membro da Comissão Permanente de Licitação o MAJ QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, nomeado através da PORTARIA Nº 004/2000 - CPL.

Art. 2º. Nomear, como membro da Comissão Permanente de Licitação, o CAP QOAPM RG 8113 ANTONIO DOMINGOS LIBERAL, no período de 05 ABR 2001 a 05 ABR 2002, na forma prevista no Parágrafo 4º do Art. 51 da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Belém(PA), 05 de abril de 2001

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

DEFESA

INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: OSWALDO PEIXOTO MARQUES
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

PORTARIA N.º 040/2001

O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no item 3, letra "C", da resolução CONMETRO N.º 011/88 e no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pelo INMETRO N.º 120/95,

RESOLVE:

Determinar a Verificação dos Taxímetros no exercício de 2001, do município de Santarém, no período de 16/04 a 18/05/2001.

A inobservância do prazo estabelecido nesta Portaria, sujeitará às sanções previstas na legislação pertinente.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 05 de Abril de 2001.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES
Diretor/Presidente IMEP/INMETRO/PA.

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA N.º 01/2001

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBM/PA, CGC 34.847.236/0001-80, situado à Rua João Diogo, 236, representado pelo Comandante Geral do CBM/PA, José Cupertino Corrêa, no âmbito de suas atribuições legais e fundamentado no Inciso V do Art. 24 e Inciso IV do Art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve autorizar Dispensa de Licitação, para aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel) para o abastecimento da frota operacional e administrativa das Unidades nas localidades de Castanhal, Capanema, Salinópolis, Abaetetuba, Marabá e Santarém, em virtude de não ter obtido resultado positivo dos processos licitatórios Tomada de Preços n.º 01 e 03/2001 abertos anteriormente.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. BM
Comandante Geral do CBM/PA

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2001-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública/SEGUP, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 002/2001, tipo "MENOR PREÇO", a ser realizada por EXECUÇÃO INDIRETA sob o Regime da EMPREITADA INTEGRAL, da Obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", conforme especificações, características e quantitativos deste Edital e seus Anexos, em consonância ao Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP, Convênio n.º 0042/2001, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e o Estado do Pará, por meio da Secretaria Executiva de Segurança Pública.

Abertura do Certame: 24 de maio de 2001

Hora: 09:30h

Local: SEGUP/Rua Arcipreste Manoel Teodoro n.º 305 (Sala de Reunião)

Valor do Edital: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Local de aquisição do edital: SEGUP - endereço acima referido, no horário de 09:00 às 15:00 horas em dias de expediente normal.

Belém, 05 de abril de 2001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE EDITAL N.º 003/2001 - FISP,
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2001 - FISE.

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Resolução n.º 004/2001 - FISP, torna público que fará realizar a abertura das propostas financeiras da Tomada de Preço n.º 002/2001-FISP, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica e eletrônica nos veículos da Polícia Civil, no dia 09.04.2001, às 10:00 horas.

Local: Rua Arcipreste Manoel Teodoro n.º 305 (Sala de Conselho)
Belém, 05 de Abril de 2001.

a) Comissão

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

ASSUNTO: TRANSFERIR FÉRIAS
PORTARIA N.º 16 DE 27.03.01

Nome: PAULO NUNES DA SILVA
Função: Engenheiro Civil e Chefe do 4.º NR
Período: 01 a 30.06 para 02 a 31.07.01

Assunto: CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA N.º 17 DE 27.03.01

Nome: OTÁVIO PALMEIRA GREIDINGER
Função: Engenheiro Civil
Lotação: Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária
Período: 02.04 a 01.05.01

ASSUNTO: TRANSFERIR FÉRIAS
PORTARIA N.º 18 DE 27.03.01

Nome: JORGE PEREIRA DA CUNHA
Função: Motorista Fluvial
Período: 01 a 30.03 para 04.04 a 03.05.01

PORTARIA N.º 19 DE 03.04.01

Nome: HÉLIO NUNES CARDOSO
Função: Diretor da Auditoria
Período: 02 a 31.01 para 02 a 31.07.01

PORTARIA N.º 20 DE 03.04.01

Nome: MANOEL MARTINS DIAS
Função: Diretor de Transporte Aeroviário
Período: 16.04 a 15.05.01 para 02.05 a 31.05.01

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA N.º 49 DE 02.04.01

Nome: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA LUZ
Função: Braçal
Lotação: 6.º NR
Período: 02.04 a 28.09.2001
Triênios: 1989/92, 1992/95 e 1995/1998
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

ASSUNTO: POR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD,
SEM ÔNUS PARA ESTA SETRAN
PORTARIA N.º 54 DE 04.04.01

Nome: MARIA JOSÉ CARDOSO LIMA
Função: Auxiliar de Administração
A partir de 02.04.01

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

PORTARIA N.º 046 DE 03 DE ABRIL DE 2001.

Objeto: Concessão de 6 (seis) diárias aos srs.

JOSÉ CASTRO FONTES, EURICO SANTA BRIGIDA DESOUSA, STELIO JOSÉ MORAES DA COSTA DANIEL MIRANDA NETO, LUCIANO BARROSO DA SILVA, LUCAS AMORIM e ARNALDO HENRIQUE OLIVEIRA, AGUINALDO CRUZ DA ROSA, RAIMUNDO GOMES e JOSÉ AFONSO DA SILVA
mat.3272397-016, 3272540-014, 3272702-014, 3272605-010, 3272494-010, 3272486-018, 3272435-019, 3269833-, 3272710-016 e 3272761-015, respectivamente.

Período: 07 a 12/04/01

Destino: Abaetetuba e Moju

Missão: participar da operação de fiscalização do serviço de transporte intermunicipal.

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 048 DE 05 DE ABRIL DE 2001.

Objeto: Concessão de 2 (duas) diárias ao Sr. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO, mat.3083527-014, respectivamente.

Período: 05 E 06/04/2001

Destino: Marabá

Missão: Tratar de assuntos jurídicos no Fórum dessa cidade.

Coordenadoria Administrativa

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. 1.º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOE DE 13/03/2001
BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2000 e 1999 (em milhares de reais).

Onde se lê: 2-APLICAÇÃO DE RECURSOS	27.890
Aumento de Ativo Realiz. a longo prazo	13.093
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	11.381
VARIAÇÃO DO CAPITAL	
Ativo Circulante	(10.428)
Passivo Circulante	953
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(11.381)
Lê-se: 2-APLICAÇÃO DE RECURSOS	28.747
Aumento de Ativo Realiz. a Longo Prazo	13.950
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	12.238
VARIAÇÃO DO CAPITAL	
Ativo Circulante	(10.429)
Passivo Circulante	1.809
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(12.238)

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - TP 01/2001

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil, Arquitetura, Serviço Social e Técnico em Edificações para gerenciamento e fiscalização de obras/serviços e projetos sociais.

Licitante Vencedora: COOPGESTA - Cooperativa de Gestão e Assessoria Ambiental. Valor global: R\$ 1.420.800,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais) estimados.

Belém, 04 de abril de 2001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2001

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Jean Pierre Rebelo Beckman - CIC 306405472-49
objeto do contrato: Regência do Coral da Companhia de Habitação do Estado do Pará, desenvolvendo um trabalho de canteiro, visando a preparação de repertório e aprimoramento técnico vocal aplicado à preparação do coro, bem como realizar apresentações artísticas dentro e/ou fora desta Companhia.
modalidade de licitação: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93
termo inicial e final do contrato: 06.04.2001 a 06.04.2002
valor do contrato: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), anual
dotação orçamentária: 4.2.01.02.002.009 - Despesa Administrativa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
data da assinatura do contrato: 04.04.2001
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento
foro: Belém - PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES N.º 070/2001)

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Reinaldo Jansen Silva - CIC 014492222-34
objeto do contrato: Elaboração dos Projetos de Fundação e Estrutural para cinco blocos de quatro pavimentos do Residencial José Homobono Paes de Andrade, localizado no Município de Belém, neste Estado, conforme proposta constante do Processo n.º 65512/2001.
modalidade de licitação: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93
termo inicial e final do contrato: 09.04.2001 a 18.04.2001
valor do contrato: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
dotação orçamentária: 4.1.01.02.009, Recursos Próprios, Orçamento/2001.
data da assinatura do contrato: 02.04.2001
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento
foro: Belém - PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES N.º 073/2001)

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Mega Elétrica - CGC 83.733.535/0001-07
objeto do contrato: Execução dos serviços de correção das instalações elétricas do Residencial José Homobono Paes de Andrade, localizado no Município de Belém, neste Estado, tendo em vista as modificações trazidas pelas novas normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros e Rede/Celipa, conforme proposta constante do processo 65856/2001
modalidade de licitação: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93
termo inicial e final do contrato: 09.04.2001 a 23.04.2001
valor do contrato: R\$ 10.686,00 (dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

dotação orçamentária; 67201.16.482.01183.056 - Construção de unidades habitacionais para servidores públicos, Natureza da Despesa: 459051 - Obras e Instalações, Fone 081 - Recursos Ordinários do Tesouro
data da assinatura do contrato; 04.04.2001
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento
foro; Belém - PA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 8º (OITAVO)

número do contrato originário; 004/99
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Construtora Bandeirante Ltda - CGC 04.568.473/0001-40
objeto do contrato originário; Execução de Obras de Infra-estrutura Geral, composta de Terraplenagem e Sistema Viário, Sistema Individual de Esgoto Sanitário, Rede de Drenagem Pluvial e Sistema de Abastecimento de Água, do Loteamento Residencial Rouxinol, localizado no Município de Castanhal, neste Estado.
modalidade de licitação; Concorrência nº 603/98
valor do contrato originário; R\$ 2.933.395,39 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).
data e valor de aditivos anteriores;
1º TA - 28.01.2000
2º TA - 30.03.2000
3º TA - 29.06.2000
4º TA - 11.10.2000 - Acréscimo de Serviços R\$ 24.977,38 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) e Supressão de Serviços R\$ 250.364,40 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
5º TA - 30.11.2000 - Acréscimo de Serviços R\$ 48.061,86 (quarenta e oito mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)
6º TA - 29.12.2000
7º TA - 30.01.2001 - Acréscimo de Serviços R\$ 10.700,35 (dez mil, setecentos reais e trinta e cinco centavos)
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo; 31.03.2001 a 30.06.2001
data da assinatura; 30.03.2001
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 4º (QUARTO)

número do contrato originário; 007/98
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X ELÓGICA - Processamento de Dados S/A CGC/MF 11.376.753/0001-12
objeto do contrato originário; Prestação de Serviços de Processamento de Dados, em Equipamentos de Grande Porte do Sistema de Administração de Crédito Imobiliário, nas instalações da Licitante Proponente, vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com manutenção do cadastro atual da CONTRATANTE superior a 30.000 (trinta mil) créditos em todas as modalidades previstas no Sistema Financeiro da Habitação e outros.
modalidade de licitação; CP nº 003/97
valor mensal do contrato originário; R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)
data e valor de aditivos anteriores;
1º TA - 05.06.98, Acréscimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais
2º TA - 25.02.99
3º TA - 17.11.2000
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 65, inciso II, b da Lei Federal nº 8.666/93 Atualização contratual decorrente de alteração do valor unitário dos contratos inativos e ativos.
O valor unitário dos contratos inativos passam de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) para R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), e o dos contratos ativos de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) para 0,63 (sessenta e três centavos)
data da assinatura; 30.03.2001
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

Nº CONTRATO: 006/2001 - SEDURB

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e Computer Store Comércio Ltda. - CNPJ nº. 83.383.950/0001-70.
Objeto do Contrato: Locação de máquina copiadora.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Termo inicial/termo final: 05/04/01 a 04/04/02.
Valor do Contrato Originário: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Dotação: 07.101.15.122.0125.2902 - Natureza da despesa 349039
Fonte: 001.

Foro: Comarca de Belém.
Data: 05.04.01.
Ordenador de Despesa: Celeste Piná Simões

Edição eletrônica.

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TA. - CONTRATO N.º 12/00 - CP N.º 02/00
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 X PRELITINS ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 37.237.666/0004-30
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE CAMETÁ E CONSTRUÇÃO DA R.D.R. CAMETÁ-OLHAS DO PARÁ, NESTE ESTADO.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 2.471.184,21 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA - 22.02.01
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 31.03.01
TERMO FINAL: 31.07.01
DATA: 31.03.01
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL N.º 29.420, DE 22.03.01

3º (TERCEIRO) TA - OS N.º 20/00 - CONVITE N.º 23/00
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.1272.0000.004.349050
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.1335.0000.004.459051

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, na sede social da empresa, sita na Av. Magalhães Barata, 1201, nesta cidade, às 17 horas do dia 30 de abril de 2001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Prestação de contas dos administradores, Demonstrações Financeiras e pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000.

Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Cia., com a fixação das respectivas remunerações, nos termos dos artigos 28; parágrafo 6º, arts. 40 e 42 do Estatuto Social da Cia.

II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Deliberação sobre o aumento do Capital Social.

Alterações do Estatuto.

Extinção de filiais da Companhia com autorização para respectivas baixas dos C.N.P.J.s

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Presidente do Conselho de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATO Nº 04/2001

Parte Contratada: Antonio Melo & Maia Ltda - CNPJ 04.205.705/0001-07
Objeto do Contrato: Prestação de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de máquinas de calcular eletrônica de marca Sharp.
Valor Mensal do Contrato: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) Irreajustável pelo período de um ano.
Vigência: 02-04-2001 a 01-04-2002
Dotação Orçamentária: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
011220125902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Belém, 02 de abril de 2001.
Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana
Foro: Belém-Pará

PORTARIA N.º 17.522 DE 03.04.2001

Designar os servidores Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pereira, Consultor Jurídico TCE-CPC-200 NS-03, matrícula n.º 0100501, José Adindo Siqueira da Silva, Secretário TCE-CPC-200 NS-03, matrícula n.º 0100316, Maria Cleonice Marreiros Cavalcante, Diretora do Departamento de Controle Externo, TCE-CPC-200 NS-03, matrícula n.º 0100385, Maria do Socorro da Silva Santana, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0663913, Maria Célia Sales Pinheiro, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100072, Ana Cecília Coelho Araújo de Alencar, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0100358 e Ana Paula Oliveira da Cruz, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100415, para constituírem a Comissão para tratar de assunto de interesse desta Presidência.

PORTARIA N.º 17.523 DE 04.04.2001

Designar a servidora Maria Célia Sales Pinheiro, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100072, para participar do Curso sobre Gerência de Licitações e Contratos, com enfoque no Pregão e na Lei de Responsabilidade Fiscal, promovido pela CONTRHEL- Consultoria e Treinamento Ltda, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 09 e 10.04.2001, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias.

CITAÇÃO - 027/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Manoel Carvalho da Silva, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/51144-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, em face do Convênio SAGRI n.º 024/99, assinado em 01.04.99.

Belém, 26 de março de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 028/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jair da Cunha, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/50661-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, em face do Convênio SETRAN n.º 050/98, assinado em 02.07.98.

Belém, 26 de março de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 029/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Antônio Pereira Lobo Júnior, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/53167-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Baião, em face do Convênio SEOP n.º 019/98, assinado em 27.04.98.

Belém, 26 de março de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corregedoria, na sessão a ser realizada no dia 10 de abril de 2001, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n.º 987621-00

Responsável : Astrid Maria da Cunha e Silva

Origem : Prefeitura Municipal de Viseu

Assunto : Prestação de contas de 1997

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de abril de 2001.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2001-SEMINF. Partes: Prefeitura Municipal de Santarém/SEMINF e a Firma SVIDALA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. Recursos: Convênio 064/SUDAM/PMS. Vigência: 30 dias de 20/02/2001 à 21/03/2001. Valor: R\$ 114.890,00 (Cento e Quatorze Mil, Quincentos e Noventa Reais). Foro Santarém - PA.
JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2001-SEMINF. Partes: Prefeitura Municipal de Santarém/SEMINF e a Firma CARVALHO ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONSTRUÇÃO DO CAIS DE ARRIMO DA VILA ARIGÓ. Recursos: Convênio 565 e 662/MI/PMS. Vigência: 120 dias. Valor: R\$ 308.534,52 (Trezentos e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Foro Santarém - PA.
JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

INSTITUTO OFIR LOYOLA

BALANÇO PATRIMONIAL (ENCERRADO EM 31.12.2000)

ATIVO	13.501.730,65
Circulante	1.501.938,34
Disponível	1.501.938,34
Benéf. Numerários	
Caixa	4.329,21
Banco C/ Movimento	
Banco do Brasil S/A	1.497.609,33
Permanente	11.999.792,31
Investimentos	11.999.792,31
Imobilizado	
Móveis 3.691.659,02	
Imóveis	8.308.133,29
PASSIVO	13.501.730,85
Patrimônio Líquido	13.501.730,85
Ativo Real	13.501.730,85
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
RECEITA BRUTA	11.527.081,05
Receita Operacional	11.458.530,39
Receita de Serviço	11.442.682,33
Receitas Diversas	15.848,06
Receita Financeira	68.550,66
Aplicação Financeira	68.550,66
DESPESA	10.943.639,66
Administrativa	10.901.121,52
Tributária	42.518,14
Superávit no Exercício	583.441,39

Belém, 31 de Dezembro de 2000.

NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente

RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Diretor Administrativo

ANY MARGARETH SOUZA MATOS

Contadora CRC-Pa. 10247

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/01 - SEMOB

A Presidente da CPI, comunica a todos os interessados que a PM de Parauapebas estará realizando concorrência pública para aquisição de material básico de construção, cuja abertura do referido processo se dará em 08/05/2001 às 09:00hs na sala da CPI, de Parauapebas. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à rua "F", quadra 80, lote especial, Parauapebas/PA.

Parauapebas/PA, 06 de abril de 2001

MARIA MENDES DA SILVA

Presidente da CPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS AMAT

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2001, ÀS 15:00 HORAS, NO AUDITÓRIO CARAJÁS, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS - AMAT, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

Presenças mais de dois terços dos membros da Associação. Pauta e deliberações: Prestação de Contas do exercício 2000 - aprovada; Eleição da Nova Diretoria - Eleitos: Presidente: Benjamin Tascia (Prefeito de Itupiranga); Vice-Presidente: Parsifal de Jesus Pontes (Prefeito de Tucuruí); Diretoria Carajás: Mário Aparecido Moreira (Prefeito de Redenção); Diretoria de Infra-estrutura Regional: Ana Isabel Mesquita de Oliveira (Prefeita de Parauapebas); Diretoria Jurídica: Sebastião Curió Rodrigues Moura (Prefeito de Curionópolis); Diretoria de Política Pública: Atil José de Souza (Prefeito de Xinguaçu); Diretoria de Controle Interno e Planejamento: Geraldo Mendes de Castro Veloso (Prefeito de Mambá); Membros do Conselho Fiscal: Moisés Soares de Oliveira (Prefeito de Rondon do Pará); Josenivalto Reis de Sousa (Prefeito de Conceição do Araguaia) e Adão Ribeiro Soares (Prefeito de Jacundá); Suplente: Amário Lopes Fernandes (Prefeito de Goianésia do Pará); Membros do Conselho Deliberativo: Walnira Alves da Silva (Prefeita de Novo Repartimento); Luciene Geralda Rezende Vercas (Prefeita de Bom Jesus do Tocantins) e Sueli Xavier Soares (Prefeita de Ulianópolis); Suplente Geraldo Fernandes de Oliveira (Prefeito de Bannach); definidos ainda o Secretário Executivo: Josemir Gonçalves Nascimento e a Tesoureira: Marli Meireles de Macedo; Adaptação do Estatuto à Lei 9790/99 - Estatuto alterado, conforme anexo abaixo; O que ocorrer - Incorporação do passivo e ativo da extinta Associação dos Municípios Consorciados do Araguaia e Tocantins - AMCAT. Belém, PA, 07 de fevereiro de 2001.

Josenir Gonçalves Nascimento

Secretário Executivo da AMAT

José Carlos Poleze Zavarize

Sec. da Assemb. Geral Ordinária

Presidente da Assemb. Geral Ordinária

ANEXO

ALTERAÇÕES AO ESTATUTO DA AMAT APROVADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 07/02/2001

Nova redação do "caput" do Art. 1º: A Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins - AMAT, fundada em 12.11.77, é de direito privado, não tem fins lucrativos e pode ter, na área de sua atuação, número ilimitado de associados.

Nova redação do "caput" do Art. 5º: A AMAT tem por objetivos e finalidades: Inserir dos seguintes Incisos e Parágrafo Único no Art. 5º: IX - promover a assistência social; X - promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; XI - promover a educação e a saúde gratuitas, observando-se a forma complementar de participação das organizações, na forma da Lei 9.790/99; XII - promover a segurança alimentar e nutricional; XIII - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XIV - promover o voluntariado; XV - promover o desenvolvimento econômico e social e combater a pobreza; XVI - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; XVII - promover os direitos estabelecidos, a construção de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; XVIII - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; XIX - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas no Art. 3º da Lei 9.790/99. Parágrafo único - A AMAT não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seus objetivos sociais.

Inserção dos seguintes quatro Artigos após o Art. 6º, renumerando-se os demais: Art. 7º. No desenvolvimento de suas atividades, a AMAT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Art. 8º. A AMAT se dedica às suas atividades por meio de prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. Art. 9º. A AMAT não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselho fiscal e deliberativo, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. Art. 10. A AMAT adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios. Após a renumeração anterior, supressão do Inciso IX do Art. 38, renumerando-se o Inciso posterior.

Inserção do seguinte Artigo após o Art. 53, renumerando-se os demais: Art. 54. No caso da dissolução da AMAT, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Parágrafo único. Na hipótese da AMAT obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da citada Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. Após a renumeração anterior, inserção do seguinte Artigo após o Art. 55, renumerando-se os demais: Art. 56. O exercício da AMAT coincidirá com o ano civil e a prestação de contas do respectivo exercício obedecerá, no mínimo, o seguinte:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; Parágrafo único - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

SÁ RIBEIRO COM. E IND. S/A

SÁ RIBEIRO COM. E IND. S/A.

CNPJ-04910469/0001-19

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. à reunirem-se em AGO / AGE a realizarem-se no próximo dia 07/04/2001 às 15:00-hs, em nossa Sede Social à Rua Municipalidade, 839 Belém - Pa., para tratar do seguinte: Em AGO: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria b) Eleição da Diretoria c) Eleição ou não dos membros do conselho fiscal. Em AGE: d) Reforma dos Estatutos e) Autorização para venda de Imóveis e f) O que ocorrer...

Belém, 28 de março de 2001.

SOCOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ nº 05.832.555/0001-13

Capital Social Autorizado: R\$ 100.000.000,00

Capital Social Subscrito: R\$ 84.743.854,00

Capital Social Realizado: R\$ 84.743.854,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ANÚNCIO DE 3ª CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas da Sococo S.A. Agroindústrias da Amazônia para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social situada à margem da Rodovia PA 252 (Mojú - Acará) Km, 38, no município de Mojú, Estado do Pará, às 07:00 (sete) horas, do dia 12 (doze) de abril de 2001 (dois mil e um), com a seguinte ordem do dia:

Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2000;

Eleger os membros do Conselho de Administração, inclusive seu Presidente e seu Vice - Presidente; e

Fixar a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria;

Não há lucro a distribuir e nem Conselho Fiscal instalado.

Mojú, PA, 11 de março de 2001.

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte comunica aos interessados que a firma INTERCÂMBIO IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO LTDA. Foi declarada vencedora da Tomada de Preços n.º 001/2001, realizada no dia 28/03/2001 Garrafão do Norte, 05 de Abril de 2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA
ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM**
CNPJ: 04977583/0001-66

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 6.404, de 15-12-96, vem apresentar a V.Sas., as demonstrações relativas ao exercício de 2000, consubstanciadas no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, acompanhadas das Notas Explicativas. Belém, 21 de março de 2001. Everaldo Carmo da Silva, Diretor-Presidente, Carlos Alpheu Mello Rodrigues, Diretor Administrativo e Financeiro, Nestor Pinto Bastos Júnior, Diretor de Desenvolvimento.

BALANÇO PATRIMONIAL
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999
(em reais)

	2000	1999
ATIVO		
CIRCULANTE	2.392.597,87	2.338.226,82
Disponibilidades	884.265,26	1.236.210,09
Caixa	40,00	40,00
Bancos	187.569,58	317.404,21
Aplicações Financeiras	696.655,68	918.765,88
Direitos Realizáveis	1.464.814,15	1.062.052,62
Projetos Diversos	1.245.644,98	661.997,32
Impostos a Recuperar	104.221,95	77.063,97
Faturas a Receber	110.451,79	72.258,83
Devedores Diversos	4.495,43	250.732,50
Estoques	12.559,40	10.617,21
Despesas Antecipadas	30.959,06	29.346,90
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	141.913,91	134.954,61
FGTS Conta Vinculada	38.358,57	38.358,57
Depósitos Judiciais	103.555,34	96.596,04
PERMANENTE	7.147.637,98	6.248.258,09
Investimentos	57.671,45	54.971,45
Imobilizado	7.089.966,53	6.193.286,64
Custo Corrigido	7.909.378,84	6.838.981,87
(-) Depreciação Acumulada	(819.412,31)	(645.695,23)
TOTAL DO ATIVO	9.682.149,76	8.721.439,52
PASSIVO		
CIRCULANTE	2.137.988,92	1.806.138,61
Fornecedores	121.339,24	3.521,16
Obrigações Tributárias	17.366,16	4.191,69
Obrigações e Encargos Trabalhistas	101.960,04	74.095,00
Provisão de Férias	319.619,84	286.790,31
Contingências Fiscais e Trabalhistas	623.752,66	623.752,66
Projetos Diversos	875.149,06	803.427,16
Credores Diversos	78.801,92	10.360,63
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	806.107,70	806.107,70
Parcelamento de Tributos	806.107,70	806.107,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.738.053,14	6.915.300,91
Capital Realizado	19.657.000,00	15.457.000,00
Capital a Realizar	(260.000,00)	(4.460.000,00)
Reservas de Capital	3.306.811,79	3.306.811,79
Reserva de Reavaliação	3.306.811,79	3.306.811,79
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	581.988,04	690.541,12
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	581.988,04	690.541,12
Resultados Acumulados	(13.500.934,90)	(12.539.052,00)
Prejuízos Acumulados	(9.993.485,86)	(9.841.386,49)
Prejuízo do Exercício	(3.507.449,04)	(2.697.665,51)
TOTAL DO PASSIVO	9.682.149,76	8.721.439,52

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999 (em reais)

	2000	1999
RECEITA BRUTA	612.358,21	1.462.730,29
Receita de serviços	612.358,21	1.462.730,29
DEDUÇÃO	(27.602,00)	(61.854,97)
Impostos Incidentes	(27.602,00)	(61.854,97)
RECEITA LÍQUIDA	584.756,21	1.400.875,32
CUSTO DOS SERVIÇOS	(1.975.906,19)	(1.514.363,95)
LUCRO BRUTO	(1.391.149,98)	(113.488,63)
RECEITAS(DESPEAS)OPERACIONAIS	(2.119.920,25)	(2.539.953,83)
Despesas Financeiras	(92.789,03)	(23.089,14)
Receitas Financeiras	135.841,20	264.322,34
Despesas Gerais e Administrativas	(2.011.637,80)	(2.668.281,58)
Remuneração dos Administradores	(159.354,64)	(120.196,63)
Outras Receitas Operacionais	8.020,02	7.291,18

LUCRO/(PREJUÍZO) OPERACIONAL	(3.511.070,23)	(2.653.442,46)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	3.621,19	(44.223,05)
Receitas	3.630,42	10.850,00
Despesas	(9,23)	(55.073,05)
LUCRO/(PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(3.507.449,04)	(2.697.665,51)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999

	2000	1999
1- ORIGENS DOS RECURSOS	4.897.554,62	2.106.562,13
1.1-Dos Acionistas	4.091.446,92	2.106.562,13
Adiantamento para Aumento de Capital	4.091.446,92	2.106.562,13
1.2-De Terceiros	806.107,70	806.107,70
Aumento do Exigível a Longo Prazo	806.107,70	806.107,70
2- APLICAÇÃO DE RECURSOS	5.175.033,88	2.712.157,86
2.1-Nas Operações	4.096.208,70	2.498.541,56
Prejuízo Líquido do Exercício	3.507.449,04	2.697.665,51
Depreciação	(175.176,76)	(163.821,59)
Aumento/(Redução) dos Investimentos	2.700,00	(24.512,30)
Resultado com Baixa do Imobilizado	(9,23)	(10.790,06)
Ajuste do Exercício Anterior	761.245,65	761.245,65
2.2-Com Terceiros	1.078.825,18	213.616,30
Aplicação no Ativo Imobilizado	1.071.865,88	229.599,39
Aumento/(Redução) do realizável a Longo Prazo	6.959,30	(15.983,09)
AUMENTO/(REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	-277.479,26	(605.595,73)
VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE	54.371,05	-4.080.790,91
Ativo Circulante no Início do Exercício	2.338.226,82	6.419.017,73
Ativo Circulante no Final do Exercício	2.392.597,87	2.338.226,82
VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE	331.850,31	-3475.195,18
Passivo Circulante início do Exercício	1.806.138,61	5.281.333,79
Passivo Circulante Final do Exercício	2.137.988,92	1.806.138,61
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	-277.479,26	(605.595,73)

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999

DESCRIÇÃO	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL REALIZADO	CAPITAL A REALIZAR	RESERVA DE REVALIAÇÃO	RESERVA DE REVALIAÇÃO	RESERVA DE REVALIAÇÃO	RESERVA DE REVALIAÇÃO	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
31/12/1999	15.457.000,00	15.457.000,00	(4.460.000,00)					15.457.000,00
31/12/2000	19.657.000,00	19.657.000,00	(260.000,00)					19.657.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999 (em reais)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM é uma sociedade de Economia Mista, instituída pela Prefeitura Municipal de Belém nos termos da Lei Municipal nº 6.795 de 24.04.1970, alterada pela Lei Municipal nº 6.861 de 08.02.1971, regida pela Lei das Sociedades Anônimas e pelo Estatuto Social.

A companhia tem por principais finalidades: o estabelecimento do processo de planejamento integrado do Município de Belém; o desenvolvimento de estudos para a estruturação de programas globais e setoriais de interesse para o desenvolvimento do Município de Belém, administração e exploração econômica dos bens de uso especial e gerenciar tecnicamente a implantação e atualização de sistemas de cadastro multifinalitário.

NOTA 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
Os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, são:

- a) As Aplicações de Liquidez Imediata estão demonstradas pelo custo de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.
- b) Os valores realizáveis e exigíveis a vencer no decorrer do exercício seguinte são classificados no Circulante e acima deste período, no Longo Prazo.
- c) Os estoques de materiais foram avaliados pelos custos médios de aquisição, que não excedem os preços de mercado.

d) Os Investimentos estão demonstrados ao custo de aquisição ou de mercado e correspondem à participação em outras empresas e participação compulsória.

e) O Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido pelas correções monetárias contabilizadas até 1995 e deduzido das depreciações calculadas pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixadas por espécie de bens.

f) A apuração do resultado é feita pelo regime de competência das receitas, custos e despesas.

NOTA 3 - PROJETOS DIVERSOS

Corresponde aos valores do Convênio de cooperação técnica de prestação de serviços firmados entre a SEFIN e a CODEM objetivando a elaboração e estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário e a atualização da Planta de Valores do Município de Belém.

NOTA 4 - COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO

IMOBILIZADO	2000-R\$	1999-R\$	TX.DEP.(%)
Imóveis	2.856.701,94	1.946.199,23	
Imóveis de Exploração	3.710.378,24	3.710.378,24	
Instalações	14.602,52	14.602,52	
Móveis e Utensílios	323.585,47	304.717,27	10
Maquinas de Escritório	55.501,17	55.211,17	10
Veículos	166.350,25	166.350,25	20
Biblioteca	191.572,13	192.457,41	10
Equipamentos Eletrônicos	342.955,35	201.334,01	20
Beneficiárias	60.410,51	60.410,51	04
Direito de Uso	2.851,75	2.851,75	
Elaboração de Projetos	22.614,84	22.614,84	
Abastecimento de água	146.104,67	146.104,67	
Aparelhos e Equipamentos	15.750,00	15.750,00	10
SUBTOTAL	7.909.378,84	6.838.981,87	
Depreciação Acumulada	(819.412,31)	(645.695,23)	
TOTAL	7.089.966,53	6.193.286,64	

NOTA 5 - PROVISÃO PARA FÉRIAS:

Corresponde a provisão para férias. Foi constituída de acordo com as normas legais vigentes e estando acrescida dos encargos sociais correspondentes.

NOTA 6 - PROVISÃO P/ CONTINGÊNCIAS FISCAIS E TRABALHISTAS

Corresponde a provisão para os processos que tramitam na Justiça do Trabalho.

NOTA 7 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR

Corresponde aos impostos incidentes sobre a realização da Reserva de Reavaliação contabilizada em 1994, submetida à Receita Federal para tributação e incluída no REFIN.

NOTA 8 - CAPITAL

O Capital Realizado pertence a acionistas domiciliados no País, sendo composto de 17.500.286 Ações Ordinárias e 2.156.714 Ações Preferenciais.

NOTA 9 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Representa o valor de Prejuízos Fiscais utilizados para compensar as multas e juros dos impostos a pagar resultantes da operação mencionada na NOTA 7, Belém(PA), 31 de dezembro de 2000, EVERALDO CARMO DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE, C/C 012.248.912-87, CARLOS ALPHEU MELLO RODRIGUES, DIRETOR ADMINISTRATIVO, E FINANCEIRO, C/C 007.918.222-49, EURICO FERNANDO DE QUEIROZ ALVES, DIRETOR DE PATRIMÔNIO, C/C 024.452.632-04, NESTOR PINTO BASTOS JÚNIOR, DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO, C/C 028.895.952-34, HAIDEE FERNANDES DA SILVA, CONTADORA CRC 2432-PA, C/C 016.396.332-00.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Administradores e Acionistas da CODEM - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM, levantado em 31 de dezembro de 2000, e as respectivas demonstrações do resultado das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Companhia; b) a constatação com base em teste das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Somos de parecer que as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM, em 31 de dezembro de 2000, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.

4 - As demonstrações contábeis pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer, sem ressalvas datado de 16 de fevereiro de 2000. Belém, 25 de janeiro de 2001. R & M AUDITORES INDEPENDENTES CRC-PA 2920 Ulbrajara dos Santos Rodrigues CRC-RJ 586097-3

PARECER CONSELHO FISCAL, Nós membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, após a verificação dos documentos referentes aos atos e fatos da gestão no ano de 2000, e respaldados no parecer emitido pela R & M Auditores Independentes, auditoria externa, manifestamos-nos favoráveis à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária do Balanço, Demonstrações de Resultados e demais demonstrações contábeis da Companhia relativos ao mencionado exercício. Belém, 29 de março de 2001, SELMA LENI BRITO RODRIGUES, Membro, CIC 150.066.972-53; DÉBORA BEMERGUY, Membro, CIC 136.086.812-72; JURANDIR SANTOS DE NOVAES, Membro, CIC 117.921.082-49.

D.B.A. DIST. DE BEBIDAS DA AMAZÔNIA LTDA.

COMUNICADO - Que a Empresa D.B.A. Dist. de Bebidas da Amazônia Ltda, com CNPJ nº 03.745.426/0001-95, Ins. Est. N° 15.210.504-20, que foi extinta e última via da NF nº 1499 e um jogo de NF nº 1500, conforme BOP nº 2001.001710.

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE CASTANHAL
1ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. CÔRA BELÉM VIEIRA DE OLIVEIRA, Juíza Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório do 1º Ofício, tramitam os autos nº 412/98 - EXECUÇÃO, promovido por BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, contra ANÉSIO VIEIRA, e não sendo o executado encontrado para a citação, pelo presente fica o mesmo devidamente CITADO, de que foi ARRESTADO o seguinte bem: Fazenda São Francisco, localizada na estrada de Santana + 08, Km. M. Dineira, de São Domingos do Capim/PA, de sua propriedade, ficando ainda CIENTE de que findo o prazo deste edital, ficando cumprida a determinação do art. 652 do CPC, não sendo efetuado o pagamento de seu débito no valor de R\$ 161.336,26 devidamente acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e demais cominações em direito, o ARRESTO converte-se em penhora. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de fevereiro de dois mil e um (2001). Eu, a Ilustre, Escrivã do Cartório do 1º Ofício, o subscrivi.

Dra. CÔRA BELÉM VIEIRA DE OLIVEIRA
Juíza Auxiliar da 1ª Vara Cível - Comarca de Castanhal - Pará

SINDICATO DOS PRODUTORES E EMPREGADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores Produtores e Empregadores Rurais do Município de Piçarra (Pa), caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais da categoria econômica dos ramos da lavoura, da pecuária, do extrativismo rural, pesqueiro e florestal, independente da área explorada, incluindo a agroindústria, Plano CNA, nos termos do Decreto-lei nº 1.166 de 15/04/71, para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 21 de abril de 2001, às 10:00 horas em 1ª convocação e às 11:00 horas em 2ª convocação, na Escola Alice Silveira Lima, situada Av. Araguaia s/n, nesta cidade de Piçarra (Pa), para tratar da seguinte ordem do dia: a) Ratificar as decisões da Assembleia Geral que fundou o Sindicato em 15/02/1998; b) O que ocorrer. Piçarra (Pa), 20 de março de 2001 - Ass. Raimundo Abreu Montel - Presidente.

ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A CNPJ nº 04.896.866/0001-83. RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Relatório das atividades durante o exercício de 2000, acompanhadas com as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas que retratam com fidelidade as operações realizadas durante o ano, os Resultados apurados e as situações financeiras, econômicas e patrimoniais do referido exercício. Aproveitamos a oportunidade para colocar-nos à disposição dos acionistas para esclarecimentos que se fizerem necessários. Belém, (PA), 31 de Janeiro de 2001.

BALANÇO PATRIMONIAL											
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS					DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
ATIVO	2000	1999	Discriminação	2000	1999	Discriminação	Capital Social	Reserva de Reavaliação	Reserva de Lucro Legal	Res. de Lucro Acumulado	TOTAL
CIRCULANTE	8.323.406	11.723.813	RBC. OPERAC. DE VENDA/ SERV.	27.286.372	28.970.037	Saldo em 01 de Janeiro de 1999	10.334.291	3.137.387	29.784	2.032.926	15.534.388
- Caixa e Bancos	356.236	2.545.771	- Receita Bruta de Venda e Serviços	7.916.326	(8.758)	- Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	6.500	6.500
- Clientes	3.323.926	7.916.326	- Dedução de Venda e Serv. Repres. p/ Imposto s/ Vendas e Serviços	1.075.967	(3.483)	- Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	(546.226)	(546.226)
- Estoque	4.419.042	1.075.967	Receita Líquida de Venda e Serviço	27.277.614	28.966.554	- Realização Parcial da Reserva de Reavaliação	-	(521.175)	-	521.175	-
- Imposto à Retenç	164.256	62.686	- Custo de Vendas e Serv. Prestados	(21.781.733)	(24.131.938)	Saldo em 31 de Dezembro de 1999	10.334.291	2.616.212	29.784	2.014.375	14.994.662
- Demais Contas a Receber	59.946	1.091.584	- Lucro Bruto	5.495.881	4.834.616	- Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(30.138)	(30.138)
REALIZ. A L/ PRAZO	1.866.887	1.091.584	Despesas (Receitas) Operacionais	4.115.866	5.341.997	- Realização Líquida de Reserva de Reavaliação	-	(411.871)	-	411.871	-
- Crédito c/ Pessoa Ligada	1.866.887	1.091.584	- Gênis e Administrativas	2.335.791	3.665.990	- Lucro Líquido do Exercício	-	-	35.051	(35.051)	-
PERMANENTE	14.249.236	15.104.779	- Comerciais	554.036	730.817	- Constituição de Reserva Legal	-	-	-	(175.256)	(175.256)
- Investimentos	3.771.272	4.293.266	- Tributárias	149.793	131.942	- Dividendos Obrigatórios	-	-	-	2.886.823	2.886.823
- Imobilizado	10.477.964	10.811.513	- Financeiras	561.343	857.318	Saldo em 31 de Dezembro de 2000	10.334.291	2.204.341	64.835	15.490.290	15.490.290
TOTAL DO ATIVO	24.439.529	27.920.176	- Receitas Financeiras	7.091	(44.070)	Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2000 e 1999. 1) Contexto Operacional: A companhia regida pela legislação das sociedades por ações, atua expressivamente na construção naval, construindo basicamente barcas, empurcadores e navios de passageiros e cargas para serem utilizados na navegação fluvial e apoio portuário. Tem como atividade complementar a fabricação de equipamentos especiais. 2) Apresentação das Demonstrações Contábeis: Foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária e procedimentos determinados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM que, a partir de 1996 não requerem o conhecimento do efeito inflacionário. 3) Principais Diretrizes Contábeis: a) Apuração do Resultado de Construção Naval: A companhia adota procedimento de reconhecer resultados parciais das embarcações em construção utilizando o critério dos custos efetivamente incorridos. A receita foi aferida pela aplicação, sobre a receita orçada anualizada, do percentual resultante da comparação dos custos incorridos em relação aos custos orçados atualizados. Os custos incorridos e os adiantamentos recebidos por conta de obras cujo prazo de execução seja inferior a um ano são reconhecidos em resultado por ocasião da entrega da embarcação ao armador. b) Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo: Os estoques estão registrados aos custos médios de aquisição e produção, inferiores aos custos de reposição ou a valores de realização. Os demais ativos estão representados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável os rendimentos e as variações monetárias auferidas. c) Permanente: O imobilizado está representado pelo custo de aquisição, ajustado pelo efeito da reavaliação baseado em laudo técnico emitido por peritos independentes. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta a estimativa do tempo de vida útil econômica dos bens. d) Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo: Os Passivos Circulantes e Exigível a Longo Prazo estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculados, acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas. e) Uso das Estimativas: A preparação de Demonstrações Contábeis requer que a administração efetue estimativas e adote premissas, no seu melhor julgamento, que afetam os montantes apresentados de Ativos e Passivos, assim como os valores da receita, custo e despesas. Os valores mais podem diferir daqueles estimados.					
PASSIVO	2000	1999	Discriminação	2000	1999	4) Estoque	2000	1999	5) Imobilizado	2000	1999
CIRCULANTE	7.604.803	10.733.098	ORIGEM DOS RECURSOS	2.519.330	1.656.355	Materia Prima	3.866.570	574.722	Discriminação	Custo	Depreciaç.
- Fornecedores	742.982	186.922	- Das Operações Sociais	2.549.468	462.748	Almoxarifado	552.472	501.245	Instalações	124.550	73.813
- Adiantamento a Clientes	3.067.511	8.812.179	- Lucro Líquido do Exercício	701.022	(546.226)	Total	4.419.042	1.075.967	Máquina e Equip.	6.245.836	1.997.376
- Encargo Social à Recolher	208.115	196.129	- Depreciação	1.309.057	959.228	Quantidade de Ações	3.506.245	3.506.245	Móveis e Utensílios	172.440	91.342
- Imp. / Contrib. à Recolher	1.557.570	700.578	- Juros do Exigível a Longo Prazo	521.994	49.746	% de Participação	36,69%	36,69%	Veículos	2.143.873	708.693
- Imp. / Contrib. Parcelam.	838.370	295.727	- Equivalência Patrimonial	521.994	1.187.107	Patrimônio Líquido	11.310.725	9.936.132	Total	14.441.644	3.963.680
- Dividendos Obrigatórios	619.529	444.273	- VI. Residual do Ativo Imobiliz.	17.395	706.316	Prejuízo do Período	1.374.593	3.363	Em dezembro de 1997 foi registrada reavaliação de bens do imobilizado, baseada em laudo técnico emitido por peritos independentes, tendo como contrapartida a conta de reserva de reavaliação no patrimônio líquido.	-	-
- Demais Contas a Pagar	570.726	97.290	- Ajuste do Exercício Anterior	(3.138)	6.500	Representado p/ invest. e cia. S. Bernardo Ind. SA	-	-	Dividendos: O dividendo mínimo obrigatório é de 35% do lucro líquido do exercício, ajustados nos termos da lei das sociedades por ações. b) Instrumentos Financeiros: Durante o exercício, a companhia não realizou operações financeiras com derivativos. PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração da ETN - Empresa Técnica Nacional S/A, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras e de Resultado, bem como os demais documentos do exercício financeiro de 2000, e sendo prestados todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaramos haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção recomendando-os a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Belém, 31 de janeiro de 2001. Carlos Alberto Câmara de Souza - Presidente, Maria da Conceição Miranda de Souza - Vice Presidente e Marcos Araújo da Rocha - Contador CRC/PA 5166. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. As Administradoras e Acionistas da ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A. 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da ETN - Empresa Técnica Nacional S/A, em 31 de dezembro de 2000 e 1999, e as correspondentes demonstrações dos resultados das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicação de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 2) Exceto quando mencionado no terceiro parágrafo, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto; 3) As demonstrações contábeis da empresa controlada não foram auditadas por auditores independentes, por isso, deixamos de adotar procedimentos de auditoria necessários ao julgamento do investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido e, consequentemente, não podemos formar qualquer juízo com relação aos valores a que se acham registrados. 4) Somos de parecer que, exceto quanto aos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar da aplicação dos procedimentos de auditoria omitidos, mencionados no terceiro parágrafo, as referidas demonstrações contábeis mencionadas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ETN - Empresa Técnica Nacional S/A em 31 de dezembro de 2000 e 1999 e os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira. Belém, (PA), 30 de março de 2001. LEDGER - Auditores Independentes CRC RJ-3.027 "S" PA e M. Moira Ribeiro - Sócio / Contador CRC RJ-064.415 "S" PA		
EXIG. A L/ PRAZO	1.344.436	2.192.416	DEMONST. DA ORIGEM E APLICAÇ. DE RECURSO	2000	1999	6) Investimentos	2000	1999			
- Crédito de Acionistas	375	375	Origem dos Recursos	2.519.330	1.656.355	Capital	9.566.713	9.566.713			
- Imp. s/ Res. De Reaval.	1.215.104	1.341.944	- Das Operações Sociais	2.549.468	462.748	Almoxarifado	552.472	501.245			
- Imp. / Contrib. a Parcelam.	1.557.570	700.578	- Lucro Líquido do Exercício	701.022	(546.226)	Total	4.419.042	1.075.967			
- Imp. / Contrib. Parcelam.	838.370	295.727	- Depreciação	1.309.057	959.228	Quantidade de Ações	3.506.245	3.506.245			
- Dividendos Obrigatórios	619.529	444.273	- Juros do Exigível a Longo Prazo	521.994	49.746	% de Participação	36,69%	36,69%			
- Demais Contas a Pagar	570.726	97.290	- Equivalência Patrimonial	521.994	1.187.107	Patrimônio Líquido	11.310.725	9.936.132			
EXIG. A L/ PRAZO	1.344.436	2.192.416	- VI. Residual do Ativo Imobiliz.	17.395	706.316	Prejuízo do Período	1.374.593	3.363			
- Crédito de Acionistas	375	375	- Ajuste do Exercício Anterior	(3.138)	6.500	Result. Equiv. Patrim.	521.994	-			
- Imp. s/ Res. De Reaval.	1.215.104	1.341.944	- De Temperos	480.791	1.187.107	Representado p/ invest. e cia. S. Bernardo Ind. SA	-	-			
- Imp. / Contrib. a Parcelam.	1.557.570	700.578	- Redução do Realiz. a L/ Prazo	480.791	480.791	Conta de reserva de reavaliação no patrimônio líquido.	-	-			
- Imp. / Contrib. Parcelam.	838.370	295.727	- Aumento do Exigível a L/ Prazo	706.316	706.316	Dividendos: O dividendo mínimo obrigatório é de 35% do lucro líquido do exercício, ajustados nos termos da lei das sociedades por ações. b) Instrumentos Financeiros: Durante o exercício, a companhia não realizou operações financeiras com derivativos. PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração da ETN - Empresa Técnica Nacional S/A, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras e de Resultado, bem como os demais documentos do exercício financeiro de 2000, e sendo prestados todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaramos haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção recomendando-os a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Belém, 31 de janeiro de 2001. Carlos Alberto Câmara de Souza - Presidente, Maria da Conceição Miranda de Souza - Vice Presidente e Marcos Araújo da Rocha - Contador CRC/PA 5166. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. As Administradoras e Acionistas da ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A. 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da ETN - Empresa Técnica Nacional S/A, em 31 de dezembro de 2000 e 1999, e as correspondentes demonstrações dos resultados das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicação de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 2) Exceto quando mencionado no terceiro parágrafo, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto; 3) As demonstrações contábeis da empresa controlada não foram auditadas por auditores independentes, por isso, deixamos de adotar procedimentos de auditoria necessários ao julgamento do investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido e, consequentemente, não podemos formar qualquer juízo com relação aos valores a que se acham registrados. 4) Somos de parecer que, exceto quanto aos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar da aplicação dos procedimentos de auditoria omitidos, mencionados no terceiro parágrafo, as referidas demonstrações contábeis mencionadas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ETN - Empresa Técnica Nacional S/A em 31 de dezembro de 2000 e 1999 e os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira. Belém, (PA), 30 de março de 2001. LEDGER - Auditores Independentes CRC RJ-3.027 "S" PA e M. Moira Ribeiro - Sócio / Contador CRC RJ-064.415 "S" PA					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.490.290	14.994.662	APLICAÇÕES DOS RECURSOS	2.791.442	2.144.036	Almoxarifado	552.472	501.245			
- Capital Social	10.334.291	10.334.291	- Aum. do Realizável a L/ Prazo	775.303	608.838	Total	4.419.042	1.075.967			
- Reservas de Reavaliação	2.204.341	2.616.212	- Investimentos	992.903	1.097.198	Quantidade de Ações	3.506.245	3.506.245			
- Reservas de Lucro	64.835	29.784	- Imobilizado	847.980	428.000	% de Participação	36,69%	36,69%			
- Lucros Acumulados	2.886.823	2.014.375	- Redução do Exigível a L/ Prazo	175.256	175.256	Patrimônio Líquido	11.310.725	9.936.132			
TOTAL DO PASSIVO	24.439.529	27.920.176	- Dividendos Obrigatórios	(272.112)	(87.681)	Prejuízo do Período	1.374.593	3.363			
DEMONST. DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC.	2000	1999	VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC.	(272.112)	(87.681)	Result. Equiv. Patrim.	521.994	-			
Discriminação	2000	1999	7) Patrimônio Líquido: a) Capital Social; O Capital Social Sub-			Representado p/ invest. e cia. S. Bernardo Ind. SA	-	-			
ATIVO CIRCULANTE	(3.400.407)	6.848.128	Aum. do Realizável a L/ Prazo	775.303	608.838	Conta de reserva de reavaliação no patrimônio líquido.	-	-			
- No Fim do Exercício	8.323.406	11.723.813	- Investimentos	992.903	1.097.198	Dividendos: O dividendo mínimo obrigatório é de 35% do lucro líquido do exercício, ajustados nos termos da lei das sociedades por ações. b) Instrumentos Financeiros: Durante o exercício, a companhia não realizou operações financeiras com derivativos. PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração da ETN - Empresa Técnica Nacional S/A, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras e de Resultado, bem como os demais documentos do exercício financeiro de 2000, e sendo prestados todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaramos haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção recomendando-os a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Belém, 31 de janeiro de 2001. Carlos Alberto Câmara de Souza - Presidente, Maria da Conceição Miranda de Souza - Vice Presidente e Marcos Araújo da Rocha - Contador CRC/PA 5166. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. As Administradoras e Acionistas da ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A. 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da ETN - Empresa Técnica Nacional S/A, em 31 de dezembro de 2000 e 1999, e as correspondentes demonstrações dos resultados das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicação de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 2) Exceto quando mencionado no terceiro parágrafo, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto; 3) As demonstrações contábeis da empresa controlada não foram auditadas por auditores independentes, por isso, deixamos de adotar procedimentos de auditoria necessários ao julgamento do investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido e, consequentemente, não podemos formar qualquer juízo com relação aos valores a que se acham registrados. 4) Somos de parecer que, exceto quanto aos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar da aplicação dos procedimentos de auditoria omitidos, mencionados no terceiro parágrafo, as referidas demonstrações contábeis mencionadas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ETN - Empresa Técnica Nacional S/A em 31 de dezembro de 2000 e 1999 e os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira. Belém, (PA), 30 de março de 2001. LEDGER - Auditores Independentes CRC RJ-3.027 "S" PA e M. Moira Ribeiro - Sócio / Contador CRC RJ-064.415 "S" PA					
- No Início do Exercício	11.723.813	4.875.685	- Imobilizado	847.980	428.000	Almoxarifado	552.472	501.245			
PASSIVO CIRCULANTE	(3.128.295)	7.335.809	- Redução do Exigível a L/ Prazo	175.256	175.256	Total	4.419.042	1.075.967			
- No Fim do Exercício	7.604.803	10.733.098	- Dividendos Obrigatórios	(272.112)	(87.681)	Quantidade de Ações	3.506.245	3.506.245			
- No Início do Exercício	10.733.098	5.397.289	7) Patrimônio Líquido: a) Capital Social; O Capital Social Sub-			% de Participação	36,69%	36,69%			
REDUÇÃO CAP. CIRC.	(272.112)	(87.681)	Aum. do Realizável a L/ Prazo	775.303	608.838	Patrimônio Líquido	11.310.725	9.936.132			

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

NO EDITAL N.º 02/2001 do DOE 29427 do dia 02 de abril de 2001 foram publicados todas as informações acerca do processo seletivo e matrícula do Curso de Pedagogia em Regime Especial no Estado do Pará no qual foram constatados os seguintes erros ora retificados:

	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
N.º de vagas	2000	2400
Período de inscrição	02 a 27 de abril	16 a 27 de abril
Entrega do cartão de identificação	14 a 18 de maio	15 a 17 de maio
Pontuação de cada prova	1000	100
Pontuação de cada questão	25	2,5
Processo de classificação	classificatório e eliminatório	Classificatório
Percentual mínimo de acerto nas provas		20%
Data da matrícula	18 a 20 de junho	18 a 27 de junho
Local de matrícula na capital	no local de inscrição	No *SINEPE-PA
Data de chamada dos classificáveis	21 de junho de 2001	29 de junho de 2001

*SINEPE-PA: Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1618 - Umarizal - Belém - Pará

JOSÉ TEODORO SOARES - Reitor

JOSÉ FERREIRA PORTELA NETTO - Presidente do CEV-UVA



mineração rio do norte s.a.

Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação, válida pelo período de três anos, a partir de 04/04/2001, para a Mina de Periquito, localizada em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará.



mineração rio do norte s.a.

Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença Prévia, válida pelo período de um ano, a partir de 04/04/2001, para o Projeto de Infra-estrutura e Acessos das Minas de Almeida e Aviso, localizadas em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará.



mineração rio do norte s.a.

Torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação, para o Projeto de Infra-estrutura e Acessos das Minas de Almeida e Aviso, localizadas em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará.

Melhoramentos Sul do Pará S.A.

CNPJ nº 49.333.800/0001-13

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação

São convidados os Srs. Acionistas, para se reunirem em AGO/E, no próximo dia 24.04.2001, às 10:00 hs., no prédio da sede social, à Av. Henrique Vita, lote 14 - quadra 20 - Santana do Araguaia - PA, para tratar da seguinte ordem do dia: AGO: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativos ao exercício de 2000 e destinação do resultado; b) fixação dos honorários globais da Diretoria e Conselheiros; AGE: a) proposta do Conselho de mudança da sede da Companhia para a Rua São Bento, nº 329, 10º andar, São Paulo-SP, com a consequente alteração do artigo 2º do estatuto social, Santana do Araguaia, 16.03.2001 - Conselho de Administração

SOINCO DA AMAZONIA S.A.
CGC 83.673756/0001-29
RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas

Atendendo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter a apreciação de V.Sª, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, do exercício encerrado em 31.12.2000. Barcarena 31.12.2000. Conselho de Administração: José Maria Barale Presidente do Conselho de Administração; Rene Santiago Peterlin - Membro e Wilton Santos Brito - Membro. Diretoria: José Maria Barale - Presidente; Miguel Francisco Amaudo - Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL		
ATIVO	2.000	1.999
CIRCULANTE	13.971.187,77	6.047.463,71
DISPONIVEL	429.438,35	1.615.887,17
Caixa e Bancos	392.321,23	399.067,58
Aplicações Financeiras	37.117,12	1.216.819,59
REALIZAVEL A C PRAZO	15.541.746,42	4.431.579,54
Adiant. a Valores a Receber	5.104.197,03	2.253.971,50
Impostos a Recuperar	269.523,35	152.766,43
Contas a Receber	4.644.737,68	627.726,42
Outros Adiantamentos	44.997,62	108.149,27
Adiantamento a Fornecedor	421.296,40	1.365.329,38
Credito Presumido	849.088,95	-0-
Duplicatas Caucionadas	1.125.446,97	-0-
Estoques	8.437.549,39	2.177.605,04
REALIZAVEL A L. PRAZO	12.977.199,42	14.935.046,21
Adiantamento a Coligadas	54.964,36	2.039.059,26
Empréstimo a Coligadas	7.293.060,00	7.293.060,00
Adiantamento a Diretores	33.600,00	-0-
Adiantamentos a Empregados	59.625,97	66.977,86
Adiantamento a Terceiros	5.535.949,09	5.535.949,09
PERMANENTE	53.120.066,02	40.240.816,27
INVESTIMENTOS	16.501.601,64	1.600,00
Linha Telefonica	1.600,00	1.600,00
Ações de Coligadas	16.500.001,64	16.500.001,64
IMOBILIZADO	32.790.396,14	36.411.148,03
Const. Cv em Andamento	-0-	4.046,50
Edificações	5.363.671,75	5.514.153,05
Maquinas e Equipamentos	31.696.051,35	31.658.135,50
Móveis e Utensílios	229.305,12	203.811,06
Ferramentas	17.951,72	19.951,72
Veículos	150.262,53	150.262,53
(-) Depreciação Acumulada	6.777.713,66	3.248.379,66
DIFERIDO	3.828.068,24	3.828.068,24
Gastos Pré Operacionais	2.721.237,06	2.721.237,06
Fundo Sudam	774.781,84	774.781,84
Fundo Finam	332.049,34	332.049,34
Total do ativo	80.068.450,21	61.223.326,19
PASSIVO		
CIRCULANTE	12.248.132,94	5.724.889,47
Contas a Pagar	3.754.389,13	3.126.572,73
Adiantamentos recebidos	7.625.302,01	2.561.850,00
Empréstimos Bancários	796.654,34	-0-
Impostos a Recolher	1.896,31	27.493,93
Obrigações previdenciárias	209,36	1.505,91
Provisões	69.681,79	-0-
Instituições Financeiras	-0-	7.466,90
EXIGIVEL A L. PRAZO	26.263.500,64	13.963.500,04
Credito de Acionistas	8.100.000,64	0,04
Financiamento BNDES	7.100.000,00	7.100.000,00
Empréstimos de Terceiros	11.063.500,00	6.863.500,00
PATRIMONIO LIQUIDO	41.556.816,63	41.534.936,68
Capital Autorizado	65.000.000,00	65.000.000,00
(-) Capital a Subscriver	19.640.709,00	20.394.167,00
Capital Integralizado	45.359.291,00	44.605.833,00
Reserva de Capital	0,78	0,78
(-) Prejuízo Acumulado	3.802.475,15	3.070.897,10
TOTAL DO PASSIVO	80.068.450,21	61.223.326,19
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Receita Operacional		46.067.156,00
(-) Deduções		367.870,00
Receita Operacional Líquida		45.699.286,00
(-) Custo Operacional		43.436.467,00
Resultado Operacional Bruto		5.430.309,00
(-) Despesas Operacionais		6.172.012,00
Despesas Administrativas	2.147.970,00	
Despesas Comerciais	2.485.522,00	
Despesas Financeiras	1.778.529,00	
Receitas Financeiras	446.760,00	
Despesas Tributárias	206.751,00	
Resultado do Exercício		(741.703,00)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

I - ORIGENS DE RECURSOS	
Prejuízo do exercício	731.578,05
Depreciação	3.529.334,00
Resultado ajustado	2.797.755,95
Aumento do Capital	
Em moeda	753.458,00
Redução do RLP	1.957.846,79
Redução do Imobilizado	91.417,89
Aumento do Exig. a L. Prazo	12.300.000,00
TOTAL DAS ORIGENS	17.900.479,23

II - APLICAÇÕES DE RECURSOS

Aumento dos Investimentos	16.500.001,64
III - Aumento das Origens de Recursos	1.400.477,59

IV - Variação do CCL

ELEMENTOS	INICIO	FINAL	VARIACÃO
Ativo Circulante	6.047.463,71	13.971.184,77	7.923.721,06
Passivo Circulante	5.724.889,47	12.248.132,94	6.523.243,47
CCL	322.574,24	1.723.051,83	1.400.477,59

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

elementos	Capital Integralizado	Reserva de Capital	Prejuízo Acumulado	TOTAL
Saldo inicial	44.605.833,00	0,78	3.070.897,10	41.534.936,68
Aumento do Cap				
Em moeda	753.458,00	-0-	-0-	753.458,00
Prejuízo Exerc	-0-	-0-	731.578,05	731.578,05
TOTAL	45.359.291,00	0,78	3.802.475,15	41.556.816,63

Notas explicativas

- Os ativos com prazo menores que 12 meses, estão demonstrados no ativo circulante
- O aumento do Capital foi em decorrência do ingresso de recursos em moeda por parte da acionista Soinco Holding Corporation Limited
- O prejuízo verificado no exercício é resultante dos encargos com depreciação
- O aumento do passivo está intrinsecamente ligado a empréstimos contraídos no período

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Administradores da SOINCO DA AMAZONIA S.A.

01. Examinamos o Balanço Patrimonial da SOINCO DA AMAZONIA S.A. LEVANTADO EM 31.12.2000, e as respectivas demonstrações do Resultado do exercício, da mutação do patrimônio líquido e das demonstrações

Das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estejam apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; b) A constatação com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

03. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da SOINCO DA AMAZONIA S.A. em 31 de dezembro de 2.000 as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Belém, 30 de março de 2.001

a) Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo - Auditor Independente, Contador

CRC Pa 2.671 - CIC nº 005.961.162-68

a) José Maria Barale Presidente do Conselho de Administração



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.431

DIÁRIO OFICIAL 1

Belém, sexta-feira,
06 de abril de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 17.04.2001, terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

Transferido da Sessão de 05/04/2001:

01. Proc. 0002 - Redi - Recurso sobre Expedição de Diploma. Origem: 31ª Zona Eleitoral - Maracanã - Pa. Recorrente: Wilson Sérgio dos Santos Silva, por seus advogados, Dr. Hamilton Francisco de Assis Guedes e outro. Recorridos: 1- Elias de Jesus Carvalho Casseb, por sua advogada, Dra. Rejane Pessoa de Lima, 2- Ministério Público Eleitoral, junto à 31ª Zona, por seu representante, Dr. Carlos Sullianidi Garcia. Assunto: Decisão que negou provimento ao recurso contra a diplomação do recorrido ao cargo de vereador. Relator: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva. Revisor: Juiz Ronaldo Marques Valle.

ACÓRDÃO N.º 16.621

Autos de: Conflito Negativo de Competência
Procedência: Pará - Belém.
Suscitante: Dra. Maria Inês Antunes Jádão, Juíza da 1ª Zona Eleitoral.
Suscitados: Dr. Ricardo Ferreira Nunes, Juiz da 28ª Zona Eleitoral e Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Juiz da 76ª Zona Eleitoral.
Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.
Conflito Negativo de Competência. Perda de objeto. Extinção do processo.
O término das eleições evidencia a perda de objeto do pedido, devendo o processo ser extinto face a perda de objeto.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo ante a perda de objeto, nos termos do voto do Relator. Declarando-se impedido o Juiz Ricardo Ferreira Nunes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 2001.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.622

Processo n.º: 691 - REO
Origem: Concórdia do Pará - Pará.
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.
Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Município de Acará, por seu advogado Dr. Charles Pinto de Souza.
Recorridos: Dr. Flávio Sanchez Leão - Juiz da 87ª Zona Eleitoral (Concórdia do Pará)
Assunto: Decisão que declarou nulas ambas as filiações do Sr. Raimundo do Espírito Santo Moreira Melo, candidato ao cargo de vereador nas eleições/2000, nos autos do processo n.º 085/2000 (8ª ZE).
Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
RECURSO ELEITORAL. DUPLA FILIAÇÃO. FALTA DE COMUNICAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO PARTIDO, AO JUÍZO ELEITORAL. DUPLA FILIAÇÃO NÃO CARACTERIZADA.
A falta de comunicação de desligamento de partido político, ao juízo eleitoral, constitui mera irregularidade. Imprescindível é, apenas, a comunicação ao partido político. Recurso conhecido e provido.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer Ministerial.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de Abril de 2001.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.623

Processo n.º: 668 - REO
Origem: Pará - Paragominas.
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.
Recorrentes: Denise Terezinha Gabriel, por seu advogado, Dr. Adnam Demachki e Maria Waldénia Cursage Mafra, por seu advogado, Dr. Mário Alves Caetano.
Recorrida: Dr. Maria Aparecida Mourão Santa Brígida, Juíza da 42ª Zona Eleitoral - Paragominas.
Assunto: Decisão que julgou procedente investigação judicial, proposta nos autos do processo n.º 266/2000 (42ª ZE).
Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. INVESTIGAÇÃO JUDICIAL. CONDENAÇÃO DE QUEM NÃO É PARTE NO FEITO. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE. JULGAMENTO DO MÉRITO A FAVOR DE QUEM SERIA BENEFICIADO PELA DECLARAÇÃO DE NULIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 249, PARÁGRAFO 2º, DO CPC.
Extingue-se o processo sem julgamento do mérito relativamente a quem, não sendo parte no feito, foi atingido pela sentença, com a decretação de inelegibilidade. Incidência dos arts. 2º e 267, IV, do CPC. Não se pronuncia nulidade, quando é possível julgar o mérito a favor de quem seria beneficiado com o pronunciamento. Recurso conhecido e provido.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos recursos; quanto a Maria Waldénia Mafra, rejeitar a preliminar de nulidade do processo com retorno do mesmo ao Juízo de origem, de ofício extinguir o processo sem julgamento do mérito; com relação a Denise Gabriel, apreciando somente o mérito, dar provimento ao recurso, julgando a representação improcedente, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de Abril de 2001.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.624

Processo n.º: 635 - REO
Origem: Pará - Belém.
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.
Recorrente: Rádio Liberdade FM, por seus advogados, Dr. Hércules Rocha e outros.
Recorrida: Coligação Frente Belém Popular, por seus advogados, Dr. Luiz Esteves Santos Assunção e outros.
Assunto: Decisão que julgou procedente representação, proposta em razão de divulgação de fatos desfavoráveis ao candidato majoritário da recorrida, nos autos do Proc. n.º 127/2000 (28ª ZE).
Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL. PROGRAMAÇÃO NORMAL DA EMISSORA. OPINIÃO CONTRÁRIA OU FAVORÁVEL A CANDIDATO OU PARTIDO POLÍTICO. MULTA. CABIMENTO.
A veiculação de opinião contrária ou favorável a candidato ou partido político, na programação normal da emissora de rádio, após o dia 1º de julho do ano de eleição, sujeita-a à multa mínima de 20.000 UFIR. Recurso conhecido e improvido.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator e na esteira do parecer Ministerial. Declarando-se impedido o Juiz Ricardo Ferreira Nunes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de Abril de 2001.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

PORTARIA N.º 2.507

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 17ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em

03.04.2001, RESOLVE: DISPENSAR o Dr. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES da titularidade da 47ª Zona Eleitoral - Castanhal II e a Dra. HELOISA HELENA DA SILVA GATO, ora respondendo pela referida Zona, face o período de férias do titular, a partir de 02.04.2001.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente.

PORTARIA N.º 2.508

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 17ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 03.04.2001, RESOLVE: DESIGNAR os Magistrados abaixo relacionados, para responderem pelos expedientes das Zonas Eleitorais indicadas, durante as férias dos titulares, a partir de 02.04.2001, até o retorno dos mesmos, convalidando os atos praticados: 01 - Dra. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES pela 21ª Zona Eleitoral - Alenquer; 01 - Dr. ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS pela 65ª Zona Eleitoral - Barcarena.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente.

PORTARIA N.º 2.509

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 17ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 03.04.2001, RESOLVE: 1 - DISPENSAR o Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO DA SILVA de seus trabalhos frente à 66ª Zona Eleitoral - Peixe-Boi, a partir desta data; 11 - DESIGNAR a Dra. LAILCE ANA MARRON DA SILVA para responder pela 66ª Zona Eleitoral - Peixe-Boi, a partir desta data.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente.

PORTARIA N.º 2.510

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 17ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 03.04.2001, RESOLVE: DISPENSAR os Magistrados abaixo relacionados, de seus trabalhos frente às Zonas Eleitorais indicadas: Dr. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, 13ª Zona Eleitoral - Bragança, a partir de 30.03.2001; Dr. ROBERTO GONÇALVES MOURA, 25ª Zona Eleitoral - Capanema, a partir de 30.03.2001; Dra. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, 43ª Zona Eleitoral - Ananindeua, a partir de 03.04.2001.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente.

PORTARIA N.º 2.511

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 17ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 03.04.2001, RESOLVE: 1 - DISPENSAR o Dr. PEDRO PINHEIRO SOTERO de seus trabalhos frente à 36ª Zona Eleitoral - Santa Izabel do Pará, a partir de 30.03.2001; 11 - DESIGNAR a Dra. MARIA DAS GRAÇAS ALEAIA FONSECA para

a titularidade da 36ª Zona Eleitoral – Santa Izabel do Pará, a partir de 30.03.2001, convalidando os atos praticados, por esta ser a juíza mais antiga na magistratura.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIA Nº 2.512

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 4.336, de 21.03.2001, RESOLVE: 1 - CONCEDER, no período de 03 a 07.03.2001, Licença-Paternidade ao servidor CLAYTON FARIAS DE ATÁIDE, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado, em Operação de Computadores, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, com base no art. 7º, XIX, da Constituição Federal e/ou art. 208, da Lei nº 8.112/90; 2 - ALTERAR os períodos de férias regulamentares do supramencionado servidor, anteriormente fixados para fruição nos interregnos de 05 a 12.03.2001, exercício 2000, 13 a 22.03.2001, exercício 2000, e 23.03 a 01.04.2001, exercício 2001, conforme Portaria nº 2.138/00, para usufruto nos períodos de 06 a 15.03, 16 a 25.03 e 26.03 a 04.04.2001, respectivamente, com fulcro no art. 6º, § 5º, IV, da Resolução nº 2.087/98-TRE/PA.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIA Nº 2.513

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 17ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 03.04.2001, RESOLVE: DESIGNAR os Magistrados abaixo relacionados, para as Zonas Eleitorais indicadas: Dra. TÂNIA BATISTELLO para responder pela 13ª Zona Eleitoral – Bragança, a partir de 30.03.2001, até ulterior deliberação, convalidando os atos praticados; Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO para a titularidade da 23ª Zona Eleitoral – Capaema, a partir de 30.03.2001, convalidando os atos praticados; Dra. KÉDINA PACÍFICO LYRA para a titularidade da 43ª Zona Eleitoral – Ananindeua, a partir de 03.04.2001.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIA Nº 2.514

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIV da Portaria nº 1.448/2000, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 5.702, de 02.04.2001,

RESOLVE: CONCEDER com fulcro no art. 83 da Lei nº 8.112/90, art. 85 da Lei nº 5.810/94 e art. 102 da Lei nº 7.502/90, aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e Requisitados, abaixo relacionados, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao mês de fevereiro/2001.

Servidores do Quadro	Unidade de Lotação	Período(s) e/ou dia(s)
José Elgert Tocantins Melo (FC-04)	SI/CE/SPCE	07 e 09
Maria José do Socorro Cavalcante Macedo (FC-04)	SA/CMP/SC	12 e 22
Maira Marizita Carvalho Santos	SJ/CRIP/STA	14 e 20
Roberto Sousa da Costa (FC-08)	DG/CCI	02
Rui Gomes Kahwage	SRH/SAMS	16
Wilson Yoshimizu Nêwa	SRH/SAMS	02

Servidores Requisitados da União	Órgão de Origem	Unidade de Lotação	Período(s) e/ou dia(s)
Christiane Santos Souza Lopes	TRE/CE	SJ/CRIP/STA	08 e 09
Edileusa de Souza Macedo Gomes	MPOG/SPU/GRPU	3º ZE	07 e 08

Servidores Requisitados do Estado	Órgão de Origem	Unidade de Lotação	Período(s) e/ou dia(s)
Muel Silva de Oliveira	SEOP	SJ/CJD	21 e 22

Servidores Requisitados do Município	Órgão de Origem	Unidade de Lotação	Período(s) e/ou dia(s)
Luciano Costa da Costa	SEFIN	7ª ZE	01

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 03 de abril de 2001.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2.515

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 17ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 03.04.2001, RESOLVE: DISPENSAR o Dr. CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA da titularidade da 81ª Zona Eleitoral – Garrafão do Norte, a partir de 02.04.2001; 2 - DESIGNAR o Dr. CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA para a titularidade da 47ª Zona Eleitoral – Castanhal II e para responder pela 81ª Zona Eleitoral – Garrafão do Norte, a partir de 02.04.2001, até ulterior deliberação, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

PORTARIA Nº 2.516

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 2.546, de 02.03.2001, RESOLVE: CONCEDER à servidora LETÍCIA MOURA ALVES, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de Licença à Gestante, a partir do dia 21.02.2001, com fulcro no art. 7º, XVIII c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal e arts. 185, I, "c" e 207, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício

DANIEL PAES RIBEIRO

Diretora de Secretaria:

CHRISTIANE NASSAR PINHO

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO/2001

CLASS	SENTENÇA TIPO01	SENTENÇA TIPO02	TOTAL	EMBARGOS	
				DEC.	INF.
02100 - MAND. DE SEG. INDIVIDUAL	01	-	01	-	-
TOTAL	01	-	01	-	-

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Diretora de Secretaria:

CHRISTIANE NASSAR PINHO

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO/2001

CLASS	SENTENÇA TIPO01	SENTENÇA TIPO02	TOTAL	EMBARGOS	
				DEC.	INF.
02100 - MAND. DE SEG. INDIVIDUAL	01	-	01	-	-
15301 - REST. DE COISAS APREENHIDAS	01	-	01	-	-
TOTAL	02	-	02	-	-

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

Dir. Secret.: DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE

ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 034/01

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001363-5 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A

ADVOG.: DENNIS PHILLIP BAYER E OUTROS

REQDO.: UNIAO FEDERAL

REQDO.: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ

PROC.: ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS

DESP.: Ao cálculo, para apurar o valor das custas finais. Após, em havendo custas a recolher, intime-se a autora para recolhê-las, no prazo de 15 (quinze) dias, intimando-a, também, do despacho de fls. 52.

96.0007097-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELEM LTDA

ADVOG.: NESTOR FERREIRA FILHO

IMPDO.: JOAO BATISTA DA SILVA

DESP.: Cumpra-se o vacacionário, cientes as partes. Após, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se.

96.0008138-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS

AUTOR.: MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS FARIAS E OUTROS

ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU.: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA

ADVOG.: IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ

DESP.: Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) vencedor(a)(es) na demanda e o(a) ré(u) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo sucessivo de 30 dias, primeiro o(a)(s) autor(a)(es), devendo este(a)(s) observar(em) a compensação determinada pela Lei nº 8627/93.

1997.39.00.003415-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS

AUTOR.: MARIA CRISTINA BRAZ MANGAS E OUTROS

ADVOG.: PA7867 - IEDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO

REU.: UNIAO FEDERAL

PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

DESP.: Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei nº 8627/93.

1997.39.00.003436-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS

AUTOR.: JOAQUIM DE AMORIM SANTOS E OUTROS

ADVOG.: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

ADVOG.: PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO

REU.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC.: CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA

DESP.: Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei nº 8627/93.

1997.39.00.004565-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

EXCDO.: AGENOR FURTADO MIRANDA

EXCDO.: SONIA MARIA TEIXEIRA MARTINS

EXCDO.: BENEDITA NAZARE DOS SANTOS PEREIRA

ADVOG.: JOAO NASCIMENTO ROCHA

DESP.: Em face da petição de fls. 97/98, oficie-se a Secretaria da Receita Federal solicitando a transferência do valor depositado, por equívoco, no código 5180, conforme guia de fls. 83/v para a conta indicada pelo INSS às fls. 37, encartando, para tanto, cópia da sentença e das peças de fls. 49/51, 61 e verso, 82, e guia de fls. 83/v e petição de fls. 87/88. Sobre o pagamento efetuado nestes autos, os honorários advocatícios, conforme guia de fls. 102, diga o INSS, querendo o autor entender de direito.

1997.39.00.007584-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS

AUTOR.: EMANOEL O' DE ALMEIDA FILHO

ADVOG.: PA5399 - EMANOEL O' DE ALMEIDA FILHO

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LUIZ CARLOS LUGUES

REU.: SOCLAR S/A

ADVOG.: NELSON SOUZA

ADVOG.: PA7016 - MARCIA HELENA OLIVEIRA ALVES SERRIQUE

REU.: GLAIRSON FIGUEIREDO S/C ADVOGADOS

DESP.: Retifique-se o cadastro processual e o rólulo de autuação, fazendo constar como advogados da ré Socilar S/A aqueles substabelecidos às fls. 229, bem como, alterando sua razão social. Defiro o pedido formulado pelo autor na peça exordial (fls. 08), determinando a intimação da CEF para que apresente a este juízo cópia do processo de execução extra-judicial referente ao imóvel objeto desta ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Indefiro as provas requeridas pela Socilar às fls. 226 (depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas), vez que desnecessárias ao deslinde do feito. Intimem-se.

1997.39.00.012646-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS

AUTOR.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO

ESTADO DO PARÁ

ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU.: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JÚNIOR

DESP.: Intime-se o Sindicato autor para manifestar interesse na execução do julgado em relação ao(s) substituído(a)(s), nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias,, observando-se a compensação determinada pela Lei nº 8627/93.

1998.39.00.009500-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR.: LUIZ CARLOS PEREIRA MELO

ADVOG.: PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO

REU.: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA MARINHA)

PROC.: ADÃO PAES DA SILVA

DESP.: Em face do teor do ofício de fls. 56, nomeio para funcionar como perito do

Juízo o Dr. JOSÉ REGINALDO NASCIMENTO BRITO, neurologista, indicado pela Secretaria Executiva de Saúde Pública deste Estado, que exerce suas atividades no Hospital Ophir Loyola, Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a quem se atribui a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias. O laudo será entregue 30 (trinta) dias após a intimação do perito. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independente de intimação. Intimem-se.

1999.39.00.001532-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : BELENIZA DE NAZARÉ DA SILVA VALENTE E OUTROS
ADVOG. : PAJ450 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
REU : LOBEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
DESP. : Em face do teor do ofício de fls. 442 e da petição de fls. 443, expõe-se novo mandado para citação da litisconsorte passiva LOBEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, na pessoa de seu representante legal, nos endereços naqueles indicados. Diante das certidões de fls. 440/v e 446/v, intime-se o patrono dos autores para que informe a este Juízo o endereço atual de suas outorgantes Beleniza de Nazaré da Silva e Maria das Graças Nogueira da Silva, no prazo de 10 (dez) dias.

1999.39.00.004404-2 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : OSVALDO DA CRUZ FURTADO
ADVOG. : PA3172 - ANTONIO SOUSA TREVIA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : De-se vista às partes da documentação juntada às fls. 119/156, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor. Designo o dia 07/06/2001, às 15:00h, para a realização da audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo autor às fls. 103. Intimem-se as partes e as testemunhas para comparecerem à audiência. Em face do teor do ofício de fls. 107/115, reserve-me para manifestação acerca da realização da perícia após a efetivação dos atos acima determinados.

2000.39.00.003459-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS
AUTOR : MARIA DE NAZARETH ROSADO DE MAGALHAES
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : SOCIAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADV. : NELSON SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2000.39.00.007503-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
ADVOG. : PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN
ADVOG. : PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
DESP. : Em face da petição de fls. 175, cumpra, incontinenti, a autoridade impetrada, a decisão proferida às fls. 134/138, com base no índice indicado no despacho de fls. 151, que determinou o afastamento da aplicação da taxa SELIC no cálculo dos juros de mora da dívida tributária do impetrante, devendo ser substituída pelo índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, dos quais foi intimada em 03/08/2000 e 02/09/2000, respectivamente, conforme certidões de fls. 140/v e 154/v, caso não o tenha feito, até a presente data, sob pena de desobediência. Se assim já procedeu, informe, sem detença, a este Juízo. Intimem-se.

2000.39.00.014950-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FABIO DE MORAES E SILVA
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : I - Regularize o autor, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, sua representação judicial, vez que não há nos autos instrumento de mandato conferindo poderes ao subscritor da peça vestibular constante de fls. 03 a 10 para representá-lo em Juízo, e tampouco constituir advogado em seu nome, bem como, para que ele próprio conste como outorgante no instrumento de mandato. II - Em igual prazo, emende, ainda, a inicial, comprovando seu vínculo ao FGTS nos meses de julho/87 e fevereiro/91, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado.

2000.39.00.014996-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIVALDO SILVA BENTES E OUTROS
ADVOG. : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial. II - Comprova o autor Marivaldo Silva Bentes seu vínculo funcional junto à Instituição, a partir de agosto/95, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. III - Após o que, com ou sem manifestação, cite(m)-se.
2001.39.00.000961-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ISAUARA COSTA DA SILVA
ADVOG. : PA6957 - MARCIO MOTA VASCONCELOS

ADVOG. : PA9166 - BRUNO MOTA VASCONCELOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : I - Comprova a autora sua opção ao FGTS, referente ao contrato de trabalho constante de fls. 11, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento quanto ao(s) período(s) não comprovado(s). II - Após o que, com ou sem manifestação, cite(m)-se.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.011719-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR : IRADE DA COSTA MENDES E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DEC. : (...) INDEFIRO, pois, o pedido de tutela antecipada. Revejo o despacho de fl. 72, na parte que comina pena de extinção do feito por falta de autenticação dos contra-cheques, porquanto se trata de documento pertencente à entidade pública demandada, cabendo à mesma impugna-los se assim entender. P.I. Cite-se.

2000.39.00.014952-7 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : HOSPITAL FRANCISCO MAGALHAES LTDA E OUTRO
ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEC. : (...) Assim sendo, pelas razões acima explicitadas, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se. P.I.

2001.39.00.001989-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA
FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ANA VIRGINIA ALMEIDA MESSIAS DOS SANTOS E OUTRO
ADVOG. : PA1342 - ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA
ADVOG. : PA7181 - DALTON LAVOR MOREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : UNIAO FEDERAL
DEC. : (...) Portanto, considerando as razões explicitadas, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada, ante a ausência dos pressupostos autorizadores. Cite-se CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Deixei de ordenar a citação da União Federal, como litisconsorte necessária, por entender que a mesma não detém legitimidade passiva para figurar em ações desta natureza. P.I.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.006501-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SONIA MARIA BARBOSA PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e JULGO procedente, em parte, a ação para Condenar a CEF a pagar aos autores SONIA MARIA BARBOSA PEREIRA, JOSÉ BAIÁ SANTOS, RAIMUNDO NAZARENO MOREIRA PARAENSE, LUIZ DE SOUSA BRITO, OVIDIO BATISA RODRIGUES, GIRENE CRUZ DA SILVA, ROSA FONSECA DA SILVA e JOSÉ ADERLDO PEREIRA os índices de 20,37% e 44,80% correspondentes às correções monetárias de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicadas na atualização do saldo da sua conta vinculada, e aos autores AFONSO RUI DINELY CARVALHO somente o índice de 20,37% (janeiro/89) e MARIO LEITE tão só o índice de 44,80% (abril/90), devendo serem deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.008034-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PAULO BRAGA AMORIM
ADVOG. : PA4190 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA S P AMORIM
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e JULGO procedente, em parte, a ação para Condenar a CEF a pagar ao autor PAULO BRAGA AMORIM os índices de 42,72% e 44,80% correspondentes às correções monetárias de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicadas na atualização do saldo da sua conta vinculada, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.011325-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSE NIVALDO DA SILVA LOBO

ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e JULGO procedente, em parte, a ação para Condenar a CEF a pagar ao autor JOSÉ NIVALDO DA SILVA LOBO os índices de 39,16% e 44,80% correspondentes às correções monetárias de fevereiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicadas na atualização do saldo da sua conta vinculada, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.011332-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MANOEL JOAO DE LIMA ALVES NETO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e JULGO procedente, em parte, a ação para Condenar a CEF a pagar ao autor MANOEL JOAO DE LIMA ALVES NETO os índices de 39,16% e 44,80% correspondentes às correções monetárias de fevereiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicadas na atualização do saldo da sua conta vinculada, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.012848-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e JULGO procedente, em parte, a ação para Condenar a CEF a pagar ao autor ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO os índices de 39,16% e 44,80% correspondentes às correções monetárias de fevereiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicadas na atualização do saldo da sua conta vinculada, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Ref. Proc. nº 1998.39.00.005750-0
Prazo de 30 dias

DE : MIRIAN CORDEIRO FERREIRA E RAIMUNDA DO SOCORRO, outoras residentes e domiciliadas à Rua Anchieta, nº 193, Marambaia, cidade de Belém/PA.
FINALIDADE : Comparecerem à Audiência de Justificação designada para o dia 21 de maio de 2001, às 15:00 horas, nos autos da JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL, processo em epígrafe, promovida por RAIMUNDA DA SILVA MARTINS contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal. Tel. 242-0055, ramal 106 - Belém - PA.
Belém, PA, em 03 de abril de 2001.
AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal Substituto no exercício da 1ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Lucas Rosendo Máximo de Araújo
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 050/2001
EXPEDIENTES DE 23/03/01

DESPACHOS
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente

encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROCESSO Nº 2000.5121-2

Autor(a) :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Paulo Maurício Sales Cardoso e outros
Réu :MUNICÍPIO DE OURÉM
Advogado(a) :José Carlos de Souza Machado

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 2001.0678-9

Autor(a) :RUIRICO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROCESSO Nº 2001.1068-1

Autor(a) :EVANDRO SEBASTIÃO AMARO
Advogado(a) :José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
PROCESSO Nº 2000.13046-8

Autor(a) :JOSÉ AGUIAR DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :BANPARÁ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. E OUTRO
Advogado(a) :Shirley da Costa Pinheiro e outros
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

PROCESSO Nº 2000.10641-0

Autor(a) :ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DE LIMA MORAES
Advogado(a) :Fernando da Silva Gonçalves
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza
Advogado(a) :Daniel Lacerda Farias (GADELHA & MARÇAL CONSULTORIA DE MERCADO E IMÓVEIS LTDA)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 2001.2552-8

Impete. :JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA
Advogado(a) :Raimunda das Graças Matos Martins e outro
Impdo. :DIRETOR GERAL DO PESSOAL DA MARINHA E OUTROS
DESPACHO :Defero a apreciação do pedido de liminar para após as informações do Sr. Comandante do 4º Distrito Naval, as quais entendendo necessárias, inclusive para a determinação da competência desta Seccional.

PROCESSO Nº 2001.2509-8

Impete. :PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.C. LTDA
Advogado(a) :José Cláudio de Lima Pinheiro
Impdo. :PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ
DESPACHO :Reservo-me a apreciar o pedido de liminar, após a apresentação das informações pela autoridade coatora, no decênio legal. Notifique-se.

PROCESSO Nº 2001.2806-2

Impete. :IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA
Advogado(a) :Acclino Soares R. Filho
Impdo. :CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO :Defero o requerido às fls. 39 dos autos e assino o prazo dez dias para que se proceda a regularização do feito.

PROCESSO Nº 2001.3635-5

Impete. :ALZIRA DIAS DESOUSA E OUTRO
Advogado(a) :Conceição Percira Barbosa e outro
Impdo. :COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL
DESPACHO :Defero o pedido de gratuidade judiciário. Emendem as Impetrantes a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando os documentos constantes às fls. 09, 10, 13 e 13 dos autos. Cumprida a determinação acima, notifique-se a autoridade coatora para que apresente as informações necessárias, no decênio legal.

PROCESSO Nº 2000.3084-0

Impete. :ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S.A.
Advogado(a) :Luiz Renato Amanajás Mindello
Impdo. :PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS GERAIS/ADUEL DO BANCO CENTRAL EM BELÉM/PA
DESPACHO :Torno sem efeito o item 02 do despacho de fl. 113. Cumpra a Secretária o último item do mencionado expediente.

Processo nº 98.2239-6

Impete. :RAIMUNDA DIRCE MARQUES BATISTA
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
Impdo. :DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM/PA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Intime-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
PROCESSO Nº 2001.2109-4

Impete. :SINDICATO DOS SERVIDORES CIVIS NAS FORÇAS ARMADAS NO ESTADO DO PARÁ - SINFA/PA
Advogado(a) :Jader Nilson da Luz Dias
Impdo. :COMANDANTE DO 1º COMANDO AÉREO REGIONAL E OUTROS
DESPACHO :Segundo os Impetrantes, o não recolhimento da contribuição sindical pelos Impetrados ocorre por motivo de perseguição política, o qual não se evidencia nos autos em decorrência de sua abstenção. Assim sendo, deferir o pedido de apreciação do pedido de liminar para após a notificação das autoridades indigitadas coatoras.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROCESSO Nº 2000.10069-0

Exqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Cyro Nôvoa dos Santos e outros
Excedo. :ATE CLUB DO PARÁ
Advogado(a) :Luiz Elmar Miranda Tavares
DESPACHO :Vista à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para manifestação acerca do teor da petição do Executado de fl. 49.

PROCESSO Nº 2000.10081-1

Exqte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
Excedo. :HELENA LÚCIA COSTA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Débora de Aguiar Queiroz e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela UFPA em ambos os efeitos. Vista aos Executados para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 97.7507-4

Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares
Excedo. :JOSÉ JORDECI MACHADO DOS ANJOS DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(a) :Francisco Silvéio Alves Vianna
Advogado(a) :Ronaldo Eduardo Cramer Veiga e outro (EUNICE HELENA DE LIRA RODRIGUES)
DESPACHO:Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, encaminhando as cópias solicitadas no ofício de fl. 220. Informe a Secretária o que houver acerca do levantamento ocorrido nos autos do processo nº 89.1590-7. Intime-se a Executada EUNICE HELENA DE LIRA RODRIGUES a regularizar a representação processual, visto que os advogados subscritores da petição de fls. 225 não possuem poderes nos autos.

Processo nº 97.9706-3

Exqte. :RAIMUNDO MACEDO DOS REIS E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Excedo. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO :Ao Setor de Cálculo para que o Sr. Contador do Juízo apresente a planilha de cálculo que julgar correta, devendo ser observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 97.6058-1

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Regina Alves e outros
Reqdo. :RAIMUNDO OTÁVIO ALCÂNTARA SOUZA E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Determino que a Secretária desentranhe o mandado de imissão de posse à fl. 55, para que seja dado cumprimento ao mesmo. Outrossim, oficie-se ao Comandante da Polícia Militar do Estado, solicitando que efetivo policial seja colocado à disposição deste Juízo Federal, com o objetivo de acompanhar o Oficial de Justiça incumbido a dar cumprimento ao mandado acima referido.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Processo nº 97.3059-4

Reqte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. :PEDRO RODRIGUES SENA
Advogado(a) :Waldir Santana Bandeira de Sousa
DESPACHO :Assino o prazo sucessivo de dez dias, primeiro o MPF, para que as partes apresentem memoriais.

CLASSE 8500 - PRÉDIOS URBANOS OU RÚSTICOS: RESSARCIMENTO

Processo nº 92.2700-8

Reqte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Reqdo. :ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a) :Maria das Graças R. Sampaio
DESPACHO :Manifeste-se a UNIÃO FEDERAL acerca do expediente de fl. retro.

PROCESSO Nº 2000.7614-3

Empte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho
Embo. :WENCESLAU JOSÉ DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO :Defero o pedido formulado pela UNIÃO FEDERAL na petição de fl. 47/48, referente à prorrogação do prazo para apresentação dos termos de transação, o qual fixo em 60 (sessenta) dias. Outrossim, indefiro os demais pedidos, posto que desnecessários ao deslinde do presente feito. Intime-se a AGU por mandado.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 2000.12344-5

Empte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
Embo. :MÁRIO DE NAZARETH E OUTROS
Advogado(a) :Nelson Francisco Marzullo Maia e outros
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca da informação prestada pelo Contador do Juízo à fl. 327, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro a Embargante.

PROCESSO Nº 2000.11097-0

Empte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Embo. :FELIPE MIRANDA PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) :Eliane Souza
DESPACHO :Ao cálculo para manifestação dos valores embargados.

Processo nº 99.8673-4

Empte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embo. :ADAMASTOR ALMEIDA MORAES E OUTROS
Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves
DESPACHO :Ao Setor de Cálculos para cumprimento do determinado às fls. 97.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

PROCESSO Nº 2000.5106-2

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar e outros
Réu :PAULO GUILHERME SANTOS CASTELO BRANCO
Advogado :Oswaldo Jesus Serrão de Aquino
Réu :AKIHITO TANACA
Advogado :Américo Lins da Silva Leal
Advogado(a) :Luciel Caxiado
Ass. acusação :EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogados :Clodomir Assis Araújo e outros
DESPACHO :Atenda a solicitação inscrita no expediente de fl. 643 nos termos ali requeridos. Intimem-se à defesa dos acusados, bem como o MPF a se manifestarem sobre o teor do ofício de fl. 633 e seus anexos.

DECISÕES

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROCESSO Nº 2001.2843-1

Impete. :JOSÉ DE NAZARETH DA VEIGA LIMA
Advogado(a) :Fábio Guimarães Lima
Impdo. :SECRETARIA ACADÊMICA GERAL DOS CURSOS DE CIÊNCIAS HUMANAS DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ
DECISÃO :...Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora para que forneça as informações no decênio legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
PROCESSO Nº 2001.3633-8

Impete. :ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - ASTRA 8ª E OUTRO
Advogado(a) :Naisy Saar Lisboa e outros
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DECISÃO :...INDEFIRO o pedido de liminar por inexistir previsão legal para o que ora se pleiteia, estando prejudicado desta forma, o fumus boni iuris, requisito essencial da medida cautelar. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações no decênio legal.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 99.0573-3

Autor(a) :MARIA DE JESUS ALVES DE LIMA E OUTROS
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a Ré a incorporar aos vencimentos/proventos dos autores o resíduo de 3,17% a partir de janeiro de 1995, ou da data de sua admissão em seus quadros funcionais, se posterior àquela, pagando as diferenças desde o mês em que tornaram devidas, até a sua efetiva regularização, acrescidas de correção monetária, desde cada pagamento efetuado a menor e juros moratórios de 0,5% a partir da citação. Condeno a Ré ao reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Por fim, indefiro o pedido de expedição do ofício ao Setor de Pessoal deste Foro, uma vez que irrelevante para o deslinde da questão. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.L.

Processo nº 98.1545-0

Autor(a) : JOSÉ HERMENEGILDO RIBEIRO VIANA E OUTRO
 Advogado(a) : Leonam Gondia da Cruz Júnior
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA ...Ante todo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os Requerentes ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em 100 (cem) UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 25.5001-3

Autor(a) : ANTONIO MARCOS DAS NEVES MARTINS E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia
SENTENÇA ...Ante o exposto, por estarem as partes de pleno acordo, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Termo de Transação Judicial colacionados às fls. 339, relativo à Jovana Celi Fernandes Nascimento. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ goza de isenção legal (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.2313-1

Autor(a) : REGINALDO DE CASTRO MAIA (em causa própria)
 Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTROS
 Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA ...Ante o exposto, relativamente aos índices expurgados, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a União (Fazenda Nacional) a corrigir a conta das contribuições do PASEP do autor - ou pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - rela ao IPC de fevereiro/89; 84,32% - relativo ao IPC de março/90 (abatendo-se o percentual eventualmente já aplicado); 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90%, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedentes os demais pedidos. Condeno a União (Fazenda Nacional) ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Arbitro em favor do Banco do Brasil S/A, excluído da lide por ilegitimidade passiva ad causam, honorários advocatícios, que fixo em 100 UFIR, a serem arcados pelo autor. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROCESSO Nº 2000.11711-5

Autor(a) : JOÃO NASCIMENTO REIS
 Advogado(a) : Soter Oliveira Sarquis
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA ...Em face do exposto, revendo meu posicionamento anterior, para harmonizá-lo com o entendimento ratificado pelas mais altas Cortes de justiça nacionais, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente em parte o pedido, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - tão somente as diferenças de correção monetária que forem apuradas entre os percentuais de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), ora reconhecidos como devidos, mas não creditados na conta vinculada ao FGTS deste, e os índices efetivamente aplicados, com reflexos daí advindos. (...). Ressalto que o total apurado como devido ao Autor deverá ser atualizado monetariamente até da data do efetivo pagamento (ou depósito), mais juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, tudo a partir da data de citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROCESSO Nº 2000.12653-7

Autor(a) : MANOEL DO ESPÍRITO SANTO DIAS NEGRÃO
 Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA ...Em face do exposto, revendo meu posicionamento anterior, para harmonizá-lo com o entendimento ratificado pelas mais altas Cortes de justiça

nacionais, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente em parte o pedido, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - tão somente as diferenças de correção monetária que forem apuradas entre os percentuais de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), ora reconhecidos como devidos, mas não creditados na conta vinculada ao FGTS deste, e os índices efetivamente aplicados, com reflexos daí advindos. (...). Ressalto que o total apurado como devido ao Autor deverá ser atualizado monetariamente até da data do efetivo pagamento (ou depósito), mais juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, tudo a partir da data de citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROCESSO Nº 2000.11795-0

Autor(a) : MARIA ROSA GARCIA CARVALHO
 Advogado(a) : Maria Rosa Garcia Saráfico de Assis e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA ...Em face do exposto, revendo meu posicionamento anterior, para harmonizá-lo com o entendimento ratificado pelas mais altas Cortes de justiça nacionais, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente em parte o pedido, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - tão somente as diferenças de correção monetária que forem apuradas entre os percentuais de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), ora reconhecidos como devidos, mas não creditados na conta vinculada ao FGTS deste, e os índices efetivamente aplicados, com reflexos daí advindos. (...). Ressalto que o total apurado como devido ao Autor deverá ser atualizado monetariamente até da data do efetivo pagamento (ou depósito), mais juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, tudo a partir da data de citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROCESSO Nº 2000.9124-0

Impete : FRIGHEPE - FRIGORÍFICOS GEL E PESCA LTDA
 Advogado(a) : Jussara França da Silva Mendes
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
SENTENÇA ...Ante o exposto, concedo a segurança requerida, para: a) declarar a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a empresa Impetrante ao recolhimento da contribuição para o FINSOCIAL em alíquota superiores a 0,5%; b) declarar também que os valores indevidamente recolhidos a título da referida contribuição, observado o lapso prescricional decenal, tendo como termo a quo as datas dos recolhimentos indevidos, são compensáveis, mediante o procedimento previsto no art. 66 da Lei 8383/91, com débitos relativos ao próprio FINSOCIAL ou com os recolhimentos futuros da COFINS, ficando ressalvada a ulteriores fiscalização pela autoridade administrativa competente; e c) declarar, por fim, que são aplicáveis na atualização monetária dos créditos os critérios estabelecidos na Súmula 162 do STJ, com a utilização dos índices da OTN/BTN/INOC/UFIR, este último até 31.12.95, quando foi substituído pela taxa SELIC, incluindo, também, os seguintes índices inflacionários expurgados: 84,32% em março de 1990, 44,80% em abril de 1990, 7,87% em maio de 1990 e 21,87% em fevereiro de 1991. Sem honorários. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROCESSO Nº 2000.9452-3

Impete : PAIVA RIBEIRO E CIA LTDA
 Advogado(a) : Jussara França da Silva Mendes
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
SENTENÇA ...Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, VI, do CPC, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, conforme preceitua o art. 267, I, do mesmo Código. Sem honorários. Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

PROCESSO Nº 2000.12708-2

Impete : FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) : Fígal Barata
 Impdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
SENTENÇA ...Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c 295, VI, do CPC. Sem honorários. Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROCESSO Nº 2000.12705-4

Impete : FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) : Fígal Barata
 Impdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
SENTENÇA ...Ante o exposto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c 295, VI, do CPC. Sem honorários. Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROCESSO Nº 2001.1280-5

Expte. : ANTONIO CARLOS DIAS RENATO E OUTRO
 Advogado(a) : Maria do Perpétuo Socorro de Cruz Reis
 Excto. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch e outros
SENTENÇA ...Assim, satisfeita a obrigação, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9103 - CAUÇÃO

PROCESSO Nº 2000.7509-4

Repte. : CARMEM GEORGETTE MONTEIRO NABOR
 Advogado(a) : Waldiney S.M. Velasco e outro
 Reqd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
SENTENÇA ...Ante o exposto, diante das razões acima elencadas INDEFIRO a media cautelar pretendida, condenando a Requerente nas custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 150,00, atualizáveis por ocasião de seu recolhimento, sendo que a execução de tais verbas deverá observar o que dispõe a Lei 1.060/50, por ser beneficiária da justiça gratuita. Ao setor de distribuição para a remessa do Banco do Estado do Pará do polo passivo da demanda. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

PROCESSO Nº 2000.9805-6

Repte. : EUNICILENE DE NAZARÉ RODRIGUES DE FARIAS E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
 Reqd. : RITA DE CÁSSIA MALCHER CARDOSO E OUTRO
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)
SENTENÇA ...Posto isto, INDEFIRO o benefício da justiça gratuita. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS REPUBLICADOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.81387-9

Autor(a) : MARIA DE NAZARÉ CAVALCANTE GUEDELHA
 Advogado(a) : José de Arimatéia Medeiros da Rocha e outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Requeiram os autores a execução da sentença, no prazo de quinze dias. (Republicado por ter saído com incorreção no nome do advogado da autora)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto em exercício na 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.:

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, Processo nº 2000.39.00.9244-8, que o Ministério Público Federal move contra JOSÉ ERILDO SIMMER, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 705-D/ES, RG nº 124.997-ES, CIC/CPF nº 096.638.007-04, tido como residente e domiciliado na Rua São João 683, Vila Rubim, Vitória/ES, acusado pela prática da infração prevista no art. 312, caput, c.c. art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro, E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido. CITA-O, para que compareça à Sala de Audiências deste Juízo, sito na rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 30 de maio de 2001, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril de dois mil e um. Eu, (Rago Ivo Alves Rocha Coelho), Técnico Judiciário, o confeccionei e conferi. E eu, (Keise Maria Matos Falco), Diretora de Secretaria, o reconferi.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto em exercício na 4ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Dir. Secret. : DRA. KEISE MARIA MATOS FALCO

EXPEDIENTE 30 DE MARÇO DE 2001
 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 95.0001244-R AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : SAMIRA SILVEIRA GAZEL MENEZES E OUTROS
 ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS
 REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

95.0001561-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA DE FÁTIMA CUNHA GUEDES E OUTROS
 ADVOG.: HAROLD SOUZA SILVA
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL

95.0002519-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ERMINO MORAES PEREIRA E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR.: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1997.39.00.003180-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : CLEIDE MARIANA FIGUEIREDO DA SILVA
 ADVOG.: PA6796 - REGINA FÁTIMA L. ALVES
 ADVOG.: PA2798 - MARCELO MULLER LOBATO
 ADVOG.: PA2874 - JOSE ISAIAS DE A. CABRAL
 REU : UNIAO FEDERAL

1997.39.00.003214-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : EDIR CARLOS DA COSTA
 ADVOG.: PA6796 - REGINA FÁTIMA L. ALVES
 ADVOG.: PA2798 - MARCELO MULLER LOBATO
 ADVOG.: PA2874 - JOSE ISAIAS DE A. CABRAL
 REU : UNIAO FEDERAL

1997.39.00.010961-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA JOSE DE FARIAS TEIXEIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA5936 - RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS

1997.39.00.011506-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ROSANE DO ESPÍRITO SANTO VIEIRA
 ADVOG.: PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 REU : UNIAO FEDERAL

1997.39.00.012630-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
 FEDERAL NO ESTADO DO PA
 ADVOG.: PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR.: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS

1998.39.00.000336-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO
 ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

1998.39.00.000920-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ORLANDO DA SILVA SOARES
 ADVOG.: PA8507 - ORLENE DA COSTA SOARES
 REU : UNIAO FEDERAL
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste(m)-se o(s) autor(es), no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução. Intime(m)-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 94.0003947-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : YEHUDA BENGIGUI
 ADVOG.: PA3153 - NELSON PINTO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS

95.0005118-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : VARGAS E VARGAS
 ADVOG.: NESTOR FERREIRA FILHO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA DO ESTADO DO PARA
 PROCUR.: JOÃO WILKENS GOUVEIA F BELÉM E OUTROS

1997.39.00.001515-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ESTACON ENGENHARIA S/A
 ADVOG.: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

1997.39.00.003705-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA

ADVOG.: PA1614 - GILDA DA SILVA LIMA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO
 DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

1998.39.00.000686-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARIA LUCIA DA SILVA RIBEIRO E OUTRO
 ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1998.39.00.007690-6 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS
 REQTE : DONATO BARROS GOMES
 ADVOG.: PA8744 - EMILIO JOSE DE SOUSA PORTELA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

1999.39.00.000216-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE AUXILIAR TAVARES RIBEIRO E OUTROS
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL

1999.39.00.007369-6 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE : ELZA DO CARMO BARBOSA ALBUQUERQUE E OUTROS
 ADVOG.: PA-M511 - MARIA ARLETE CUNHA
 REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
 RECURSOS
 NATURAIS RE
 PROCUR.: CREONOR S ARAGÃO

1999.39.00.008082-8 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE : SEBASTIAO SOARES DE MELO E OUTROS
 ADVOG.: PA7888 - JORGE OTAVIO LEMOS MONDONCA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

1999.39.00.008642-6 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE : AIDA MARIA BENTES ALBUQUERQUE
 ADVOG.: PA4719 - ELIZETE ROCHA MICUANSKI
 REQDO : MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 REQDO : UNIAO FEDERAL

2000.39.00.004929-1 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE : ANTONIA MESCUOTO DE CARVALHO
 ADVOG.: PA7946 - HUMBERTO DE AZEVEDO NEMER JUNIOR
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: JOSÉ MARIA S R FILHO

2000.39.00.008751-3 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 REQTE : MARIA DE NAZARE MIRANDA ARAUJO E OUTROS
 ADVOG.: PA4239 - VERA LUCIA DA SILVA MARQUES
 REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR.: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Arquivem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1997.39.00.007688-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : WALTER DE ALMEIDA
 ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL

1998.39.00.005200-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : CLAUDIO OLIVEIRA COSTA E OUTROS
 ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1998.39.00.011304-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : FRANCISCO CHAGAS DE FREITAS
 ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL

1999.39.00.000690-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : SELMA BRANDAO VILHENA E OUTROS
 ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.002394-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JOAO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
 ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
 ADVOG.: PA9001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.002396-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA E OUTROS
 ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
 ADVOG.: PA9001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

1999.39.00.002794-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : MANOEL ARIOSVALDO DO ROSARIO E OUTROS
 ADVOG.: PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
 ADVOG.: PA9001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.004927-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOG.: PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
 IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
 PARA - COSANPA
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª
 Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 96.0004553-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : FRANCISCA PEREIRA MOURA
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se as rés, no prazo de 10(dez)
 dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se, sendo a União,
 pessoalmente.

1997.39.00.008675-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : NILZA RODRIGUES DE ANDRADE MOREIRA E OUTROS
 ADVOG.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
 DESPACHO: Antes do cumprimento do despacho de fls. 424, intime-se a UFPA
 para, no prazo de 05(cinco) dias, informar, comprovando, se for o caso, se houve
 desconto de imposto de Renda nos valores depositados, conforme fls. 421/v, e
 pagos de fls. 419.

1998.39.00.009817-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
 EMBDO : ARAO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG.: JOÃO NASCIMENTO ROCHA
 DESPACHO: Manifeste-se o INSS, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão de
 fls. 184-v.

1998.39.00.012287-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : MANOEL DO LIVRAMENTO DA SILVA SANTOS E OUTROS
 ADVOG.: PA7152 - LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 DESPACHO: Indefiro a réplica de fls. 104/107, pois manifestamente extemporânea.
 Cumpra-se o final do despacho de fls. 102.

1999.39.00.001116-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA ADELAIDE TRINDADE RIBEIRO
 ADVOG.: PA7290 - ANDREA MARIA MARQUES FERNANDES
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Sobre o agravo retido de fls. 180/186, ouça-se a autora, no prazo legal.
 Intime-se.

1999.39.00.008099-9 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : AMARO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
 ADVOG.: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALIERO DOS SANTOS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

REQDO : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 91. Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

2000.39.00.000448-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : AMARO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

2000.39.00.002360-9 ACAO POSSESSORIA

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO ARAIS

REQDO : RAIMUNDO MENDES ELERES

REQDO : ROSELY LEITE MENDES ELERES

ADVOG. : MARIA OLINDA SOARES DIAS DE AGUIAR

DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 23v, manifeste-se a CEF, em 10(dez) dias. Intime-se.

2000.39.00.004542-2 ACAO DIVERSA / OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA9120 - HELIO GUIHROS JUNIOR

REQDO : JOSE GORAYEB SANTOS

REQDO : MARIA DA CONCEICAO MAUES SANTOS

DESPACHO: Verifico que a CEF já se manifestou sobre os embargos, razão por que torno sem efeito o despacho de fls. 54. Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

2000.39.00.007896-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOG. : FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESPACHO: Intimem-se os autores sobre a petição de fls. 493/500.

2000.39.00.008379-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS

EMBD : MARIO ANTONIO CORREA E OUTROS

ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

DESPACHO: Apresente a UFPA, no prazo de 05(cinco) dias, os acordos realizados com as exequentes mencionadas às fls. 04. Intime-se.

2000.39.00.011373-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

EMBD : NAIR CORREA PACHECO E OUTROS

ADVOG. : IDÁLIA CAETANO DA CUNHA SOUZA E OUTROS

DESPACHO: 1 - Tendo em vista a Lei nº 10.172/2001, cumpra a Secretaria o que dispõe a Instrução Normativa nº 27, de 05.03.2001. 2 - Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. 3 - Recebo os embargos, e, por conseguinte, suspendo o curso da Execução, devendo os exequentes-embargos se manifestarem sobre os mesmos, no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se.

2001.39.00.001537-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

EMBD : DAVI DE MEDEIROS FURTADO E OUTROS

ADVOG. : MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES

DESPACHO: 1 - Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. 2 - Recebo os embargos, e, por conseguinte, suspendo o curso da Execução, devendo os exequentes-embargados se manifestarem sobre os mesmos, no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se.

2001.39.00.001538-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS

EMBD : MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE AZEVEDO BARBOSA

ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

DESPACHO: Os Embargos à Execução constituem ação de conhecimento e geram processo incidental e autônomo, devendo, destarte, preencher os requisitos dos arts. 282 e seguintes do CPC, bem como do art. 738 c/c o art. 241, inciso II, ambos do mesmo diploma legal. Assim sendo, emenda a executada-embargante a petição inicial no prazo legal, sob pena de indeferimento. Intime-se.

2001.39.00.003242-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA DE LOURDES DE SOUZA SIMOES

ADVOG. : PA3085 - ADELNIRA CARNEIRO MAIA

ADVOG. : PA9147P - ANA LEILA MAIA NARA

IMPDO : REPRESENTANTE LEGAL DA CAIXA

ECONOMICA FEDERAL

DESPACHO: Apreciei o pedido de liminar, após as informações da autoridade indigitada coatora. Intimem-se.

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), a Diretora de Secretaria baixo o seguinte Ato Ordinatório:

1997.39.00.010157-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

ADVOG. : TSUGUO KOYAMA

ADVOG. : JOAO DO REGO GADELHA

EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RE

PROCUR. : JOAO WILKENS GOUVEIA F BELÉM E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: Através deste ato, de acordo com a Portaria nº 01/98, de 12.08.98, ratificada pela Portaria nº 002/2001, do MM. Juiz Federal da 4ª Vara, abro vista dos presentes autos pelo prazo de 05(cinco) dias, para a EIDAI se manifestar sobre a informação do TRF-1ª Região, às fls. 96/102. Intime-se.

2001.39.00.001655-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

EXCDO : JOSETTE SOUZA DE PONTES E SOUZA

EXCDO : JOSE CARLOS ARAUJO BARBOSA

ADVOG. : PA1147 - WILSON VELASCO

ATO ORDINATÓRIO: Através deste ato, de acordo com a Portaria nº 01/98, de 12.08.98, ratificada pela Portaria nº 002/2001, do MM. Juiz Federal da 4ª Vara, abro vista dos presentes autos, pelo prazo de 05(cinco) dias, para a CEF se manifestar sobre a Certidão de fls. 97-v. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

96.0004207-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : CELIA LINA DE MELLO SANTOS

ADVOG. : ANA MARIA CUNHA DE MELLO

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar a autora o índice de 44,80%, correspondente à correção monetária pedida relativa ao mês de abril/90, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidas de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10%(dez por cento) do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Altere-se a classe processual para 1.600. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.004090-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOG. : PA7798 - CARLOS GONCALVES GOMES

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar a autora os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidas de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Ônus sucumbenciais proporcional e reciprocamente distribuídos entre os litigantes, fixada a verba honorária em 10%(dez por cento) do valor da condenação. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Altere-se a classe processual para 1.600. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.006209-0 ACAO DE USUCAPIAO

REQTE : RUBERVAL TADEU DINIZ DA CONCEICAO

ADVOG. : PAV55 - VALTER SILVA SANTOS

REQDO : JOSE ANTONIO DE ARAUJO FERREIRA

REQDO : UNIAO FEDERAL

SENTENÇA: (...). Portanto, claro e cristalino está que se o imóvel em litígio localiza-se em terreno acrescido de marinha e é insuscetível de usucapião, o Autor não pode ser valer da presente ação buscando a aquisição de propriedade de bem público pelo usucapião, razão pela qual julgo o Autor carecedor do direito de ação e extingo o processo sem julgamento do mérito conforme art. 267, VI do CPC. Custas pelo Autor, o qual condeno a pagar R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) a título de honorários advocatícios em favor da União. Publique-se. Registre-se. Intime-se a União, pessoalmente.

1999.39.00.003524-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ANDRE DE LIMA FERNANDES E OUTROS

ADVOG. : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Altere-se a classe processual para 1.600. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.000053-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOAO AMORIM ARAUJO

ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, julgo improcedente a ação quanto ao pedido de capitalização de juros progressivos, e julgo procedente, em parte, a ação no tocante à correção monetária dos saldos das contas de FGTS para condenar a CEF a pagar ao autor os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Altere-se a classe processual para 1.600. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.002013-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO BARROS DA SILVA NETO

ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, exceto quanto à multa de 40% e a de incompetência da Justiça Federal, julgo improcedente a ação quanto ao pedido de capitalização de juros progressivos; e julgo procedente, em parte, a ação no tocante à correção monetária dos saldos das contas de FGTS para condenar a CEF a pagar ao autor os índices de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária pedida relativa aos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Altere-se a classe processual para 1.600. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.002588-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : DILMAR ANTONIO PERI

ADVOG. : PA4963 - FRANCISCO A DE CASTRO RIBEIRO

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCUR. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, julgo improcedente a ação quanto ao pedido de capitalização de juros progressivos, e julgo procedente, em parte, a ação no tocante à correção monetária dos saldos das contas de FGTS para condenar a CEF a pagar ao autor o índice de 44,80%, correspondente à correção monetária pedida relativa ao mês de abril/90, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela Ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Altere-se a classe processual para 1.600. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.002795-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO

TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA

PROCUR. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ

EMBD : MARILENE DE SOUZA BEZERRA E OUTROS

ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

SENTENÇA: (...). Diante do conteúdo do despacho de fl. 152 dos autos principais que ao tornar sem efeito o despacho de fl. 152 determinou que a Executada seja citada

na forma do art. 730/CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI do Código de Processo Civil brasileiro. Publique-se. Registre-se.

2000.39.00.012212-3 JUSTIFICACAO

JFTE : MARIA NIRACY DA COSTA TAVARES
ADVOG.: PA3205 - DAILSON MARINHO NOGUEIRA
SENTENÇA: (...). Não tendo a Requerente providenciado o recolhimento das custas iniciais nos presentes autos, determino o cancelamento da distribuição, consoante art. 257 do Código de Processo Civil c/c o art. 14, I, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996. A Distribuição. Publique-se. Registre-se.

EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

2000.39.00.002818-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : LUIZ MARINA DEL CASTILLO CORTES DA FONSECA
ADVOG.: PA4375 - JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG.: PA3501 - JOSE EVILASIO MESQUITA VALENTE
DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente. Belém, 21.03.2001.

2000.39.00.012539-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
EMBD : BRUNO DA CUNHA PAIVA JUNIOR E OUTROS
ADVOG.: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESPACHO: 1 - Apeensem-se os presentes autos aos do processo principal. 2 - Recebo os embargos, e, por conseguinte, suspendo o curso da Execução, devendo os exequentes-embargados se manifestarem sobre os mesmos, no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se. Belém, 27.03.2001.

SEÇÃO JUDICIÁRIA ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Jiz Federal : DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret. : DRA. KEISE MARIA MATOS FALCO

EXPEDIENTE 29 DE MARÇO DE 2001
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0007109-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BENEDITO DE AGUIAR MOTA E OUTROS
ADVOG.: PA13096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
DESPACHO: Em face da juntada aos autos das fichas financeiras enviadas pela FUNASA, manifestem-se os autores, em 10(dez) dias. Intimem-se.

1997.39.00.005673-7 ACAO POSSESSORIA

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : RICARDO CARVALHO NOGUEIRA
REQDO : CARMEM LUCIA LOPES NOGUEIRA
REQDO : SHEILA RODRIGUES
DESPACHO: Manifeste-se a CEF, no prazo de 10(dez) dias, sobre as certidões de fls. 60v. Intime-se.

1997.39.00.008910-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SALVADOR PEREIRA DA COSTA
ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região.

1998.39.00.000968-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOAO TAVARES DE MELO
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região.

1998.39.00.003976-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : WALMOR NOGUEIRA DA FONSECA
ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região.

1998.39.00.009626-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JONI RICARDO DA SILVA TEIXEIRA
ADVOG.: PA5572 - MARCIA JOANA ALBUQUERQUE DE CRISTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: 1 - Recebo a apelação de fls. 73/85, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3 - O pedido de assistência feito pela União às fls. 88/92 será apreciado pelo egrégio TRF/1ª Região, oportunamente.

1998.39.00.011776-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOEL DE SOUZA BARBOSA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOG.: PA8517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESPACHO: 1 - Recebo a apelação de fls. 127/139, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

1999.39.00.001899-6 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
REQDO : DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOG.: PA3009 - ANA MARIA CUNHA DE MELLO
DESPACHO: Despensem-se e arquivem-se estes autos.

1999.39.00.008674-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : ELAINE XAVIER PRESTES
ADVOG.: PA7601 - MIGUEL BAIA BRITO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: ROSILENE SILVA SOUSA
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
DESPACHO: 1 - Indefiro o chamamento do Sr. ANTÔNIO RUBENS FREITAS PRESTES para integrar o pólo ativo da ação, como requer a CEF em sua contestação, pois ninguém deve ser compelido a litigar em juízo. Indefiro, também, a citação do BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, requerida na mesma peça, considerando que a decisão a ser proferida nestes autos não atingirá aquele órgão. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

2000.39.00.000575-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ELAINE XAVIER PRESTES
ADVOG.: PA7601 - MIGUEL BAIA BRITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: ROSILENE SILVA SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
ADVOG.: LUIZ CÉLIO PINTO
DESPACHO: 1 - Indefiro o chamamento do Sr. ANTÔNIO RUBENS FREITAS PRESTES para integrar o pólo ativo da ação, como requer a CEF em sua contestação, pois ninguém deve ser compelido a litigar em juízo. Indefiro, também, a citação do BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, requerida na mesma peça, considerando que a decisão a ser proferida nestes autos não atingirá aquele órgão. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

2000.39.00.001228-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ANDRE CARLOS MONTEIRO DOS REIS E OUTROS
ADVOG.: EDILEIA VALERIO
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNTER
PROCUR.: ANTONIO DE LIMA FREITAS

DESPACHO: 1 - Tendo em vista que foram juntados aos presentes autos Termos de Transação Judicial por alguns autores-exequentes, e, ainda, levando em consideração que os mesmos se encontram sem a assinatura do representante da União, providencie a executada, no prazo de 05(cinco) dias, a sua correta formalização. 2 - com relação ao pedido de fls. 238, aguarde-se. 3 - Intimem-se, sendo a União pessoalmente.

2000.39.00.002734-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOSE MARIA DA SILVA LAMBEIRA
ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

2000.39.00.002955-6 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MYRLE NEILMA GONCALVES DE LIMA
ADVOG.: VANDA REGINA FERREIRA
DESPACHO: Removem-se as diligências para o dia 28 de agosto de 2001, às 14:00 horas. Intimem-se. Publique-se.

2000.39.00.004270-0 ACAO POSSESSORIA

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOG.: PA8058 - HUMBERTO SALES BATISTA

REQDO : R G B PRODUTOS REGIONAIS LTDA
DESPACHO: Manifeste-se a autora, no prazo de 10(dez) dias, sobre a certidão de fls. 141v. Intime-se.

2001.39.00.001923-9 ACAO POSSESSORIA

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG.: ANTONIO CANDIDO B M DE BRITO
REQDO : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA EMBRATEL EM BELEM - AEBT/BELEM
DESPACHO: Necessária a justificação prévia, para o que designo a audiência do dia 26.07.2001, às 14:00 horas, feitas as necessárias intimações. O rol de testemunhas deverá ser depositado em cartório, no prazo legal. Cite-se. Intimem-se.

2001.39.00.001965-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : CATARINA RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOG.: PA7107 - FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 09, e concedo à impetrante mais 10(dez) dias para cumprir o despacho de fls. 08. Intime-se.

2001.39.00.002800-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : AMERICANO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADVOG.: PA1168 - RAIMUNDO DUMIENSE RAIOI
IMPDO : DIRETOR DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO
IMPDO : FISCAL DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO
DESPACHO: Emende a impetrante a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, trazendo para os autos seus atos constitutivos, observando, ainda, a necessidade da autenticação da cópia do documento de fls. 07. Cumpridas estas diligências, requisitem-se as informações das autoridades impetradas, que devem presta-las no prazo legal, após o que, apreciarei o pedido de liminar.

2001.39.00.002943-2 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

IMPTE : FEDERACAO NACIONAL DOS NUTRICIONISTAS
ADVOG.: RS18472 - CARMEN LUCIA REIS PINTO
ADVOG.: RS46965 - CRISTIANE LETICIA ZOUNAR
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIAO
DESPACHO: Apreciarei o pedido de liminar após as informações, que devem ser solicitadas com urgência. Intimem-se.

2001.39.00.002948-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MUNICIPIO DE MARITUBA
ADVOG.: PA2774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
IMPDO : GERENCIA REGIONAL DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Apreciarei o pedido de liminar após as informações, que devem ser solicitadas com urgência. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÕES

2001.39.00.002846-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOELCIO JOSE UCHOA MONTEIRO
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DECISÃO: (...). Daí que não vejo demonstrado o requisito da verossimilhança das alegações, pelo que indefiro o pedido de tutela antecipada. Em face do indeferimento do pedido de justiça gratuita, deverá o autor efetuar o pagamento das custas judiciais no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Cite-se a suplicada, para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

96.0005822-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ORLANDO DOS SANTOS VIEIRA
ADVOG.: MARIA ZENEIDE GAMA
SENTENÇA: Homologada a proposta de conciliação sobre a suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, conforme a transação penal de fls. 96, e tendo transcorrido o referido prazo sem a incidência de qualquer causa de revogação ou infração a qualquer uma das condições impostas ao acusado, DECLARO extinta a punibilidade atribuída a ORLANDO DOS SANTOS VIEIRA, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. P. R. 1.

1998.39.00.011392-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : NORSIERGEL SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOG.: PA5865 - MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LUIZ CARLOS LUGUES
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. 1.

2000.39.00.001570-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSÉ TE MELO DOS SANTOS BIEZERRA
ADVOG. : PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Isto posto, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar a autora o índice de 44,80%, correspondente à correção monetária pedida relativa ao mês de abril/90, não aplicado na atualização dos saldos das contas vinculadas do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidas de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Altere-se a classe processual para 1.600. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.013475-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SUPER POSTO 2000 LTDA
ADVOG. : PA9809 - ACHILLO SOARES B FILHO
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELÉM/PA
SENTENÇA: Não tendo a impetrante providenciado o recolhimento das custas iniciais nos presentes autos, determino o cancelamento da distribuição, consoante art. 257 do Código de Processo Civil c/c art. 1, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996. À Distribuição. Publique-se. Registre-se.

EM TEMPO AUTOS COM SENTENÇA

1997.39.00.005570-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCA DE ASSIS JORGE DE MORAES E OUTROS
ADVOG. : DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR. : ANTONIO DE LIMA FREITAS
SENTENÇA: (...). Assim sendo, com fulcro no art. 529 do CPC, RECONSIDERO o despacho de fls. 234, e HOMOLOGO os termos de transação firmados pelos exequentes ANTONIO PEDRO CARNEIRO, RAIMUNDO EDMAR DE CASTRO, LUCÉLIO ALBUQUERQUE GOMES, ANTONIO MOREIRA DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, AMARAL PESSOA DE ARAÚJO e JOÃO BANDEIRA DOS SANTOS, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Ressalvo, outrossim, a parcela referente aos honorários advocatícios, uma vez que a parte não pode dispor do que não lhe pertence. Comunique-se ao TRF/1ª Região, solicitando o cancelamento do precatório em relação aos exequentes supramencionados, resguardando apenas as parcelas referentes aos honorários advocatícios. Oficie-se ao relator do Agravo de Instrumento comunicando o teor desta decisão. P. R. I. Belém, 27.03.2001.

2000.39.00.003312-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
EXCDO : SIDNEY EMANOEL BATISTA DOS SANTOS
EXCDO : MARIA CANDIDA MENDES FORTE
EXCDO : ALEX FIUZA DE MELLO
ADVOG. : OTÁVIO AUGUSTO SALES
SENTENÇA: (...). Por tudo o que foi dito e em face do dispêndio que seria ocasionado ao aparelhamento do Judiciário, indefiro a petição inicial da Universidade Federal do Pará - UFPA por faltar, na espécie, uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir, já que não há interesse processual ou econômico na execução de quantia inidônea, julgando, dessa forma, EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 267, VI do CPC. Sem custas. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 44/2001
RESENHA DOS DIAS 22.03.2001
DESIGNAÇÃO

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 99.4202-5
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
Excdo.: MANOEL MORAES DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Adv.: Dr.ª Maria Lúcia da Silva Ávila e/ou Maria das Graças Melo do Nascimento
DESIGNAÇÃO: Nos termos do art. 12, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02/99, deste Juízo: designo os dias 02/05/2001 e 15/05/2001, às 15:30 horas, para a realização do 1º e do 2º leilão respectivamente, do(s) bem(s) penhorado(s) às fls. 161/162. - Intime-se o leiloeiro e as partes, pessoalmente.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC. Nº 2000.5424-3
Autor.: IRACEMA AIROSA CORDOVIL E OUTROS
Adv.: Dr. Silvío Cezar Maués Batista
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 87/100, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para apresentarem contrarrazões ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. TR.F. da 1ª Região.

PROC. Nº 2000.4693-5
Autor.: FRANCISCO AGACI DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr.ª Eliene Gonçalves Lima
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 156/169, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos apelados para apresentarem contrarrazões ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. TR.F. da 1ª Região.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 2001.2804-7
Impetr.: IONE SEBASTIANA QUEIROZ ITZCOVICH
Adv.: Dr. Carlos Maia de Mello Porto
Impdo.: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (DERCA) E OUTRO
DESPACHO: Demonstre a impetrante, em 10 (dez) dias, sob pena de inépcia da inicial, qual o ato coator contra o qual repousa sua pretensão impugnatória, bem como esclareça qual o objeto da medida liminar vindicada.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. nº 97.4265-7
Exqte.: JOSÉ ALVES NOGUEIRA
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva e/ou Haroldo Souza Silva
Excdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr.ª Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre o contido na petição de fl. 136, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

PROC. Nº 97.10667-5
Exqte.: MIGUEL BENITES E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Excdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr.ª Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Expeça-se o Precatório Requisitório, devidamente atualizado.

Proc. nº 97.6936-0
Exqte.: ANTÔNIO BORBA PANTOJA
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva e/ou Haroldo Souza Silva
Excdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr.ª Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre o contido na petição de fl. 169. Intime-se.

PROC. Nº 99.4431-0
Exqte.: ANTONIO LYDIO DE QUEIROZ ALBUQUERQUE
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva
Excdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr.ª Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: A fim de viabilizar a expedição do competente Alvará de Levantamento, apresente o patrono da Sra. Sandra Jardim de Queiroz Albuquerque Procuração atualizada e com firma reconhecida com poderes específicos para "receber e dar quitação", nos termos da Resolução nº 178, de 22/10/96, com alteração dada pela Resolução nº 219, de 17/04/2000.

PROC. Nº 99.4428-7
Exqte.: REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO
Adv.: Dr. Luiz Otávio Valente da Silva
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr.ª Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Manifeste-se o executado sobre os cálculos apresentados pelo exequente às fls. 152/153, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

PROC. Nº 99.3719-0
Exqte.: GEORGETHE THALES GIPPET E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Souza
Excdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr.ª Maria Clara Sarubby Nassar
DESPACHO: Em vista da informação do Sr. Contador à fl. 242, oficie-se a ré

para que informe os vencimentos básicos dos autores recebidos nos meses de janeiro a março/93, isoladamente, ou seja, apartados de quaisquer outros tipos de parcelas remuneratórias.

PROC. Nº 99.6663-2
Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. José de Jesus Mendes
Excdo.: UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indilassu de Souza Neto
DESPACHO: A fim de viabilizar a expedição do competente Alvará para levantamento dos valores depositados, apresente o procurador da exequente procuração atualizada com poderes específicos para "receber e dar quitação", nos termos da Resolução nº 178, de 22/10/96, com alteração dada pela Resolução nº 219, de 17/04/2000.

PROC. Nº 2000.8082-5
Exqte.: PEDRO DOS SANTOS
Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio
Excdo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Aguarde-se o pagamento do Precatório Requisitório.

PROC. Nº 2000.2039-5
Exqte.: TÂNIA MARIA NOGUEIRA MAGALHÃES E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Excdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr.ª Annie Maria Vianna Álvares
DESPACHO: Uma vez que a cerúda de trânsito em julgado constitui peça indispensável para a formação do precatório requisitório, aguarde-se a decisão do agravo de instrumento noticiado às fls. 531/541. Intime-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
PROC. Nº 2000.1408-0
Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza
Reqdo.: OBED ALVES PAIXÃO FILHO E OUTRO
DESPACHO: Em vista do disposto no art. 38 da Lei 10.150 de 21/12/2000, manifeste a CEF se há possibilidade de composição da lide, devendo, para tal, se for o caso, apresentar proposta de conciliação. Caso contrário, manifeste se deseja a imediata expedição de mandado de imissão de posse, nos termos da sentença de fls. 21/23. Intime-se.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
PROC. Nº 00.26226-9
Expte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Expdo.: ESPÓLIO DE ATAHUALPA JOSÉ LOBATO FERNÁNDEZ
Adv.: Dr. Francisco Caetano Mileo e/ou Ana Maria Fernández Mileo
DESPACHO: 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a habilitação de Atahualpa José Lobato Fernandez Filho, na forma do art. 1.055 do CPC. 2. À Secretaria para promover a alteração do termo de autuação, fazendo constar no pólo passivo do presente feito o Espólio de Atahualpa José Lobato Fernandez. 3. Intime o expropriado para indicar o nome de quem está autorizado a efetivar o levantamento por meio de Alvará, conforme estabelece a Resolução nº 178/96 do Conselho de Justiça Federal.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. nº 99.3668-6
Reque.: GERSULINA CUNHA DE SANTANA E OUTRO
Adv.: Dr.ª Eliete de Souza Colares
Reqdo.: BANCO SUDAMIERIS BRASIL S/A e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Roland Raad Massoud
DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre a petição de fl. 109, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Proc. nº 2000.2132-7
Reque.: ARMANDO PEREIRA DE SOUZA NETO
Adv.: Drs. Carmem Lúcia Braun Queiroz e outro
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Requeira a ré o que lhe for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROC. Nº 95.6872-9
Embte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Beatriz Engelmann Soares
Embgo.: OSVALDO NAZARÉ PARAGUASSU
Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
DESPACHO: Para fins de recebimento do apelo de fls. 81/91, promova a recorrente sua regular instrução, tendo em vista a autonomia da Ação de Embargos à Execução. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. n° 97.10563-3

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv: Dr. Felício Pontes Júnior

Réu: FRANCISCO ROGÉRIO RANGEL DE ARAÚJO

Adv: Dr. Odaly Vale Piedade

Réu: MÁRIO HUGO DA SILVA BRAGA

Adv: Dr. Raimundo Rabelo Foro Barbosa

Réu: ALFREDO DO SOCORRO BENTES DE ABREU

Adv: Dr. Nelson Luiz Faron

Réu: MANOEL ALEIXO LOBO

Adv: Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos

Réu: ELSON RODRIGUES DA SILVA

Adv: Dr. Eliomar Ferreira Andrade

DESPACHO: Restituído o Ofício Precatório encaminhado à Comarca de Almeirim/PA em 20/01/1998 para citação e interrogatório do réu Alfredo do Socorro Bentes de Abreu, devidamente cumprido em 08/06/1999 (fls. 268/269), primeiramente no Ministério Federal e, após, à defesa dos réus, para os fins do art. 500 do Código de Processo Penal. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. N° 2001.2092-0

Impte.: FÁBIO SILVA DE ARAÚJO

Adv: Dr. Tatyane Chaves dos Santos Amaral

Impdo.: PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DECISÃO: (...) Isso posto, não se fazendo presente um dos pressupostos exigidos pelo art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51, INDEFIRO a liminar vindicada. (...)

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. N° 2000.12552-3

Autor: SERRARIA NOVO HORIZONTE LTDA

Adv: Dr. Ismael Antônio Coelho de Moraes

Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVIÁVEIS - IBAMA

Adv: Dr. Rocivaldo dos Santos Brito

DECISÃO: (...) Diante do exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela vindicada. 2) Manifeste-se a autora, no prazo legal, sobre a contestação apresentada. Intime-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROC. N° 2000.12330-2

Reque.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: Dr. Adriano Yared de Oliveira

Rego.: JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA

Adv: Dr. Benedito Cordeiro Neves

DECISÃO: (...) Isto posto, acolho a impugnação e julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor da causa em R\$ 16.562,48 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Ao contador para a atualização e cálculo da diferença das custas. A seguir, intime-se o impugnado para o pagamento da diferença apurada, no prazo legal, sob pena de extinção do processo. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. N° 2000.7724-6

Autor: FRANCISCO CORREA CASTRO E OUTROS

Adv: Dr. Camila Malcher Pereira Alcântara

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv: Dr. Adão Paes da Silva, Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e, em consequência, condeno os autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixando esta última verba em R\$ 200,00 (duzentos reais), atendo ao comando do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. N° 2000.7818-6

Autor: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA ROSA E OUTROS

Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e, em consequência, condeno os autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixando esta última verba em R\$ 200,00 (duzentos reais), atendo ao comando do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. N° 2000.8201-0

Autor: NOEMI SOUSA DE ALMEIDA E OUTROS

Adv: Dr. Camila Malcher Pereira Alcântara

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e, em consequência, condeno os autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixando esta última verba em R\$ 200,00 (duzentos reais), atendo ao comando do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. N° 2000.8055-8

Autor: MARIA DORALICE BASTOS LOPES E OUTROS

Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e, em consequência, condeno os autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixando esta última verba em R\$ 200,00 (duzentos reais), atendo ao comando do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. N° 2000.7781-9

Autor: MARLEIDE CAVALCANTE E OUTROS

Adv: Dr. Camila Malcher Pereira Alcântara

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e, em consequência, condeno os autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixando esta última verba em R\$ 200,00 (duzentos reais), atendo ao comando do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. N° 2000.3368-0

Autor: SUELY SERRUYA MEDEIROS

Adv: Dr. Maria de Fátima Coimbra

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv: Dr. Norma Sílvia Queiroz de Paula

SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, admito os aludidos embargos e dou-lhes provimento, a fim de que o dispositivo do julgado a que se referem passe a ter a seguinte redação: "DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido, condenando a Ré a computar, para fins de percepção de anuênios, o tempo de serviço que foi prestado pela Autora sob o denominado regime "celetista", compreendido entre 02 de fevereiro de 1976 a 12 de dezembro de 1990, bem como ao pagamento das diferenças devidas, a serem apuradas em liquidação de sentença, em virtude da repercussão desses anuênios nas remunerações a que fez jus no período que vai de outubro de 1997 a agosto de 1999, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno a Ré, ainda, ao reembolso das custas adiantadas pela Autora e ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sentença sujeita ao reexame necessário. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal 1ª Região". P.R.1.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC. N° 2000.4241-7

Autor: WALDIZA GRACIETE DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS

Adv: Dr. Érika Monteiro

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito: 1. julgo improcedente o pedido no que se refere à capitalização de juros progressivos; 2. no mais, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.1.

Proc. n° 2000.11690-6

Autor: PAULO SÉRGIO SAMPAIO DE DEUS E OUTROS

Adv: Dr. Ana Lúcia Oliveira de Miranda

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito: 1. julgo improcedente o pedido no que se refere à capitalização de juros progressivos; 2. no mais, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.1.

PROC. N° 2000.1349-0

Autor: VALBER NERY DOS SANTOS

Adv: Dr. Dino Raul Cavet e outro

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho e Adão Paes da Silva, respectivamente.

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedente o pedido condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os recursos fundiários do autor, a tabela progressiva de juros, nos moldes instituídos pelo art. 4º da Lei nº 5.107/66, observados os critérios impostos naquele dispositivo legal e com abatimento do percentual que já tiver sido utilizado para o mesmo fim. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. P.R.1.

PROC. N° 2000.9738-9

Autor: JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO E OUTROS

Adv: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, declaro extinto o processo em relação ao autor JOÃO PEDRO ALVES, com fundamento no art. 267, inciso V do CPC. Quanto aos demais autores, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.1.

PROC. N° 2000.1350-7

Autor: WALDIR NERY DOS SANTOS

Adv: Dr. Márcia Arnez e/ou Dino Raul Cavet

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedente o pedido condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os recursos fundiários do autor, a tabela progressiva de juros, nos moldes instituídos pelo art. 4º da Lei nº 5.107/66, observados os critérios impostos naquele dispositivo legal e com abatimento do percentual que já tiver sido utilizado para o mesmo fim. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. P.R.1.

REPUBLICAÇÃO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. n° 98.1227-9

Autor: RUY DE BORBOREMA CHERMONT

Adv: Dr. Marília Machado Eleres e/ou Cristiane Renato Dalfre

Réu: UNIÃO FEDERAL/(FAZENDA NACIONAL)

Adv: Dr. Antônio José Mattos Neto

DESPACHO: Nos termos do art. 14, II da Lei 9.289/96, e art. 511 caput do CPC, comprove o recorrente o pagamento das custas e porte de retorno do recurso de apelação, sob pena de deserção. Intime-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC. N° 96.7482-8

Autor: ANTÔNIA MELO E SILVA GIORDANO

Adv: Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Luiz Carlos Luygues

DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento Interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intimem-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 05 (cinco) dias

DE: CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA (brasileiro, engenheiro civil, separado judicialmente, portador da CI/RG nº 3.360.648-SSP/PA, outrora residente na Av. Almirante Barroso, nº 1936, Ed. Breves, Ap. 704, bairro do Marco - Belém/PA), atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação do supracitado acusado para comparecer na Sede deste Juízo Federal da 5ª Vara, no endereço abaixo declinado, no dia 28/06/2001, às 14:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, nos autos da Ação Penal (Proc. nº 1999.39.00.003259-3), pela prática da infração prevista no art. 171 do Código Penal Brasileiro.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598 - Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.

Belém (PA), 04 de abril de 2001.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretor de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 040/2001
EXPEDIENTE DO DIA 05 ARB 2001
AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.003595-3 **EMBARGOS DE TERCEIRO**
EMBTB: CLÁUDIA HELENA HASSELMANN SADALLA UCHOA e outros
Adv.: PA6042 - Sant'Anna Filizola Gomide
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Emende o(s) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com peça que comprove o ato constitutivo alegado, sob pena de indeferimento do feito, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único do CPC.

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 30ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 02/05/2001 e 16/05/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 97.1754-7
EXECUTADO: ASOMETALS/A
BEM: Uma linha telefônica nº 235-1016, contrato nº 622.229-3 avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
 - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
 - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 - 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- Belém-Pará, 04 abril de 2001.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 30ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, DATAS, HORA E LOCAL: Dias 02/05/2001 e 16/05/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 99.4120-2
EXECUTADO: M & S ENGENHARIA LTDA
BEM: Um (01) aparelho de ar condicionado CONSUL AIR MASTER, de 7.500 BTU's, sem numeração visível, em bom estado, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); Um (01) aparelho de ar condicionado CONSUL AIR MASTER, de 7.500 BTU's, sem numeração visível, em bom estado avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); Um (01) aparelho de fac-símile PANASONIC digital KX-F700, nº 5DCYD096212, em bom estado, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Uma (01) impressora HEWLETT PACKARD, Deskjet 692-C, C4582A, S/N BR87HIS0XR, em bom estado, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais); Uma (01) impressora EPSON LX-300, mod. P850A, série nº 1YMY018501, em bom estado, avaliada em R\$ 80,00 (oitenta reais); Uma (01) mesa em fórmica com três gavetas, com 68 x 155 cm, na cor cinza, em bom estado, avaliada em R\$ 80,00 (oitenta reais); Uma (01) mesa em fórmica com três gavetas, com 65 x 138 cm, na cor cinza, em bom estado, avaliada em R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a avaliação em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 04 abril de 2001.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 30ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 30ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CER DATAS, HORA E LOCAL: Dias 02/05/2001 e 16/05/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 99.748-0

EXECUTADO: CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA E OUTROS
BEM: Conjunto motor-bomba para abastecer carro-pipa, motor AGRALE M-90, acoplado com uma bomba KING, 4 polegadas avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PROCESSO: 97.3074-4
EXECUTADO: M P FERREIRA CIA LTDA E OUTRO
BEM: Imóvel- terreno edificado coletado sob o nº 2889, fracionado sob os nº 2873, 2877, 2881, 2885 e 2889, situado na Av. Alcindo Caccia, entre a Passagem Apertar da Hora e Rua Fernando Guilhon (antiga Rua Conceição), com a qual faz ângulo, fundos projetados para a Tv. 09 de janeiro, nesta cidade, medindo 22,00 m de frente e de fundos, pela lateral direita 40,70 m, pela lateral esquerda 40,40 m, tendo a linha travessão dos fundos 16,80 m, totalizando uma área de 784,12 m² funcionando a sua parte frontal como mercado de carnes, com câmara frigorífica e três balcões em azulejo e a parte de trás, com frente para a rua Fernando Guilhon, como oficina mecânica, compartimentada em vários ambientes, tendo o referido imóvel registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta capital, sob a matrícula 117, folhas 117, livro nº 2-f- Registro Geral, em 18.04.1988, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PROCESSO: 97.8278-7
EXECUTADO: DRACAR COM VEIC LTDA E OUTROS
BEM: Direito de uso de um terminal telefônico de prefixo nº 241-3848, contrato TPA 121.312-1, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
 - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
 - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 - 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- Belém-Pará, 04 abril de 2001.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 30ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 30ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CER DATAS, HORA E LOCAL: Dias 02/05/2001 e 16/05/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 97.7708-9
EXECUTADO: MADEIREIRA LEÃO NORTE LTDA E OUTROS
BEM: Imóveis- terreno de Marinha, inscrito sob o nº RIP-0427010236680, atual 0427031730008, na Delegacia do SPU-Pa, situado na Rua Dois de Dezembro, nº 19-A, o qual atualmente parte do imóvel sob o nº 113 e na margem de um braço do rio Maguary, na Vila de Icoaraci, município e comarca desta capital, com as seguintes confrontações e área: frente ou Oeste, por onde mede 15,50 m ao correr da Rua Dois de Dezembro; lado direito ou Norte, por onde mede 42,00 m, com terreno de Marinha ocupado pela firma cessionária, MADEIREIRA LEÃO DO NORTE LTDA, com um perímetro de 115,00 m lineares e uma área de 615,00 m², contendo parte de um barraco construído em madeira de lei, coberto com telhas de barro tipo canal, com área construída de 57,00 m², 01(um) terreno de Marinha inscrito sob o nº RIP-0427031740003 na Delegacia do SPU-Pa, designado por lote 19-B, situado na Rua Dois de Dezembro que atualmente é parte do imóvel sob o nº 113, e margem de um braço do Rio Maguary, na Vila Icoaraci, com as seguintes dimensões, confrontações e área: frente ou o este mede 9,50 m, ao correr da Rua Dois de Dezembro; lado direito ou Norte, mede 42,00 m, por onde confina com o terreno de Marinha ocupado pela firma cessionária MADEIREIRA LEÃO DO NORTE LTDA; fundos ou leste, mede 9,50 m por onde confina com o braço do Rio Maguary; lado esquerdo ou sul, mede 42,00 m, por onde confina com o terreno de marinha ocupado por Antonio Venceslau de Oliveira, com o perímetro de 103,00 m lineares e com área de 399,00 m², beneficiado com parte de um barraco construído em madeira de lei, coberto com telhas de Brasilit, com área construída de 90,00 m². 01(um) terreno de marinha inscrito sob o nº RIP-04270100951, atual nº 0427009510009, na Delegacia do SPU, situado na margem do Igarapé Bacu, com fundos para área alodial que tem frente para a Rua Dois de Dezembro, 67, na Vila de Icoaraci, município e comarca desta capital, com as seguintes dimensões, confrontações e área: Norte, com a área alodial por onde mede 8,90 m; ao sul, com o Igarapé Bacu, por onde mede 8,90 m; ao Leste, com terreno

PROCESSO: 96.7468-2
EXECUTADO: BELÉM PESCA S/A E OUTRO
BEM: Lancha a motor- "CIBRADEP-8", com provisão de propriedade marítima do Tribunal Marítimo- RJ- Ministério da Marinha nº 6915, livro nº 34, adquirida em 20/04/1980, sede em Belém, porto de inscrição em Belém-Pará, nº 18048, em 27/09/1979, divisão "2", subdivisão "m", classe d, tipo lancha motor, com as seguintes dimensões: comprimento: 3,048 m, contorno: 10,36 m, tonelagem líquida: 53,16 T, material de construção: aço; máquina tipo motor diesel, potência: 425 HP; aparelho propulsor: hélice; combustível: óleo diesel, em condições de navegação, avaliada em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 04 abril de 2001.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 30ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 30ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 02/05/2001 e 16/05/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 94.4794-0
EXECUTADO: CIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ CILPA E OUTROS
BEM: 01 (uma) balança horizontal, marca TOLEDO DO BRASIL, modelo 840, série 65.300-SQ, com capacidade de pesar veículos com até 60.000 Kg, avaliada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PROCESSO: 90.2576-1
EXECUTADO: R PIO FURTADO ARTEFATOS DE MADEIRAS E OUTROS
BEM: 01 (uma) máquina industrial (Montante de Veneziana), marca INVICTA nº 1504, B-1-77 (sem o motor elétrico, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais).

PROCESSO: 93.2416-7
EXECUTADO: TRANSCAMPOS LTDA E OUTROS
BEM: 01(um) ônibus ano Fab/Mod 1995/1996, placa JTM 1112, chassi 93M384087SB078522, de cor branca, com detalhes verdes, de lotação para até 80 passageiros, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 01 (um) ônibus Mercedes Bens, placa JTL-1923, modelo 1993, chassi 9BM384098NB961895, de cor branca, com detalhes verdes, de lotação para 68 passageiros, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando a avaliação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
 - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
 - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 - 4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- Belém-Pará, 04 de abril de 2001.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto da 30ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 30ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 02/05/2001 e 16/05/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 93.2284-9
EXECUTADO: JOIAS GRANFINAS LTDA E OUTROS
BEM: Uma (01) central de ar condicionado marca HITACHI, com capacidade para 5 TR (60.000) BTU's, número de série 21.158, instalada no local supramencionado, avaliada em R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); o direito de uso dos terminais telefônicos de prefixos 242-0153 e 241-1247, instalados no endereço acima referido, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais) cada terminal, totalizando a avaliação em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PROCESSO: 99.1920-0
EXECUTADO: RADIO CLUBE DO PARÁ PRC 5 LTDA
BEM: Imóvel 1- Unidade 207, do 2º pavimento do Edifício Palácio do Rádio, sito na Av. Presidente Vargas, entre as ruas Senador Manoel Barata e O de Almeida, nesta capital, com fração ideal de 1/200 do domínio útil do terreno respectivo, com as seguintes dependências internas: onze (11) salas, assim caracterizadas: 2 (duas) de 2,00 x 3,00 m; 1 (uma) de 3,00 x 1,80 m; 1 (uma) de 1,60 x 2,00 m; 2 (duas) de 4,00 m x 3,50 m; 1 (uma) de 4,00 m x 2,00 m; 1 (uma) de 3,00 m x 3,50 m; 1 (uma) de 1,60 m x 2,20 m; 1 (uma) de 1,30 m x 2,00 m, 2 (dois) banheiros, copa/cozinha de 1,60 m x 1,20 m e outro depósito de 1,00 m x 1,00 m, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Imóvel 2- Unidade 203 do 2º pavimento do Edifício Palácio do Rádio, no endereço supra, com fração igual de 1/200 do domínio útil do terreno respectivo, assim caracterizado: sala de 12,00 m x 4,80 m, possuindo uma pequena copa/cozinha e um banheiro avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Imóvel 3- unidade 201 do 2º pavimento do Edifício Palácio do Rádio, no endereço supra, com fração igual a 1/200 do domínio útil do terreno respectivo, assim caracterizado internamente: 2 (duas) salas pequenas, 1 (um) quarto de forma irregular, 1 (um) banheiro e pequena copa/cozinha, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando esta avaliação em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 04 de abril de 2001.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto da 30 Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 30ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 02/05/2001 e 16/05/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 98.854-1
EXECUTADO: ARMAZÉNS VER-O-PESO LTDA E OUTROS
BEM: Um (01) balcão frigorífico, modelo Iliu, marca FIBT, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Dois (02) balcões frigoríficos, tipo Inox, resfriador de fríos com 04 prateleiras, medindo 2,15 m por 0,90 m, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada balcão, compreendendo a avaliação em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

PROCESSO: 93.3730-7
EXECUTADO: MARIA LÚCIA DE MACEDO PENEDO E CHRISTAINE DE MACEDO PENEDO
BEM: Um (01) terreno sem edificações, sem número, situado na rua da Mata, antiga estrada do Urucu, trecho compreendido entre as maras do SNAPP e o Igarapé São Joaquim, nesta cidade, área desmembrada, medindo 100,00 m de largura, por 116,20 m de comprimento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício, Belém (PA), no livro nº 2-C, matrícula 10, folhas 10, em 29 de junho de 1987, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROCESSO: 94.218-1
EXECUTADO: PEPI LUMINOTÉCNICA LTDA E OUTROS
BEM: Três (03) terminais eletrônicos de prefixos: 227-1060, contrato TPA 501-4; 249-1966, contrato TPA 2509-7, e 249-1875, contrato TPA 501-2, avaliado cada terminal em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a presente em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 04 de abril de 2001.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto da 30 Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 30ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 02/05/2001 e 16/05/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 95.7414-1
EXECUTADO: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ E OUTROS
BEM: Terminais telefônicos: 212-5806, do contrato 6.913-9; 242-6310, do contrato 610.619-6, terminais telefônicos instalados na Tv. Rui Barbosa nº 726-CIEJUR REDUTO; 212-7055, do contrato 610814-8 e 212-6067, do contrato 610.475-4, instalados na Tv. Campos Sales 210, Comércio, avaliados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando a avaliação em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

PROCESSO: 91.200-3
EXECUTADO: SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA E CARLOS ALBERTO A. VINAGRE
BEM: Direito de uso de seis linhas telefônicas relativas aos contratos: 009191-0 (fone 246-5978); 004797-8 (fone 823-1274); 140788-1 (fone 226-0811); 001145-1 (fone 771-1242); 201465-3 (fone 228-3686) e 299391-1 (fone 226-1387); avaliadas cada uma em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) chegando ao total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

PROCESSO: 95.6492-8
EXECUTADO: PAVAN TRANSPORTES PESADOS LTDA S/A
BEM: 01 (uma) carteira semi-reboque, 03 eixos, carroçaria aberta, marca RANDON, ano 1987, placa JTP-8748, chassi 72684 REM, cor predominante vermelha, avaliada indiretamente em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); 01 (uma) carteira semi-

reboque, 03 eixos, tipo prancha rebaixada, carroçaria aberta, marca RANDON, ano 1986, placa JTP-8398, chassi 71203, cor predominante vermelha, avaliada indiretamente em R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais), importando a presente avaliação em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 04 de abril de 2001.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto da 30 Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO
7ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 30ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão-(ões) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 02/05/2001 e 16/05/2001 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n.1 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 90.2536-2
EXECUTADO: LOJA DE CALÇADOS 03 IRMÃOS LTDA E OUTROS
BEM: Uma (01) máquina registradora, marca NCR, elétrica, com nove memórias, modelo 2305-6304, série 6-15814217, classe nº 2116, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); uma (01) máquina registradora, marca NCR, manual, modelo 6-10449016, série nº 70-2-1-5 (CCX) AR-PP-1, em funcionamento, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), importando esta avaliação em 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

PROCESSO: 94.4786-0
EXECUTADO: MÁRIO LIMA SARAIVA E OUTRO
BEM: Imóvel-terreno urbano, com edificação industrial e comercial, com diversas benfeitorias, localizado à Av. Duque de Caxias 1212, fazendo ângulo com a Passagem Grão Pará, confinando na frente com a Av. Duque de Caxias, na lateral direita com a Passagem Grão Pará, com a qual faz ângulo, na lateral esquerda com o imóvel de nº 1228, e aos fundos com quem de direito, medindo de frente 18,70 m, pela lateral direita formada por três elementos: o 1º com 20,07 m, o 2º com 0,30 m, e o 3º com 6,21 m, pela lateral esquerda 26,80 m, e aos fundos 18,20 m, perfazendo área total de 480,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, nesta comarca, livro 2-CQ, matrícula 159, folhas 159, em 06/11/1984, de propriedade de MÁRIO LIMA SARAIVA (CGC 04657425/0001-29), avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 9.528 de 10/12/97.
- 4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 04 de abril de 2001.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto da 30 Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

EDITAL

O DOUTOR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA SÉTIMA VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, no período de 18 a 31 de mês de maio do ano de dois mil e um, na Sede da Justiça Federal, localizada na Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 19:00 horas, na Secretaria deste Juízo, sob a presidência do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, com a assistência do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados, Seção do Pará, realizar-se-á a INSPEÇÃO GERAL desta Serventia, na forma do estatuto pelo art. 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010, de 30.05.1966 e Provimento nº 104, de 12.12.2000 do e. Tribunal Regional Federal/1ª Região; em razão do que ficam INTIMADOS os senhores advogados e procuradores autárquicos a devolverem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os autos retirados mediante carga e com os prazos já cogitados, sob pena de busca e apreensão. Faz saber, ainda, que no período de 18 a 31 de maio, excluídos os processos retirados com carga, os prazos estarão suspensos, assim como a marcação e realização de audiências; não haverá interrupção da distribuição, sendo certo, entretanto, que serão apreciados apenas os pedidos urgentes para evitar o perecimento do direito ou outra situação que recomende a apreciação imediata. Faz público que será admitida a apresentação, pelas partes, de quaisquer reclamações perante a Corregedoria-Geral do TRF/1ª Região. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em quatro de abril de dois mil e um. Eu, (Manoel Ribeiro Cavalcante Filho), Diretor de Secretaria, em exercício, digitei, conferi e subscrevi.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cumulativo da 7ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**ATA DE AUDIÊNCIA DE**
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 04/04/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FÉITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2001.39.00.003671-0 **PROT:** 03/04/2001
CLASSE: 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR: JOSE EDIVALDO FERREIRA MORAES E OUTROS
ADVOGADO: PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.003686-5 **PROT:** 03/04/2001
CLASSE: 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
REQDO: JOSE FERNANDO FERREIRA ALVES
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.003687-8 **PROT:** 03/04/2001
CLASSE: 05117 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
REQDO: PATRICIA REGINA ALEIXO FARIAS E OUTRO
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.003688-0 **PROT:** 03/04/2001
CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR: MUBARAC & CIA LTDA
ADVOGADO: PA5727 - MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.003693-9 **PROT:** 04/04/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE: MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: PA8464A - CASSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS
IMPDO: PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.003695-4 **PROT:** 04/04/2001
CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE: ANA MARIA BARROS VALADARES
ADVOGADO: PA3441 - POSSIDONIO DA COSTA NETO
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.003696-7 **PROT:** 04/04/2001
CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: ASSOCIACAO COMUNITARIA OURO VERDE DE CAPTAO POCO
ADVOGADO: PA3092 - FERNANDO AMERICO MEDEIROS BRASIL
REQDO: DELEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.003697-0 **PROT:** 04/04/2001
CLASSE: 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE: FRANCISCA ADELAIDE GARCEZ DE MEIRELES
ADVOGADO: PA5892 - MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.003698-2 **PROT:** 04/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ALMIR PEREIRA DE ARAUJO
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.003699-5 **PROT:** 04/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ALMIR PEREIRA DE ARAUJO
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.003700-5 **PROT:** 04/04/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATÓRIA

REQTE : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO/CNPQ
REQDO : EZEQUIEL CARNEIRO DOS SANTOS
J. DEPR : JUÍZO DA 18ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003701-8 PROT: 04/04/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI DA 12ª REGIAO
REQDO : FRANCOIS MARIE REDDET
J. DEPR : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA ISABEL FORO DISTRITAL DE ARUJA - PODER JUDIC EST SAO PAULO
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003702-0 PROT: 04/04/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE BEZERRA VIANA
J. DEPR : JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.003703-3 PROT: 04/04/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ALCIRNEY DOS SANTOS TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA8981 - AFONSO BRAGA ELIAS CHRISTO
IMPDO : COMANDO DA OITAVA REGIAO MILITAR DO EXERCITO BRASILEIRO
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.003706-1 PROT: 04/04/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : NALDYR SANTIAGO NETO
ADVOGADO : PA10180P - ALESSANDRA DE CASSIA FONSECA TOURINHO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
VARA: 3

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2001.39.00.003622-3 PROT: 26/03/2001
CLASSE : 16600 - REABILITACAO
REQTE : OSMAR BARBOSA DUTRA
ADVOGADO : PA2333 - DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.003685-2 PROT: 03/04/2001
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL : 2001.39.00.001085-7 CLASSE: 1300
REQTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
REQDO : JOSE AUGUSTO MARANHÃO NEGRÃO E OUTROS
ADVOGADO : PA196 - MIGUEL BRASIL CUNHA
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.003689-3 PROT: 03/04/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 2000.39.00.000804-3 CLASSE: 3100
EMBTE : JOAO LUIZ MENEGAZZO
ADVOGADO : PA5555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003690-0 PROT: 03/04/2001
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL : 2000.39.00.0011687-3 CLASSE: 5104
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS
REQDO : JOSE EVANDRO DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO : PA1924 - FERNANDO ALVES SOARES
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.003691-3 PROT: 03/04/2001
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL : 93.0002430-2 CLASSE: 3200
EMBTE : MARIA DE LOURDES CALADO NOGUEIRA
ADVOGADO : PA6643 - RAIMUNDO JORGES SANTOS DE MATTOS
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003692-6 PROT: 03/04/2001
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL : 92.0001409-7 CLASSE: 3200
EMBTE : AUGUSTO CALADO NOGUEIRA

ADVOGADO : PA6643 - RAIMUNDO JORGES SANTOS DE MATTOS
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003694-1 PROT: 04/04/2001
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL : 1999.39.00.007583-5 CLASSE: 5104
REQTE : PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA3180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.003704-6 PROT: 04/04/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0008053-2 CLASSE: 1300
EXQTE : CARLOS BATISTA ALEIXO E OUTROS
ADVOGADO : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.003705-9 PROT: 04/04/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.003985-7 CLASSE: 1300
EXQTE : PAULO SERGIO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.003707-4 PROT: 04/04/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
PRINCIPAL : 2000.39.00.002751-3 CLASSE: 17100
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : OSVALDO BERTOLDO DA SILVA FILHO
J. DEPR : JUÍZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
VARA: 1

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 92.0001290-6 PROT: 20/05/1992
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : XELO DO BRASIL EXPORTACOES S/A
PROCURAD: ROSOMIRO ARRAIS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 6

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00015
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00010
REDISTRIBUIDOS 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00026
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00011
BELÉM, 04/04/2001
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUÍZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.E.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 03/04/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUÍZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.003636-6 PROT: 02/03/2001
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : IZAIAS BATISTA DA COSTA
ADVOGADO : PA3048 - MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.003637-9 PROT: 02/03/2001
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : VERA MARIA LASSANCE PINTO DUARTE

ADVOGADO : PA6302 - MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.003638-1 PROT: 02/03/2001
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : CLAUDIO DUARTE E OUTROS
ADVOGADO : PA6302 - MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.003639-4 PROT: 02/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : EDUARDO HENRIQUE DA COSTA MIRANDA
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003640-1 PROT: 02/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : JOSÉ RUY DA COSTA
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003641-4 PROT: 02/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : WALDER DE MELO PEREIRA FILHO
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003642-7 PROT: 02/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : NOELIA DA SILVA MAGNO
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003643-0 PROT: 02/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : ARCILIO DA SILVA FERREIRA
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003644-2 PROT: 02/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : WELDON SANT'ANA ALMEIDA GONCALVES
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003645-5 PROT: 02/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : LUIZ OTAVIO MASCARENHAS
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003646-8 PROT: 02/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : LUCILEA DE SOUZA BARBOSA
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003647-0 PROT: 02/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : ORISVALDO DE OLIVEIRA FILHO
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003648-3 PROT: 02/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : JESSI ALVES FEITOSA
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003649-6 PROT: 02/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
 EXCDO : CONSTANTINO DAMASCENO ROMEIRO
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003650-3 PROT: 02/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
 EXCDO : ARMANDO DE OLIVEIRA CARDOSO
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003651-6 PROT: 02/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
 EXCDO : LUIZ FROILAN SOUZA FERREIRA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003652-9 PROT: 02/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
 EXCDO : MARIA ELIZABETH MOREIRA LIMA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003653-1 PROT: 02/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
 EXCDO : PAULO SERGIO DE SOUZA
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003654-4 PROT: 02/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
 EXCDO : MARIANO CARVALHO DE ALMEIDA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003655-7 PROT: 02/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
 EXCDO : MILTON DE JESUS PEREIRA MARCAL
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003658-5 PROT: 02/04/2001
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : PEDRO FREITAS VIEGAS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.003661-8 PROT: 02/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAL178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTA DE RESPONSABILIDADE LTDA E OUTROS
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003662-0 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAL178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : MARIO LIMA SARAIVA E OUTRO
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003663-3 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAL178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : ACAA SOCIAL CASINHA FELIZ E OUTRO
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003664-6 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAL178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : ACAA SOCIAL CASINHA FELIZ E OUTRO
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003665-9 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PAL178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTA DE RESPONSABILIDADE LTDA E OUTRO
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003666-1 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAL178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA E OUTROS
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003667-4 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAL178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : VALE VERDE TRANSPORTES E TURISMO LTDA E OUTRO
 VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.003668-7 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 01600 - ACAA ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : CLAUDIONOR CHAVES CAVALCANTE
 ADVOGADO : PA7642 - GIOVANA EUGENIA DE SOUZA ESILVA E OUTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.003669-0 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 01600 - ACAA ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : MANOEL SANTANA ROSA SODRE E OUTROS
 ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.003670-7 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 01600 - ACAA ORDINARIA/FGTS
 AUTOR : JOSE AUGUSTO DA SILVA VITORIO E OUTROS
 ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.003672-2 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : AGENOR VITORINO DE CARVALHO E OUTROS
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.003673-5 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : JOAO RODRIGUES DE SOUZA
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.003675-0 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ECF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 ADVOGADO : PA1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE V TRINDADE
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
 VARA: 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2001.39.00.003656-0 PROT: 02/04/2001
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 1999.39.00.004327-3 CLASSE: 3200
 EMBTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA
 ADVOGADO : PA3180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003657-2 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 09200 - ACAA CAUTELAR INOMINADA
 PRINCIPAL : 2001.39.00.001729-3 CLASSE: 1701
 REQTE : PAULO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA7840 - FRANCISTELA TORRES CALDAS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.003659-8 PROT: 02/04/2001
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2000.39.00.004683-3 CLASSE: 3100
 EMBTE : SIND TRAB EM TRANSP ROD DO ESTADO DO PARA
 ADVOGADO : PA8955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003660-5 PROT: 02/04/2001
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2000.39.00.001588-6 CLASSE: 3300
 EMBTE : O C BITAR INDUSTRIA DE OLEOS E SABOES LTDA
 ADVOGADO : PA6643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
 ADVOGADO : PA1498 - DERCYLLOS RENDEIRO DE NORONHA
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.003674-8 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 PRINCIPAL : 1997.39.00.001152-6 CLASSE: 13101
 REQTE : ANDRE LUIZ SORROCHE MATHEUS
 ADVOGADO : SP106505 - MARTA PUGLIESI ROCHA DOS SANTOS
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.003676-3 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 96.0005465-7 CLASSE: 1300
 EXQTE : WANDERLEY CORREA DE ARAUJO E OUTROS
 ADVOGADO : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.003677-6 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 1997.39.00.008314-6 CLASSE: 1300
 EXQTE : ROBERTO ELIAS DA SILVA DIAS
 ADVOGADO : PA5273 - JADER NILSON DALUZ DIAS
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.003678-9 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 96.0008161-1 CLASSE: 1300
 EXQTE : ALZIRA COUTINHO RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 EXCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.003679-1 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 95.0006543-5 CLASSE: 1300
 EXQTE : WILSON FERREIRA LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.003680-9 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 1997.39.00.003970-1 CLASSE: 1300
 EXQTE : OLEGARIO LOPES DE MENEZES
 ADVOGADO : PA7438 - ANTONIO GOMES GUIMARAES
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.003681-1 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 1997.39.00.011526-4 CLASSE: 1300
 EXQTE : ENADIR MARIA BASTOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.003682-4 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 91.0000478-2 CLASSE: 1300
 EXQTE : VIRGILIO FERREIRA LIBONATI E OUTRO
 ADVOGADO : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE
 EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAAP
 VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.003683-7 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 94.0000736-1 CLASSE: 1500
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MARIA MONTEIRO RIBEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : PA5789 - LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.003684-0 PROT: 03/04/2001
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 1998.39.00.011761-3 CLASSE: 1300
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 EXCDO : ANANILZA LOPES DE AGUIAR E OUTROS

ADVOGADO: PA7575 - EDIVALDO ASSUNCAO CALDAS
VARA: 5

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO: 2001.39.00.003155-2 PROT: 28/03/2001
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO: ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA: 3

IV- NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V- DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....	00034
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA.....	00014
REDISTRIBUIDOS.....	00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO.....	00000
TOTAL DOS FEITOS.....	00049
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO.....	00026

BELÉM, 03/04/2001
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M. RE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 0371/2001-SGMP

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999;
CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 806/2000-PGJ e 807/2000-PGJ, publicadas no DOE de 10.05.2000;

CONSIDERANDO, ainda, a comunicação efetuada através do Ofício nº 093/00-ST, da Chefia do Serviço de Transporte deste Ministério Público, informando do recebimento da notificação do auto de infração nº M000025390, expedido pela Companhia de Transporte do Município de Belém - CTBEL, constando a transgressão ao art. 208 (avanzo de sinal vermelho), da Lei federal nº 9.503/97 (CTB), no dia 31.10.2000, às 08h35min, na Av. Assis de Vasconcelos esquina com a R. Gaspar Viana, supostamente cometida pelo Senhor LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, Motorista- AOM-105-A-V, que, naquela ocasião, conduzia o veículo, marca VW, modelo Voyage GL, placa JTA 2235/PA, conforme consta do controle de movimentação de veículos apresentado por aquela Chefia;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativa e civil envolvendo o referido servidor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 806/2000-PGJ, de 08.05.2000, composta pelos servidores estáveis JOSÉ VINÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), DOMINGOS LOPES PEREIRA e MARIA ANGÉLICA PAULA DE FREITAS, apure as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 6244/2000-SGMP;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 26 de março de 2001.

LUIZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça, Secretária-Geral

PORTARIA Nº 0370/2001-SGMP

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999;
CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 806/2000-PGJ e 807/2000-PGJ, publicadas no DOE de 10.05.2000;

CONSIDERANDO, ainda, a comunicação efetuada através do Ofício nº 092/00-ST, da Chefia do Serviço de Transporte deste Ministério Público, informando do recebimento da notificação do auto de infração nº A11692108, expedido pela Companhia de Transporte do Município de Belém - CTBEL, constando a transgressão ao art. 186, inc. II (transitar na contramão de direção), da Lei federal nº 9.503/97 (CTB), no dia 13.11.2000, às 09h45min, na Av. Visconde de Souza Franco

esquina com a R. da Municipalidade, supostamente cometida pelo Senhor LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, Motorista- AOM-105-A-V, que, naquela ocasião, conduzia o veículo, marca VW, modelo Gol 1.8, placa JTA 3773/PA, conforme consta do controle de movimentação de veículos apresentado por aquela Chefia;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativa e civil envolvendo o referido servidor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 806/2000-PGJ, de 08.05.2000, composta pelos servidores estáveis JOSÉ VINÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), DOMINGOS LOPES PEREIRA e MARIA ANGÉLICA PAULA DE FREITAS, apure as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 6243/2000-SGMP;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 26 de março de 2001.

LUIZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça, Secretária-Geral

PORTARIA Nº 366/2001-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ MENDES DA SILVA, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato abaixo discriminado:

Contrato nº 005/2001-MP/PA - (SUPER POSTO PALMEIRA LTDA.)

Art. 2º - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Secretária-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 26 de março de 2001.

LUIZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça, Secretária-Geral,

ERRATA

Na publicação do DOE de 05.04.2001, referente a Portaria nº 0510/2001-PGJ:

Onde se lê:

Belém, 04 de abril de 2001

Leia-se:

Belém 03 de abril de 2001

Na publicação do DOE de 05.04.2001, referente a Portaria nº 0512/2001-PGJ:

Onde se lê:

2ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua.

Leia-se:

4ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO DE CONCURSO

AVISO Nº 010/2001-MP/CC

A Comissão do X Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, de conformidade com o disposto no subitem 14.3 do Edital nº 01/2000-MP/CC, AVISA aos candidatos que interpuzeram recursos contra o resultado das provas da segunda fase do mencionado Certame, as decisões especificadas abaixo:

Processo nº 077/2001-MP/CC (inscrição nº 00064): Recurso não conhecido.
Processo nº 044/2001-MP/CC (inscrição nº 00090): Recurso não conhecido.
Processo nº 049/2001-MP/CC (inscrição nº 00041): Recurso não conhecido.
Processo nº 050/2001-MP/CC (inscrição nº 00515): Recurso não conhecido.
Processo nº 057/2001-MP/CC (inscrição nº 00163): Recurso não conhecido.
Processo nº 064/2001-MP/CC (inscrição nº 00159): Recurso não conhecido.
Processo nº 067/2001-MP/CC (inscrição nº 00143): Recurso não conhecido.
Processo nº 068/2001-MP/CC (inscrição nº 00882): Recurso não conhecido.
Processo nº 071/2001-MP/CC (inscrição nº 00916): Recurso não conhecido.
Processo nº 021/2001-MP/CC e Proc. 074/2001-MP/CC (inscrição nº 00628): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 046/2001-MP/CC (inscrição nº 00666): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 038/2001-MP/CC (inscrição nº 00746): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 013/2001-MP/CC e Proc. 012/2001-MP/CC (inscrição nº 00233): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 032/2001-MP/CC (inscrição nº 00140): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 030/2001-MP/CC e Proc. 056/2001-MP/CC (inscrição nº 00236): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 023/2001-MP/CC (inscrição nº 00750): Recurso conhecido e improvido.

Processo nº 034/2001-MP/CC (inscrição nº 00693): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 073/2001-MP/CC (inscrição nº 00135): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 027/2001-MP/CC (inscrição nº 00031): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 062/2001-MP/CC (inscrição nº 00655): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 026/2001-MP/CC (inscrição nº 00225): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 070/2001-MP/CC (inscrição nº 00785): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 024/2001-MP/CC e Proc. 052/2001-MP/CC (inscrição nº 00286): Recurso conhecido e improvido.

Processo nº 031/2001-MP/CC (inscrição nº 00210): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 017/2001-MP/CC (inscrição nº 00591): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 054/2001-MP/CC (inscrição nº 00808): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 029/2001-MP/CC (inscrição nº 00166): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 047/2001-MP/CC (inscrição nº 00275): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 040/2001-MP/CC (inscrição nº 00133): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 042/2001-MP/CC (inscrição nº 00362): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 043/2001-MP/CC (inscrição nº 00852): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 025/2001-MP/CC (inscrição nº 00029): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 039/2001-MP/CC (inscrição nº 00189): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 058/2001-MP/CC (inscrição nº 00026): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 015/2001 e Proc. 061/2001-MP/CC (inscrição nº 00371): Recurso conhecido e improvido.

Processo nº 028/2001-MP/CC (inscrição nº 00888): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 016/2001-MP/CC (inscrição nº 00033): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 065/2001-MP/CC (inscrição nº 00522): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 008/2001-MP/CC (inscrição nº 00819): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 007/2001-MP/CC e Proc. 053/2001-MP/CC (inscrição nº 00077): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 059/2001-MP/CC (inscrição nº 00299): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 037/2001-MP/CC (inscrição nº 00611): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 009/2001-MP/CC (inscrição nº 00229): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 033/2001-MP/CC (inscrição nº 00130): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 055/2001-MP/CC (inscrição nº 00015): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 035/2001-MP/CC e Proc. 045/2001-MP/CC (inscrição nº 00028): Recurso conhecido e improvido.

Processo nº 060/2001-MP/CC e Proc. 020/2001-MP/CC (inscrição nº 00214): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 018/2001-MP/CC (inscrição nº 00227): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 010/2001-MP/CC (inscrição nº 00239): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 075/2001-MP/CC (inscrição nº 00298): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 041/2001-MP/CC (inscrição nº 00152): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 019/2001-MP/CC e Proc. 063/2001-MP/CC (inscrição nº 00152): Recurso conhecido e improvido.

Processo nº 069/2001-MP/CC (inscrição nº 00653): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 011/2001-MP/CC (inscrição nº 00551): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 051/2001-MP/CC (inscrição nº 00034): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 014/2001-MP/CC e Proc. 066/2001-MP/CC (inscrição nº 00017): Recurso conhecido e improvido.
Processo nº 036/2001-MP/CC e Proc. 072/2001-MP/CC (inscrição nº 00074): Recurso conhecido e improvido.

Processo nº 022/2001-MP/CC (inscrição nº 00843): Recurso conhecido e improvido.
Belém, 03 de abril de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Membro

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Membro

LUIZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Membro suplente

MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH

Membro - Representante da OAB/PA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 26/01
3ª TURMA - SESSÃO: 4-4-2001

RITO SUMARÍSSIMO: PROCESSO TRT 3ª T/RO 1302/01. RECORRENTE: W. C. COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E DERIVADOS LTDA. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. RECORRIDO: ANTONIO DILSON SARGES, Dr. Adair Soares da Silva e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, ABATER DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1999, NO VALOR DE R\$4,25, TOTALIZANDO A CONDENAÇÃO EM R\$539,22, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMais TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$10,78, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. O EXCELENTÍSSIMO

PÁGINA 16 - CADERNO 1

PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

PROCESSO TRT 3ª T/RO 1314/2001. RECORRENTES: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DUNORTE LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. RJOÃO LOPES DE OLIVEIRA. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

PROCESSO TRT 3ª T/RO 1366/2001. RECORRENTE: RODOLFO FIGUEIREDO COSTA. Dr. Manasses Alves da Rocha e outros. RECORRIDO: DUCIOMAR GOMES DA COSTA. Dr. Agnaldo Wellington Souza Côrrea e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DETERMINAR APENAS, QUE SEJA FEITA CORREÇÃO TÉCNICA, NO SENTIDO DE QUE PASSE A CONSTAR NA CONCLUSÃO DA SENTENÇA, A TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DA EXORDIAL; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 225/2001. RECORRENTE: FERNANDO OLIVEIRA. Dra. Maria Dolores Cajado Brasil. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. DEPÓSITOS. COMPROVAÇÃO. Restando comprovado nos autos o devido recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, deve ser mantida a sentença que julgou totalmente improcedente a reclamação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 419/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO BENEDITO FILHO. Dr. Jean Carlos Storer e outro. RECORRIDOS: EUFRÁSIO PEREIRA LUIZ E OUTRO. Dr. Pedro Cruz Neto e outros. E COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. André Luiz Righetti e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. Não pode ser conhecido o Recurso Ordinário quando apresentado fora do prazo previsto no artigo 895 da Consolidação Oitavista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 0340/01. RECORRENTE: OSVALDO CARNEIRO BEZERRA. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves e outros. RECORRIDO: MERCADÃO DO FERRO LTDA. Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevic e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. A existência de vínculo empregatício entre as partes deve ser cabalmente provada, sob pena de onerar injustamente quem não assumiu o risco pelas obrigações resultantes do contrato de trabalho. Não ficando comprovados todos os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, a reclamação deve ser julgada totalmente improcedente, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA QUE NÃO RECONHECEU O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM DETERMINAR UMA CORREÇÃO TÉCNICA NA SENTENÇA PARA JULGAR OS PEDIDOS DA INICIAL TOTALMENTE IMPROCEDENTES; À UNANIMIDADE, CONFIRMAR AS CUSTAS ESTABELECIDAS NO PRIMEIRO GRAU, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 0343/01. RECORRENTES: MANOEL FERNANDO DE SOUZA FONSECA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: SALÁRIO IN NATURA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. DESCONTO NA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA. AUSÊNCIA DO REQUISITO GRATUIDADE. Se o empregador - empresa distribuidora de energia elétrica - arca com 50% do consumo na conta mensal de energia do empregado, e este arca com o restante da referida conta, não há que se falar em salário in natura ante a ausência do requisito gratuidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA E EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, FICANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, ESTABELECER QUE AS CUSTAS SERÃO PAGAS PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$288,42 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$14.421,08 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E HUM REAIS E OITO CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 0511/01. RECORRENTE: EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Doutor José Wilson Malheiros da Fonseca. RECORRIDOS: ZACARIAS JESUS PANTOJA DE OLIVEIRA E OUTROS. Doutor Ângelo Pedro Nunes de Miranda. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. COMÉRCIÁRIOS. APLICAÇÃO. Se a atividade principal da reclamada é a comercialização de colchões e outros artigos, deve observar a convenção coletiva de trabalho assinada entre a Federação dos Trabalhadores no Comércio dos Estados do Pará e Amapá e sindicatos profissionais do ramo do comércio, de um lado, e de outro lado, a Federação do Comércio do Estado do Pará, independentemente de comprovação de concordância e/ou autorização expressa para a assinatura do instrumento normativo. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 0519/01. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Luciana Pinto Passos e outros. E VERA LÚCIA ALBUQUERQUE AMARAL. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: SALÁRIO IN NATURA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. DESCONTO NA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA. AUSÊNCIA DO REQUISITO GRATUIDADE. Se o empregador - empresa distribuidora de energia elétrica - arca com 50% do consumo na conta mensal de energia do empregado, e este arca com o restante da referida conta, não há que se falar em salário in natura ante a ausência do requisito gratuidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SUSCITADA PELA RECLAMANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA E EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, FICANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO DA RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, ESTABELECER QUE AS CUSTAS SERÃO PAGAS PELA RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$637,22 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$31.861,44 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 0644/01. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Procurador Gustavo Vaz Salgado. RECORRIDO: BENEDITO ARCANGELO PEREIRA. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. Ressalvada a posição do Juiz Relator, é trintenária a prescrição do pedido de FGTS, não se aplicando a prescrição biennial (total) neste caso concreto, ainda que o reclamante tenha passado do regime celetista para estatutário em 24.01.94, e ainda que tenha se afastado definitivamente do reclamado, por motivo de aposentadoria, em 11.11.97, mais de 2 (dois) anos antes do ajuizamento da ação. Aplicação do Enunciado nº 95 da Súmula do TST e não aplicação do Enunciado nº 362 e da Orientação Jurisprudencial nº 128 da SDI/TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA,

REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA, VENCIDO O JUÍZ RELATOR, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DO PEDIDO DE DIFERENÇAS DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, CONFIRMANDO A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA DECLARADA NA SENTENÇA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO VOLUNTÁRIO, CONFIRMANDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 234/01. RECORRENTE: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RECORRIDOS: EVANDRO OLIVEIRA DA COSTA. Doutor Ronaldo Bentes Batista e outros. E COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DO ESTADO DO PARÁ - COOPSAIT. Doutor Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: COOPERATIVA DE TRABALHO. FALSIDADE. Desde que o contrato firmado entre a Cooperativa e a empresa reclamada objetiva, não somente, a atividade de intermediação da mão de obra, sendo a empresa tomadora dos serviços única beneficiária do labor dos "cooperados", não há dúvida de que se trata de intermediação fraudulenta de mão de obra. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE INÉPCIA DA INICIAL, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJA PAGO APENAS O ADICIONAL DE 50% SOBRE AS 56 HORAS EXTRAS MENSIS DEFERIDAS, NO PERÍODO DO CONTRATO, IMPORTANDO O VALOR DE R\$1.029,00, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO (R\$98,00), FÉRIAS 99/2000-11/12 (R\$89,70), 1/3 DE FÉRIAS (R\$29,92) 13º SALÁRIO/99-6/12 (R\$49,00), 13º SALÁRIO/2000-5/12 (R\$40,80) E FGTS COM 40% (R\$146,32), MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS NO VALOR DE R\$164,01, SOBRE O VALOR DE R\$8.200,61.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 394/01. RECORRENTE: WALDIR GONÇALVES DE ANDRADE. Doutor Jean Carlos Storer e outros. RECORRIDOS: EUFRÁSIO PEREIRA LUIZ E OUTRO. Doutor Pedro Cruz Neto e outros. E COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor André Luiz Righetti e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: RECURSO INTEMPESTIVO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE ADVOGADO. É dever do advogado informar o novo endereço profissional para o juízo, sob pena de reputarem-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELOS RECORRIDOS E NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 395/01. RECORRENTE: MANOEL RODRIGUES DE ABREU. Doutor Jean Carlos Storer e outros. RECORRIDOS: EUFRÁSIO PEREIRA LUIZ E OUTRO. Doutor Pedro Cruz Neto e outros. E COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor André Luiz Righetti e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: RECURSO INTEMPESTIVO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE ADVOGADO. É dever do advogado informar o novo endereço profissional para o juízo, sob pena de reputarem-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 482/01. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Procurador Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADO: TEÓFILO SOARES CARDOSO. Doutora Maria de Fátima Brito de Melo e outro. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. EXECUÇÃO DE PEQUENO VALOR. O disposto no artigo 100, parágrafo terceiro, da Carta Magna, não obstante traduza norma constitucional de eficácia contida, veio a dispor da norma infra-constitucional definidora de "obrigações de pequeno valor", consubstanciada no art. 128 da Lei nº 8.213, de 24/06/91, em sua redação dada pela Lei nº 10.099, de 19/12/2000. Ainda que a lei faça referência a débito de natureza previdenciária, na concepção sistêmica invocada, ante a redação dada pelo novel diploma legal, a analogia agora tem cabimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.431

DIÁRIO OFICIAL 2

Belém, sexta-feira,
06 de abril de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 465/01. RECORRENTES: THYSSEN SUR S/A. - ELEVADORES E TECNOLOGIA. Doutor Paulo Brito Chermont e outros. B HAMILTON DIAS BORDALO. Doutor Icarai Dias Dantas e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E NEBOR REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Doutor Antonio Sabóia de Melo Neto e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Unicidade de contrato de trabalho - Reconhecimento - Inexistência de contrato de representação comercial. A tese sustentada na defesa, de que o reclamante era mero representante comercial, integrante da empresa litisconsorte, e nessa condição manteve negócios com a reclamada, após o período em que trabalhou como empregado desta, não pode prevalecer diante dos fatos apurados na instrução processual, através de testemunhas e abundante documentação. Ficou evidenciada dos autos a continuidade da relação subordinada, com a manutenção dos elementos que a caracterizam, sendo constatado, ademais, que as notas fiscais em que constava o nome da litisconsorte eram irregulares, visto que esta empresa estava desativada, tendo sido suspenso o seu registro no Conselho Nacional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, BEM COMO A PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO EM DETERMINADO PERÍODO CONSTANTE DA RECLAMAÇÃO E DE PRESCRIÇÃO TOTAL, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DA RECLAMADA, PARA DETERMINAR SEJAM COMPENSADOS OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE FÉRIAS, CONFORME ESPECIFICADO NA FUNDAMENTAÇÃO, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REFLEXOS NA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS; VENCIDO O EXMº JUÍZ PRESIDENTE, O QUAL EXCLUÍA AINDA DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE PAGAMENTO DE QUILOMETRAGEM RODADA E REFLEXOS, MANTER A DECISÃO NESSE PONTO; SEM DIVERGÊNCIA DAR TAMBÉM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR-LHE AS COMISSÕES CONSTANTES DOS PEDIDOS ESPECIFICADOS NOS ITENS 8, 8.1, 8.2 E 8.3 DA INICIAL, NOS TERMOS DO QUE CONSTA DOS FUNDAMENTOS ACIMA. MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NO QUE PERTINCE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 327/2001. RECORRENTE: REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS. Advogados: Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Advogada: Doutora Adriana de Cássia Ferro Martins. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: 1 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ELEIÇÃO SINDICAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. TÉRMINO DO CONTRATO DE EMPREGO. Não adquire estabilidade provisória o empregado registrado candidato à eleição sindical após rescindido o contrato de emprego, ainda que indenizado o aviso prévio. II - INDENIZAÇÃO ADICIONAL. O tempo do aviso prévio, mesmo indenizado, conta-se para efeito da indenização adicional do art. 7º da Lei nº 6708/79. Enunciado nº 182 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO ADICIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 7.238/84, NO VALOR DE R\$ 961,41 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONFORME INDICADO PELO RECLAMANTE NA PETIÇÃO INICIAL (FOLHA 4) ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, HONORÁRIOS DE ADVOGADO NO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO IMPORTE DE R\$ 312,29 (TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), COMINANDO-SE CUSTAS PROCESSUAIS À RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 47,88

(QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R\$ 2.394,28 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 468/2001. RECORRENTE: SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATÁ. Advogados: Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO JOSÉ PACHECO ALBARADO. Advogado: Doutor Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PÁPIO DE MANOBRAS DE AERONAVES. Tem direito ao adicional de periculosidade o empregado que ingressa, ainda que eventual, em área de risco no pápio de manobras de aeronaves. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 364/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SACRI. Procurador: Doutor Elísio Augusto Velloso Bastos. AGRAVADO: EDUARDO VIEIRA DA SILVA. Advogados: Doutora Kelli Rangel Vilela e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO ATUALIZAÇÃO. Os débitos trabalhistas devem ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento, importando isso em atualização do precatório requisitório tantas vezes quantas bastem para atender o imperativo legal. Inteligência do artigo 39 e seus parágrafos da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRIMEIRO AGRAVO DE PETIÇÃO (FOLHAS 281-289) E NÃO CONHECER DO SEGUNDO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA (ORIGINAL ÀS FOLHAS 248-254 E FAC SIMILE ÀS FOLHAS 295-301), PORQUE NÃO DELIMITADOS JUSTIFICADAMENTE OS VALORES IMPUGNADOS; DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DA QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AI 843/2001. AGRAVANTE: EDIVALDO RUI DE ALMEIDA SOUSA. Advogados: Doutor José Marinho Gemaque Júnior e outros. AGRAVADO: ESTACON ENGENHARIA S.A. Advogado: Doutor João Daibes de Campos Júnior. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. A interposição do recurso ordinário dentro do prazo recursal é pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, sendo intempestivo aquele que não o atende, devendo ser, por isso mesmo, trancado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AI 844/2001. AGRAVANTE: REGINALDO ALENCAR LIMA DA COSTA. Advogados: Doutor José Olavo Salgado Marques e outro. AGRAVADOS: CASA DO BIFE, MANUEL VALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA. Advogados: Doutor Pedro Batista de Lima e outro. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. A interposição do agravo de instrumento somente será cabível dos despachos que negarem seguimento a recursos, nos termos do artigo 897, b da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOIHER A QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT 3ª T/AP 0938/2001. AGRAVANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Baúta e outros. AGRAVADO: IDALGINO TIERRY W. GONÇALVES NETO. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. DESPACHO: Por todo o exposto, nos termos do art. 557 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, nego seguimento ao agravo de petição interposto, porque manifestamente desatendido o pressuposto recursal consistente na delimitação justificada dos valores impugnados, conforme exigência do art. 897, 1º, da CLT. Intime-se. Belém, 04 de abril de 2001. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS - Juiz Convocado - Relator.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9A. VTB - 55/01

Reclamante: CLEBSON BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(a): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI (FLS.05)
Reclamado(a): BRASMOTOR BRASIL MOTORES E PEÇAS LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 26/27, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 194/01

Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a): LAIR DA PAIXÃO ROCHA
Reclamado(a): SUPERMERCADO FORMOSA
Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRÉCO (FLS.29)
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NO DIA 23/03/2001, ÀS 17:10 HORAS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SENHORES JUÍZES CLASSISTAS POR SEU JUÍZ TITULAR, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA FORMULADA POR ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA CONTRA SUPERMERCADO FORMOSA, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO A REGISTRAR O CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, BEM COMO A PAGAR AS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

- FÉRIAS EM DOBRO (96/97)	1.339,40
- FÉRIAS EM DOBRO (97/98)	1.339,40
- FÉRIAS EM DOBRO (98/99)	1.339,40
- FÉRIAS SIMPLES (99/00)	765,37
- FÉRIAS PROPORCIONAIS	382,69
- GRATIFICAÇÃO NATALINA/96 (4/12)	231,62
- GRATIFICAÇÃO NATALINA/97	694,86
- GRATIFICAÇÃO NATALINA/98	544,41
- GRATIFICAÇÃO NATALINA/99	587,76
- GRATIFICAÇÃO NATALINA/00	574,03
- HORAS EXTRAS	4.365,50
- REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	1.925,89
- FGTS	3.605,16
- JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	239,54
sub-total	17.935,03
- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (reclamante)	798,67
- IMPOSTO DE RENDA (reclamante)	2.766,34
valor líquido devido ao reclamante	14.370,02
- CUSTAS PROCESSUAIS	358,70
- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (reclamada)	2.467,00
TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA	20.760,73

A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ EXPEDIR AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. APÓS O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO, DEVERÁ A SECRETARIA DA VARA PROCEDER A RETENÇÃO E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DEVIDOS PELAS PARTES, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ANEXO, QUE É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE DECISÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE DECISÃO FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 236/00

Exequente: IONE BRÚLIA ARAÚJO SANTOS
 Advogado(a): RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO, OAB-PA 8862
 Executado(a): SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO ÍCARO LTDA
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 26/04/2001, ÀS 08:30 HS, NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPÓSITO PÚBLICO, NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 822/99

Exequente: ELIZETE DOS RAMOS FERREIRA
 Advogado(a): DR. ADENIR MOREIRA DE MIRANDA, OAB-PA 1748
 Executado(a): COLÉGIO ÍCARO
 Conteúdo: ** AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 26/04/2001, ÀS 08:30 HS, NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPÓSITO PÚBLICO, NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 875/00

Reclamante: ANA CRISTINA FIGUEIREDO BUZAGLO
 Advogado(a): DR. LUZIANO BENEDITO DE PAULA CAVALLEIRO (FLS.07)
 Reclamado(a): SALINAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 Advogado(a): DR. ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO (FLS.10)
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, BENS DA EXECUTADA E/OU DE SEUS SÓCIOS, E O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM, COM VISTAS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM (UM) ANO, A TEOR DA LEI 6830/81, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1182/00

Exequente: MARIA JACINEIDE DOS PASSOS DUTRA e RAIMUNDA NILZA DOS PASSOS DUTRA
 Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S.S. SAMPAIO, OAB-PA 7035
 Executado(a): EMPRESA RÁDIOCHAMADA BIP BEL LTDA
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 26/04/2001, ÀS 08:30 HS, NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPÓSITO PÚBLICO, NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1386/99

Reclamante: MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA
 Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
 Reclamado(a): CONSERVADORA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
 Conteúdo: À RECLAMANTE, PARA RECEBER CTPS (CARTHEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1639/99

Exequente: ANTÔNIO NASCIMENTO RODRIGUES
 Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
 Executado(a): ELIENE C BEZERRA CAPACIDADE TERRAPLENAGEM
 Advogado(a): DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
 Conteúdo: ÀS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
 " I - HOMOLOGO O ACORDO DE FLS.144, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
 II - CUSTAS, PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR DO ACORDO.
 III - ASSINO O PRAZO DE CINCO DIAS, PARA QUE A RECLAMADA EPETUE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, COMPROVANDO-O EM JUÍZO.
 IV - COMPRIDO O ITEM III LEVANTE-SE A PENHORA, DEVOLVENDO OS BENS REMOVIDOS PARA A RECLAMADA.
 V - DAR CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1683/96

Exequente: JOSÉ JORGE CALDEIRA RAMOS
 Advogado(a): DR. ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA (FLS.39)
 Executado(a): ALICERCE ENGENHARIA LTDA
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA QUE INDIQUE QUAIS OS CONTRATOS FIRMADOS PELA RECLAMADA, PARA FINS DE BLOQUEIO DE CRÉDITO, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1719/00

Exequente: JOSÉ MARIA MONTEIRO DOS SANTOS
 Advogado(a): RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA, OAB-PA 5592
 Executado(a): SUPRINORTE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e BELCONAVA S/A CONSTRUÇÃO NAVAL
 Advogado(a): DR. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA (FLS.60)
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS A LEILÃO, COM DATA MARCADA PARA 26/04/2001, ÀS 08:30 HS, NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPÓSITO PÚBLICO, NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, PARA VENDA PELA MELHOR OFERTA, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE QUANTO À ADJUDICAÇÃO, E O EXECUTADO, QUANTO À REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1932/99

Reclamante: MERY NALVA PIRES DE OLIVEIRA
 Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
 Reclamado(a): HSBC BANK BRASIL S/A
 Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT (FLS.299)
 Conteúdo: À EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
 "DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 380".

RESENHA

No 009 - 61/2001

PROCESSO No: 009 - 1357/2000-2

Reclamante: JOAO BRITO DE OLIVEIRA

Advogado(a): JERRY WILSON S DE SOUZA

Reclamado: HMG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEM A AUDIENCIA QUE SE REALIZARA EM DATA DE 17.04.2001, ÀS 15,45 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, VISANDO A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO EM FASE DE EXECUÇÃO.

RESENHA

No 009 - 63/2001

PROCESSO No: 009 - 224/2001-7

Reclamante: JORGE NAZARENO DA SILVA BARROS

Advogado(a): LEONAM GONDIM DA CRUZ, JUNIOR

Reclamado: EMPRESA DE SOM E PUBLICIDADE VOZ DO MOSQUEIRO

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

No 009 - 65/2001

PROCESSO No: 009 - 1629/1996-7

Reclamante: REGINALDO DIAS DA SILVA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLE

Reclamado: SEGUTRAL SERV. DE SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL

Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEM A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, EM FASE DE EXECUÇÃO, QUE SE REALIZARA NO DIA 26.04.2001, ÀS 15,45 HORAS, NA SEDE DESTA VARA.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**PROCESSO Nº 1ª VTB - 0744/00**

Reclamante: JOSÉ DA FONSECA BICO NETO
 Advogado(a): Francisco A L de Castro Ribeiro (OAB/PA-4963)
 Reclamado(a): PANNY DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
 Conteúdo: Ao reclamante: Ficar ciente de que deve aguardar a liquidação da sentença.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1394/99

Exequente: ANTONIO DA SILVA ALVES
 Advogado(a): Luiz Otávio Wanderley Morcia (OAB/PA-4841)
 Executado(a): REFRIGERAÇÃO ESQUIMÓ LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente de que os elementos solicitados na petição de fls.159/162, já se encontram nos cálculos de fls.143 e 156, devendo V.Sa. esclarecer o que pretende através da citada petição, de vez que as razões expendidas são muito confusas.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1152/00

Exequente: EDILVANDRO DO SOCORRO BARBOSA SEDANE
 Advogado(a): Rosane Baglioli Dammski
 Executado(a): R. G. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
 Advogado(a):
 Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.66, que comunica que esteve por três vezes no estabelecimento da executada e o encontrou fechado, sendo que foi informado por vizinhos que as instalações fora alugada a um terceiro, devendo V.Sa. indicar bens à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0728/00

Exequente: OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA
 Advogado(a): Murilo Moura de Mello e Silva (OAB-8693)
 Executado(a): FRANCISCO EXPEDITO PORTELA e JOSÉ RIBAMAR DA SILVA TORRES
 Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente de que foi devolvida a CPE pelo Juízo Deprecado, e que deve V. Sa. indicar bens à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0994/00

Exequente: CARLOS OTÁVIO DE SOUZA MOREIRA
 Advogado(a): Osvaldo José Pereira de Carvalho (OAB 7098)
 Executado(a): BALIZA CONSTRUÇÕES LTDA
 Conteúdo: Ao Exequente: Manifestar-se sobre o bem indicado à penhora pelo executado às fls.107/108 dos autos.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1634/99

Exequente: MANOEL DOS ANJOS RAMOS
 Advogado(a): JOÃO ASSUNÇÃO DOS SANTOS (OAB-4614)
 Executado(a): CASTANHAL SEGURANÇA LTDA
 Conteúdo: Ao Patrono do Exequente para comparecer nesta Secretaria para receber Guia de Retirada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressaltando que o não atendimento implicará no depósito dos valores em Caderneta de Poupança.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0021/01

Reclamante: CLAUDINEI DOS SANTOS MATOS
 Advogado(a): Antonio Alves da Cunha Neto (OAB3443)
 Reclamado(a): HILEIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.
 Advogado(a): Márcio Augusto Maia Medeiros (OAB9114)
 Conteúdo: Às Partes: Apresentar os contracheques do autor do período de agosto/99 a outubro/99, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1441/97

Exequente: ELBERTH EZEQUIEL LAMEIRA DA COSTA FILHO
 Advogado(a): Antonio Rodrigues Ferreira Filho (OAB-2436)
 Executado(a): AGROPECUÁRIA HAKONE S/A
 Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente dos cálculos de atualização de fls.274/281 e de que deve informar o atual endereço da executada, em 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1404/96

Exequente: EDNA DOS SANTOS BRITO
 Advogado(a): Nilson Paixão Gomes (OAB-7683)
 Executado(a): NILTON DE OLIVEIRA ARAÚJO
 Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente de que a CPE foi devolvida, sem cumprimento, pelo Juízo Deprecado e de que deve indicar bens à penhora no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 2370/92

Exequente: SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO
 Advogado(a): Santiago Sizo Fidalgo Filho (OAB/PA1393)
 Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(a): Susana Pignatari de Barros Coimbra (OAB/3674-B)
 Conteúdo: Às partes ficarem cientes da publicação da sentença, conclusão: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS POR BANCO DO BRASIL S/A EM FAVOR DE SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO, PARA DETERMINAR QUE DEVE SER RETIDO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE O VALOR REFERENTE AO IRRE, CUJA CONTA DEVERÁ SER APURADA E APRESENTADA PELA PARTES NO PRAZO DE 10 DIAS IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS" 9

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0514/92

Exequente: MARIA DAS GRAÇAS COELHO DE MELO
 Advogado(a): Licia Maria S. Capela Lopes (OAB3870)
 Executado(a): CONFISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Conteúdo: Ao Exequente: Comparecer nesta Secretaria para tomar ciência dos documentos de fls.485/493, juntados pela JUCEPA.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 2611/91

Exequente: ADEIR CONCEIÇÃO MUNIZ DE ARAÚJO
 Executado(a): RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A E OUTROS
 Advogado(a): Kleber Luiz da Silva Jorge (OAB-8673)
 Conteúdo: À Executada Rio Doce Geologia e Mineração S/A: Ficar ciente de que foram transferidas as quantias de fls.413 (Cr\$-29.74), 415 (R\$-20.16), 416 (R\$-0.25) e 418 (R\$-157.11) destes autos, para os autos do processo nº 001-2035/2000-7, entre partes: INSS, exequente, e RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 2034/99

Exequente: ANTONIO GERSON ALVES CRUZ
 Advogado(a): Fernando C. do Vale Corrêa Júnior (OAB7855)
 Executado(a): JOÃO CARLOS MARTINS DE MIRANDA
 Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente de que foi suspensa a execução por um ano, nos termos do art.40 da Lei 6830/80.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1221/95

Exequente: PAULO SÉRGIO MAGNO MACIEL
 Executado(a): AGRIMEX-AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A e CIMENTOS DO BRASIL S/A
 Advogado(a): Antonio Carlos Bernardes Filho (OAB5717)
 Conteúdo: Às Executadas: Ficar ciente do despacho de fls.583/583v, onde foi determinado que não assiste razão a executada Cibrasa, pois o mandado de fls.582 foi dirigido a mesma e recebido pelo gerente, em seu estabelecimento, portanto encontra-se regular a citação. Quanto à empresa Agrimex, também foi considerada válida a citação de fls.581, eis que recebida no mesmo endereço no qual foi citada para pagar as verbas trabalhistas, às fls.341, ressaltando que nenhum vício de citação foi alegado naquela época. Além disso, o advogado que subscreve a petição de fls.576/578, em nome da Cibrasa, também patrocinou a executada Agrimex, restando evidente que a empresa está ciente de seu débito com o INSS.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0076/01

Exequente: CLÍCIA DE SOCORRO MONTEIRO DE SOUZA
 Advogado(a): José Maria Tuma Haber (OAB-1087)
 Executado(a): CORRÊA JÚNIOR E GARCIA LTDA.

Conteúdo: A Exequente: Manifestar-se sobre a proposta de parcelamento feita pelo executado às fls.30 dos autos.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0228/95

Exequente: ALAIR JOSÉ VASCONCELOS

Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): Dirce Cristina Furtado Nascimento (OAB-7849-B)

Conteúdo: A Executada: Ficar ciente de que foi transferida a quantia de R\$-8.517,68, de fls.346 destes autos, para os autos do processo nº 001-1703/1998-7, entre partes: RONALDO MACHADO DA SILVA, exequente, e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, executada

PROCESSO Nº 1º VTB - 1093/99

Exequente: RAIMUNDO ASSIS ILEXA

Executado(a): VOLTS ENGENHARIA LTDA. e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): Dirce Cristina Furtado Nascimento (OAB-7849-B)

Conteúdo: A Centrais Elétricas do Pará S/A: Ficar ciente de que foi transferida a importância de R\$-1.410,24 destes autos, fls.238, para os autos do processo nº 001-1703/1998-7, entre partes: RONALDO MACHADO DA SILVA, reclamante, e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, reclamada.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1010/98

Reclamante: ROQUE RESQUE VELOSO

Advogado(a): Tito Eduardo Valente do Couto (OAB5596)

Reclamado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado(a): Carlos Augusto Menezes Sampaio (OAB-1309)

Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente de que foi tornado sem efeito em parte o item II do despacho de fls.886, quanto a determinação do recolhimento dos valores apurados a título de INSS e IRRF, para determinar que os valores sejam reidos até que se tornem incontroversos.

Ao Executado: Manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos, feita pelo exequente, às fls.888/898 dos autos.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
NÚMERO 104/2001

A Doutora MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa SELFCHICK COMÉRCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 001-1366/2000-3 em que é exequente INSS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-40,0 (QUARENTA REAIS), correspondendo à parcela de contribuição previdenciária devida nos autos.

RESUMO DO CÁLCULO

INSS	R\$	40,00
Total	R\$	40,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida.

E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos três dias do mês de abril de 2001. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO

JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 105/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03.05.2001 às 13h55min, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ALDO LUIS FRANZEN, exequente, contra PARÁ CLUBE, executado, nos autos Processo nº 1º VTB-1539/2000-8, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UM) AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN KOMBI AZUL, A GASOLINA, PLACA JTO9962, ANO 1998/1998, CHASSI 9BWZZZ237WP002288, RENAVAN 692978/78, AVALIADA EM R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos três dias do mês de abril do ano de 2001. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO

JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 106/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03.05.2001 às 13h50m, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MANOEL NAZARENO COSTA LOPES, exequente, contra ELIENE C. BEZERRA TERRAPLANAGEM CAPACIDADE, M.C.TERRAPLANAGEM & SERVIÇOS LTDA e TERRAPLENA LTDA, executado, (a), nos autos Processo nº 1º VTB-1658/2000-5, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UM) FRIGIDEIRA ELECTROLUX, MODELO H400, 400 LITROS, COR BRANCA, 02 TAMPA, Nº CÓD. 06406CBE1, FREON R12, 60 Hz, 127 VOLTS, 200 W, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatro dias do mês de abril do ano de 2001. Eu, Maria de Nazaré Nascimento Miléo, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO

JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 107/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 04.05.2001 às 13h50m, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ALESSANDRO CARVALHO DE NAZARÉ, exequente, contra NATALINO DE JESUS CARDOSO MIRANDA, executado, (a), nos autos Processo nº 1º VTB-1640/1999-5, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO CS, MARRON, AUTOMÓVEL NACIONAL, PASSAGEIRO, CARROCERIA FECHADA, ALCOOL, ANO FAB/MOD 1985/1985, CAP/POT/CIL.SP/58CV, CHASSI 9BD146000302110, PLACA JTM-5434, AVALIAÇÃO DE MERCADO R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatro dias do mês de abril do ano de 2001. Eu, Maria de Nazaré Nascimento Miléo, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO

JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO NÚMERO 108/2001

A Doutora MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a reclamada MARIA SALETE FONSECA RIBEIRO, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 001-1765/2000-6 em que é exequente LILIANE BORGES DE LEÃO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-630,21 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondendo às parcelas de principal corrigido, juros de mora, custas e INSS.

RESUMO DO CÁLCULO

Principal corrigido	R\$	545,95
Juros de mora	R\$	30,96
Custas	R\$	12,17
INSS	R\$	41,13
Total	R\$	630,21

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida.

E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos quatro dias do mês de abril de 2001. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO

JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 109/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA LUCIANE PATRICIA YANO, em lugar incerto e não sabido, sócia da reclamada HELWA LOCAÇÕES LTDA nos autos do Processo nº 001-00241/1999-8, em que é reclamante GÉRSON BATISTA NUNES, para tomar ciência do seguinte despacho: "TOMAR CONHECIMENTO DE QUE FOI EFETUADA PENHORA SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DE NÚMERO: 236-2684."

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos quatro dias do mês de abril de 2001. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO

JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO SP/016/2001

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa SUPRINORTE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-265/2001-X, em que é reclamante CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, para comparecer na sede desta Vara, sito na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco - 2º andar às 16:20 horas do dia 26.04.2001, para apresentar defesa na audiência inaugural, ficando ciente de que o autor pleiteia as seguintes parcelas: AVISO PRÉVIO 30 DIAS (R\$600,00); FÉRIAS PROPORCIONAIS (5/12) (R\$400,00); 1/3 DE FÉRIAS (R\$133,33); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (8/12) (R\$400,00); DIFERENÇAS DE PARCELAS RESCISÓRIAS EM RAZÃO DO SALÁRIO: 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (2/12) (R\$48,95); 2/12 DE FÉRIAS (R\$11,47); 1/3 DE FÉRIAS (R\$13,89); DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS (R\$1.392,30); FGTS DE TODO O PACTO LABORAL (R\$489,60); FGTS DA RESCISÃO (R\$83,92); MULTA DE 40% DO FGTS (R\$229,40); DOMÍNGOS TRABALHADOS TODO O PACTO LABORAL (R\$1.600,00); MULTA DA LEI 7.855 (R\$600,00); INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DESEMPREGO (R\$604,00); TOTAL R\$6.637,06. RETIFICAÇÃO NA CTPS E COMUNICAÇÃO A DRT/INSS, NULIDADE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos três dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO

Juíza Titular da 1ª VTB

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO SP/017/2001

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DA AUDIO COMUNICAÇÃO DO PARÁ, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-202/2001-8, em que é reclamante MÁRCIO ALVES TORRES DA SILVA, para tomar ciência da sentença proferida no dia 23.02.2001, às 13:00 horas, cujo teor da conclusão é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA RECONHECENDO-SE O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DE 04.01.1999 A 21.01.2001 E CONDENAR A RECLAMADA ASSOCIAÇÃO DEFICIENTE AUDIO COMUNICAÇÃO DO PARÁ A PAGAR AO RECLAMANTE MÁRCIO ALVES TORRES DA SILVA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: FGTS DO PERÍODO CONTRATUAL + 40%; ABATIDO OS VALORES QUE FOREM LEVANTADOS A TÍTULO DE FGTS DA CONTA VINCULADA, DEVENDO SER EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA ESSE FIM INDEPENDENTEMENTE DE TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE E COMUNICAR A DRT E INSS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$10,00 SOBRE O VALOR DE R\$500,00. CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco, DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos três dias do mês de Abril do ano dois mil e um. Eu, NIEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza Titular da 1ª VTB

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2001

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA. Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, ficam as reclamadas D. CARVALHO e DOUGLAS CARVALHO, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1780/2000-3 em que é reclamante ELIZABETH PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA, para: I - Tomar ciência da Sentença de Mérito prolatada nos autos supra, em 19.12.2000, às 17:20 horas, cuja conclusão é a seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, AINDA EM COMPOSIÇÃO COLEGIADA CONSOANTE O ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24/99 E O PARÁGRAFO 3º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO 665/99 DO COLENDIO TST, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, ARGÜIDAS PELA TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A, CONDENANDO-SE ESTA EMPRESA A FIGURAR NA LIDE COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA DAS TRÊS OUTRAS RECLAMADAS; RECONHECER EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGOS DISTINTOS; COM AS EMPRESAS D. CARVALHO - DOUGLAS CARVALHO DE 12.12.97 A 30.09.98 E O SEGUNDO COM A ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA DE 01.11.98 A 29.01.99, PARA JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS VEICULADOS POR ELIZETE ROCHA MICUANSKI EM FACE DE ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES TRANSPORTES AÉREOS LTDA, CONDENANDO-SE ESTA A PAGAR A RECLAMANTE, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE CESTA BÁSICA, NO IMPORTE DE R\$ 100,00 POR MÊS; DIFERENÇA DO VALE ALIMENTAÇÃO NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 0,50; MULTA CONVENCIONAL PELO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 26 DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE 96/98 E 98/00; E PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA EM FACE DAS EMPRESAS D. CARVALHO E DOUGLAS CARVALHO, CONDENANDO-SE ESTAS A PAGAR ÀQUELA, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30% DO SALÁRIO BÁSICO) COM REPERCUSSÃO NAS PARCELAS DE DEPÓSITOS DO FGTS COM 40%; CESTA BÁSICA, NO IMPORTE DE R\$ 100,00 POR MÊS; DIFERENÇA DO VALE ALIMENTAÇÃO NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 0,50; MULTA CONVENCIONAL PELO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 26 DA CONVENÇÃO COLETIVA DE 96/98; FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 9/12 COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 9/12; DEPÓSITOS DO FGTS DO PERÍODO DE 12.12.97 A 30.09.98 COM ACRÉSCIMO DE 40%; MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, TUDO EM OBEDIÊNCIA AOS COMANDOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MOROSIDADE E CORREÇÃO MONETÁRIA. O RECLAMADO DEVERÁ CALCULAR, REITER E COMPROVAR EM JUÍZO OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E INSS. IMPROCEDER TODOS OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pela reclamada ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES TRANSPORTES AÉREOS LTDA, no importe de R\$ 4,00 calculadas sobre o valor de R\$ 200,00 para este fim arbitrado; a condenação. Custas pelas reclamadas D. CARVALHO - DOUGLAS CARVALHO, de R\$ 60,00 calculadas sobre R\$ 3.000,00, para este fim arbitrado. CIENTES AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NOTIFICAR AS RECLAMADAS REVÊS NOTIFICAR O INSS. NADA MAIS". II - Tomar ciência do despacho de fls. 368, ratado em 17/01/2001, a seguir transcritor: "Nos termos do art. 833, da CLT, corrijo a r. sentença de fls. 353/361, para que a constar como reclamante a Sr. ELIZABETH PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA, para todos efeitos, eis que houve evidente erro de digitação. Dar ciência às partes". III - Tomar ciência da Sentença de Embargos de Declaração publicada nos autos supra, em 19.01.2001, às 17:50 horas, que tem a conclusão a seguir: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, AINDA EM COMPOSIÇÃO COLEGIADA CONSOANTE O ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24/99 E O PARÁGRAFO 3º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO 665/99 DO COLENDIO TST, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES TRANSPORTES AÉREOS LTDA, PARA REJEITÁ-LO NA ÍNTEGRA. TUDO CONFORME CONSTA NAS RAZÕES DE DECIDIR. INTIMAR AS PARTES. NADA MAIS". IV - contraminutar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada TAM - Transportes Aéreos Meridionais S/A.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na Sede da Vara. Aos QUATRO dias do mês de ABRIL de 2001. Eu, (DILMA FLEIXA LEITE, Analista Judiciário) lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria) subscrevi.

O JUÍZ: MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2001 PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: ACÓRDÃO TRT SE AA 5450/1999.

INTERNET: www.ioepa.com.br

1487/2000, RECORRENTE: BERNARDO YOSHIOKA. Advogados: Doutor Evaldo Pinto e outros. RECORRIDOS: MARIA SÍLVIA LIMA MARTINS. Advogados: Doutor Rui Lobato da Cruz. HITOSHI MIYAMOTO. Advogados: Doutor José Roberto Mello Pissuel e outros e ESCOLA CAMINHO DO SABER. Advogada: Doutora Danielle de Souza Prazeres. ACÓRDÃO TRT SE AA 5450/1999. RECORRENTE: SINDICATO DOS OFICIAIS DE NÁUTICA E PRÁTICOS EM TRANSPORTES FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ - SINDNÁUTICA. Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra. RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ - SINDARPA. Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira, e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.

Belém, 05 de abril de 2001.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17 de maio do ano 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º - VT-1830/2000-2 em que são partes: ROSINALDO OLIVEIRA DIAS reclamante e EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) IMPRESSORA, MARCA HEIDELBERG, TIPO KORD, SÉRIE Nº 357287, FORMATO 46 x 64 cm - 18 x 25 1/4", COR CINZA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)...". OBS: O BEM ENCONTRA-SE PENHORADO NOS PROCESSOS: 002-955/00-6; 012-1325/98; 003-1129/00; 012-1141/00; 006-1185/00; 004-1053/00; 004-1088/00; 001-929/00 E 001-1859/97-9. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 02 de abril de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17 de maio do ano 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º - VT-2013/2000-8 em que são partes: VALDENIR DAS NEVES SOUSA BARBOSA reclamante e M.M.P. IND. E COMÉRCIO LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) IMPRESSORA, JATA DE TINTA, MARCA HP DESKJET 695C, SÉRIE Nº V58851X/166, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)...". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 02 de abril de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17 de maio do ano 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º - VT-1395/1998-9 em que são partes: RAIMUNDO NONATO ELERES FERNANDES reclamante e ACN ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) MÁQUINA COPIADORA MARCA XEROX, MODELO 5310, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)...". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 02 de abril de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17 de maio do ano 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º - VT-1306/2000-7 em que são partes: EMILÊNNE HELEN DE OLIVEIRA PIRES reclamante e A. PINHEIRO PAPELARIA S/A, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) IMPRESSORA, À JATO DE TINTA, EPSON LX 300, QUIET COLOR, BEGE, EM FUNCIONAMENTO, Nº C13003601, BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)...". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 02 de abril de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17 de maio do ano 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º - VT-1424/2000-2 em que são partes: MARIA RAIMUNDA FARIAS DE ATAÍDE E OUTROS reclamantes e M.L.C. TERRAPLENAGEM & SERVIÇOS LTDA E OUTRA, reclamadas e que é (são) o(s) seguinte(s): "...08 (OITO) MESAS PARA ESCRITÓRIO, MARCA PANDIN, ESTRUTURA EM METALOM, COM DUAS GAVETAS FRENTE DE AÇO, COM TAMPO DE AGLOMERADO REVESTIDO NA COR CINZA CLARO, EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. OBS. GAVETAS COM FECHADURA. AVALIADAS EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) PARA CADA UNIDADE; 01 (UM) APARELHO TELEVISOR, MARCA SANYO, A CORES, DE 20 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, MODELO CTP6791P E, BOMAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)...". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 02 de abril de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17 de maio do ano 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º - VT-920/2000-9 em que são partes: ALEXANDRE BRAGA FERREIRA reclamante e M. SOCORRO CÉSAR SILVA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) APARELHO DE SOM MARCA SONY, MODELO CDP-M28, COM DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, NO ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01(UM) VÍDEO CASSETTE MARCA PHILIPS, MODELO TURBO DRIVE, NO ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 01(UMA) ESTANTE TUBULAR, NA COR PRETA, COM SETE ESPAÇAMENTOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01(UM) CONJUNTO DE ESTOFADOS, COM DOIS E TRÊS LUGARES, EM BOM ESTADO, COM PADRONAGEM DE FLORES, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 01(UM) CONJUNTO DE SALA DE ESTAR, COMPOSTO POR QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA COM ESTOFAMENTO NA COR BEGE, BOM MESA DE CENTRO, COM TAMPA DE VIDRO, TUDO AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01(UM) CONJUNTO DE ESTOFADOS, COM DOIS E TRÊS LUGARES, EM BOM ESTADO, COM DETALHES NAS CORES PRETO E BRANCO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.850,00 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)...". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 02 de abril de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho

SEXTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2001

4º VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citando MAURO JOSÉ BARBOSA, reclamado/executado que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª VT-1409/2000-4, em que figura como reclamante/execuente, MARIA DALVA FERREIRA DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), referente ao mês devido. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 03 de abril de 2001. Eu, (Marcos França Leão), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JÔNATAN DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem ciência, que no dia 17 de maio do ano 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª- VT-1103/1999-1 em que são partes: DENILSON CORRÊA DOS SANTOS reclamante e A.B. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) ARQUIVO EM AÇO, MARCA PANDIN, COR CINZA, COM ESTADO, COM 4 GAVETAS, NOVO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS)...". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 02 de abril de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcelo França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAN DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT. de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia vierem, que no dia 14 de maio do ano 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 42- VT-1749/1996-5 em que são partes: PEDRO DOS SANTOS DO CARMO reclamante e CRISTALINO DE ABREU MAIA, reclamado e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) CANOA GELERA DENOMINADA "SANTA CRUZ Nº 11", TODA EM MADEIRA, COM MOTOR A DIESEL YANMAR S18, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,80 (NOVE) METROS DE COMPRIMENTO E 2,5m (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA, EM FUNCIONAMENTO, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS)". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo de ciência de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 28 de março de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário digital. E. eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subservei. JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 14 de maio do ano 2001, às 16:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª - VT-1646/1999-6 em que são partes: FERNANDO SARAIVA MIRANDA reclamante e URANO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, reclamado e que é (são) o(s) seguinte(s): "...04 (QUATRO) CADEIRAS EM FERRO, COR BRANCA, COM ESTOFADO BRANCO, SEM Nº VISÍVEL, VALOR UNITÁRIO R\$-15,00 (QUINZE REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO - R\$-60,00 (SESSENTA REAIS)". Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 28 de março de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém, FAZ SABER, que através do presente Edital, fica NOTIFICADA ADRIANA DE AZEVEDO GIBSON, sócia da reclamada IPUCA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA nos autos do processo nº 4º VT-1357/1991-9, em que figura como reclamante RAJMONDO PEREIRA SOARES, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que foi PENHORADA A QUANTIA DE R\$-161,58.

PROVENIENTE DO DEPÓSITO 0022.042.0000-4861-0, REALIZADO NA CEF ATRAVÉS DA GUIA 2257/2000 DE 18/12/00 BEM COMO DO DESPACHO A SEGUIR: "CONVOLA-SE EM PENHORA OS VALORES BLOQUEADOS, DEVENDO SER DEPOSITADOS NA CONTA DO JUÍZO", Dr. JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 dias de março de 2001. Eu, (Marcelo Lara Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, Marcos França Leão, Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, reclamada/executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª VT-683/2000-X, em que figura como reclamante/exequente, HELENA BRICIO FEIO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), referente ao inss devido. Caso não pague, nem garantir a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 03 de abril de 2001. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, Jdici. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-182/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-1422/00-1, em que são partes ALFREDO BISPO PIRES CONDE, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, reclamada, fica notificada a reclamada, nos termos do art 231, II do CPC, PARA TOMAR CIÊNCIA DE REGISTRO DE A BANDAMENTO DO VALOR DO CRÉDITO EXEQUENDO NOS AUTOS DO PROCESSO 2567/98, ONDE FOI LAVRADA A 1ª PENHORA

EM SEUS BENS DA EXECUTADA.

EM IMÓVEL/SEDE DA EXECUTADA.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 23.03.01. EU MÁRIO CARLOS
RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL
GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretária, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-183/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, MARCOS KOSA(s) nos autos do processo VT-AN-2413/2000-5, em que é(são) exequente(s), ALEXANDRE LOPES RODRIGUES, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-2.044,91 (DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), referente ao principal, custas processuais e contribuição previdenciária (exequente = R\$-24,03 e executado = R\$-86,50, num montante de R\$-110,53).

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado o passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 23.03.01. EU MARIO CARLOS
RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL
GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretária, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-184/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A e COMIN - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos autos do processo VT-AN-3370/99-4, em que é(são) exequente(s), RAUL GRAÇA OLIVEIRA FILHO para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-17.201,48 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), referente ao principal, custas processuais e contribuições previdenciárias (exequente = R\$-652,67 e executado = R\$-2.348,76, num montante de R\$-3.001,43).

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado o passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 23.03.01. EUMÁRIO CARLOS RAIOEL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretária, o conferi e subscrevi.

 EUMÁRIO CARLOS RAIOEL FAGUNDES
 E UADIEL GONÇALVES DA COSTA

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-187/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz de Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, passado nos autos do processo VT-AN-FAZ SABER, que pelo presente IDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-2404/99-1, em que são partes FÉLIX GOULART ALBIXO, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOÇA NORTE S/A, COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO E DE LUCA REVESTIMENTO CERÂMICO LTDA, reclamadas, ficam notificadas as reclamadas, nos termos do art. 231, II do CPC, PARA TOMAREM CIÊNCIA DE REGISTRO DE ABANDAMENTO DO VALOR DO CRÉDITO EXIGUANDO NOS AUTOS DO PROCESSO 2567/98, ONDE FOI LAVRADA A 1ª PENHORA EM IMÓVEL, SEDE DA EXECUTADA.

SEDE DA EXECUTADA.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 23.03.04, EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor da Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-188/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S/A, COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, SOMA - CORRETORA MERCANTIL DE FUTUROS LTDA e IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S/A, nos autos do processo VT-AN-23/2000-4, em que (são) exequente(s), ELIETE SILVA ALMEIDA e OUTROS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-29.423,42 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao principal, custas processuais e contribuição previdenciária (excecutado = R\$-432,97 e excecuto = R\$-1.558,68, num montante de R\$-1.991,65).

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 23.03.01. EUMÁRIO CARLOS RAÍOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JOSE LUIS MORAES DAS CHAGAS

JULIANES MORAES DAS CHAGAS.
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-189/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, BC SOUZA-ME e BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, executada(s) nos autos do processo VT-AN-2292/98-9, em que (são) exequente(s), INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, para pagar(em) no prazo de 48 horas, o valor de R\$-13,88 (TREZE REAIS E OITO CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 26.03.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLAS FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEI GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-191/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, BERNARDO ARAUJO DO CARMO, executado(s) nos autos do processo VT-AN-2539/2000-5, em que é(são) exequente(s), INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, para pagar(em) no prazo de 48 horas, o valor de R\$-113,49 (CENTO E TRIZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

103 em 26/03/01 HUMÁRIO CARLOS

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 26.03.91. EUMÁRIO CARLOS
RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES
DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-192/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ECO BOIS IND E COM E EXP DE MADEIRAS LTDA, executado(s) nos autos do processo VT-AN-527/2000-X, em que é(são) exequente(s), INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, para pagar(em) no prazo de 48 horas, o valor de R\$-294,40 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 26.03.01. EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-193/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CONSTRUTORA SISTEN LTDA, nos autos do processo VT-AN-2207/2000-2, em que é(são) exequente(s), DEJALMA CAMPOS NERY, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-601,25 (SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente ao principal, custas processuais e contribuição previdenciária (exequente = R\$-15,61 e executado = R\$-56,20, num montante de R\$-71,81).

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 23.03.01. EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-196/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, EMPRESA DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND E TERMINAL DE CARGAS, nos autos do processo VT-AN-2157/98, em que é(são) exequente(s), MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-4.539,83 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal e custas processuais.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 26.03.01. EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-198/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-3432/95-5, em que são partes: DILACY RIBEIRO FILHO, reclamante, e RONALDO TRINDADE COELHO, reclamado, fica notificado o reclamado, nos termos do art. 231, II do CPC, PARA APRESENTAR O VEÍCULO VW KOMI PLACA AG-3881, PENHORADO NESTES AUTOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PRISÃO.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 27.03.01. EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-199/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, PRESTACOM CONST, SERV E COM LTDA, nos autos do processo VT-AN-2292/99-5, em que é(são) exequente(s), PEDRO DA SILVA GOMES, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-1.375,31 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, TRINTA E UM CENTAVOS), referente ao principal e custas processuais.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 29.03.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-200/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ORBAPROL ORG. DE SEG. ESPECIALIZADA LTDA, nos autos do processo VT-AN-2107/1996-7, em que é(são) exequente(s), INSS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-244,35 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária (exequente = R\$-53,12 e executado = R\$-191,23).

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 30.03.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-201/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, IVAN MENDES (VAREJÃO DAS CARNES), nos autos do processo VT-AN-2107/1996-7, em que é(são) exequente(s), INSS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-244,35 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária (exequente = R\$-53,12 e executado = R\$-191,23).

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 30.03.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-202/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CONSTRUTORA LEÃO CUNHA LTDA, nos autos do processo VT-AN-82/2001-5, em que é(são) exequente(s), JORGE QUEMEL PEDROSO E OUTROS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-10.053,84 (DEZ MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao principal e juros de mora.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 30.03.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-204/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, RAIMUNDO B DA SILVA SERVIÇOS - ME, nos autos do processo VT-AN-1982/2000-6, em que é(são) exequente(s), RAIMUNDO LIMA E OUTRO, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-2.432,64 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora e contribuição previdenciária (exequente = R\$-32,46 e executado = R\$-149,31).

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 02.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-205/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, A G TRANSPORTES E TURISMO LTDA, nos autos do

processo VT-AN-3313/1993-3, em que é(são) exequente(s), PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R\$-10.367,20 (DEZ MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora e contribuição previdenciária (exequente = R\$-239,29 e executado = R\$-861,42).

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 05.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 179/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30/04/2001 às 09:40 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3035/1999-1, movido por FRANKLIN FERREIRA DE ANDRADE contra BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) PRAIA DO MARAHU - MOSQUEIRO/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM TERRENO EM DOMÍNIO DIRETO, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, SITUADO NA PRAIA DO MARAHU, ILHA DE MOSQUEIRO, SEM EDIFICAÇÃO E SEM NÚMERO, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 5,00M DE FRENTE DO CORREDOR DA AV. ANHANGUERA, OU SEJA, PARA A PRAIA DO MARAHU, E DE FUNDOS, PELA LATERAL ESQUERDA, FORMADA POR 3 ELEMENTOS, O PRIMEIRO EM DIREÇÃO DOS FUNDOS, COM 50,00M; O SEGUNDO PARA FORA DO TERRENO, COM 15,00M, E O TERCEIRO EM DIREÇÃO À LINHA DE FUNDOS, COM 50,00M; PELA LATERAL DIREITA MEDE 100,00M, TENDO À LINHA DE TRAVESSÃO DE FUNDOS 20,00M DE LARGURA, CONFINANDO À ESQUERDA COM UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO ADQUIRENTE E PARTE DA SOTERRA LTDA, PELO LADO DIREITO E PELOS FUNDOS COM O RESTANTE DA ÁREA DA QUAL É DESTACADA, TENDO SOBRE SI O ÔNUS DA HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A; UM SEGUNDO TERRENO, CONTIGUO AO ANTERIOR, COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO PRIMEIRO, FRENTE PARA AV. ANHANGUERA, OU SEJA, PARA A PRAIA DO MARAHU, MEDINDO 15,00M DE FRENTE POR 50,00M DE FUNDOS, CONFINANDO À DIREITA COM IMÓVEL DE GLAUCO LUIZ DE ARAÚJO CAVALCANTE DUCA; PELO LADO ESQUERDO E PELOS FUNDOS, COM PROPRIEDADES DA TRANSMITENTE - SOTERRA LTDA, IMÓVEL COM O ÔNUS DE HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A, SENDO O PRIMEIRO TERRENO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 56, FOLHA 56, LIVRO Nº 2-R, E O SEGUNDO COM MATRÍCULA 65-A, FOLHA 65, LIVRO 2-M, REFERIDOS TERRENOS CONTÍGUOS PERFAZEM UM TOTAL DE 2000 M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), SENDO 20,00M DE FRENTE POR 100,00M DE FUNDOS EM AMBAS AS LATERAIS E TRAVESSÃO DE FUNDOS COM 20,00M; TERRENOS ESTES AVALIADOS NESTA DATA EM R\$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/PA, em 23/03/2001. EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 180/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30.04.2001 às 09:50 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1122/2000-0, movido por MARIA LIZETE ARAGÃO contra LIZOMAR MARTINS VILLAS, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) CONJ. CIDADE NOVA VI, WE-72, Nº 1242 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM VÍDEO-CASSETE, MARCA GRADIENTE, MODELO GV407, QUATRO CABEÇAS, SÉRIE 53M054284A7D, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); VINTE E TRÊS FITAS CASSETE DA COLEÇÃO CINEMA EM CASA DO JORNAL "O LIBERAL" TIPO NSTC-VHS, VIDEOLAR, COM FILMES DIVERSOS, SENDO CADA FITA AVALIADA EM R\$-8,00 (OITO REAIS), NO SUBTOTAL DE R\$-

184,00 (CENTO E OITENTA QUATRO REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-184,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 23/03/2001. EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 181/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30/04/2001 às 09:55 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3523/1999-3, movido por INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS contra MAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA DO COQUEIRO, Nº 1167 - COQUEIRO - ANANINDEUA/PA, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UMA TELEVISÃO COLORIDA, MARCA SHARP, 17 POLEGADAS, MODELO SHOTVISION, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-80,00 (OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 23/03/2001. EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 182/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/05/2001 às 09:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1322/2000-8, movido por AGERTON DE OLIVEIRA UCHÔA contra APH EXPRESS LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BR-316, KM 6 - TERMINAL DE CARGAS GALPÃO A, BOX A2, e que é(ão) o(s) seguinte(s): SETE CADEIRAS FIXAS, MOVESUL, EM TECIDO AZUL, AVALIADA CADA UMA EM R\$-20,00, NUM TOTAL DE R\$-140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS); DOZE CADEIRAS GIRATÓRIAS, MOVESUL, EM TECIDO AZUL, AVALIADA CADA EM R\$-30,00, NUM TOTAL DE R\$-360,00 (TREZENTOS E SISSENTA REAIS); TRÊS CADEIRAS GIRATÓRIAS, MOVESUL, EM TECIDO AZUL, MARCA PRESIDENTE, AVALIADA CADA UMA EM R\$-30,00, NUM TOTAL DE R\$-90,00 (NOVENTA REAIS); QUATRO CADEIRAS FIXAS, ACOFLEX, EM TECIDO VERDE, AVALIADA CADA UMA EM R\$-20,00, NUM TOTAL DE R\$-80,00 (OITENTA REAIS); QUATRO NO-BRAKES MIETRON M-100-SEC, AVALIADO CADA UM EM R\$-80,00, NUM TOTAL DE R\$-320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS); UM NO-BRAKE REP, LIIHA SEC, AVALIADO EM R\$-90,00 (NOVENTA REAIS); UM APARELHO DE FAX, PANASONIC, KXF700, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); SEITE MESAS PARA ESCRITÓRIO, COR OVO, 1,40M, AVALIADA CADA UMA EM R\$-60,00, NUM TOTAL DE R\$-420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS); UMA MESA PARA ESCRITÓRIO, PANDINI, 1,40M, COM DUAS GAVETAS, AVALIADA EM R\$-80,00 (OITENTA REAIS); UMA MESA PARA REUNIÃO REDONDA MARTILUCCI, COR OVO, AVALIADA EM R\$-60,00 (SESSENTA REAIS); UMA MESA PARA MÁQUINA DE ESCRIVER, COR CINZA, AVALIADA EM R\$-15,00 (QUINZE REAIS); UM TELEVISOR COLOR 20", PANASONIC, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); UMA IMPRESSORA HP DESKJET 600, AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); UMA IMPRESSORA XEROX 4003, AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); TRÊS IMPRESSORAS MARCA EPSON FX1170, AVALIADA CADA UMA EM R\$-250,00, NUM TOTAL DE R\$-750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); UM COMPUTADOR 486, COM TECLADO, MOUSE E MONITOR 14" SAMSUNG E CPU, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); UM

COMPUTADOR PENTIUM 200MHZ, COM TECLADO, MOUSE E CPU, MONITOR 14" DIGITRON, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS); UM COMPUTADOR PENTIUM 166 MHZ, COM TECLADO, MOUSE E CPU, MONITOR 14" SAMSUNG, AVALIADO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS); UM COMPUTADOR PENTIUM 150 MHZ, COM TECLADO, MOUSE E CPU, MONITOR 14" SAMSUNG, AVALIADO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS); UM COMPUTADOR PENTIUM 100 MHZ, COM TECLADO, MOUSE E CPU, MONITOR 14" SAMSUNG, AVALIADO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS); UM COMPUTADOR 486, COM TECLADO, MOUSE E CPU, MONITOR 14" FIVESTAR, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); UM COMPUTADOR 486, COM TECLADO, MOUSE E CPU, MONITOR 14" VIDEOCAMPO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); UMA MESA EM MADEIRA DE LEI, PARA REUNIÃO, TAMANHO 3,00 x 1,00 M, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS), NUM TOTAL DE R\$-7.255,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 23/03/2001. EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 185/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/05/2001 às 09:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1451/2000-8, movido por ODAIR JOSÉ SOUSA SANTOS contra MORADA NOVA CONSTRUÇÕES LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BR-316, KM 03, GUANABARA - ANANINDEUA/PA, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, 7000 BTU'S, COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 23/03/2001. EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 186/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/05/2001 às 09:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-94/1996-3, movido por PEDRO CARDOSO DE ARAGÃO contra ARBOL DA AMAZÔNIA PRODUTOS NATURAIS LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA DECOUVILLE Nº 850 - MARITUBA/PA, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS, DENOMINADA PELO Nº 249, SITUADO À 2ª PARALELA, MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, ÁREA ESTA DESMEMBRADA DA MAIOR PORÇÃO, ASSIM DISCRIMINADA: DO MARCO IX AO MARCO X, COM A DISTÂNCIA DE 129,91 M, AZIMUTE DE 90º LIMITANDO-SE COM QUEM DE DIREITO; DO MARCO X AO MARCO XI, COM A DISTÂNCIA DE 160 M, E AZIMUTE DE 92 GRAUS, LIMITANDO-SE COM A 2ª RUA; DO MARCO XI AO MARCO VIII, COM A DISTÂNCIA DE 129,91 M, LIMITANDO-SE COM QUEM DE DIREITO, NUMA ÁREA TOTAL DE 20.785,79 M², MATRICULADA NO REGISTRO DEIMÓVEIS DE SANTA IZABEL DO PARÁ, NO LIVRO 2-D, FOLHAS 54, NÚMERO 396, REGISTRO 02, EM 20.06.88, SEM NENHUMA BIENFEITORIA, AVALIADA EM R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da

pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 23/03/2001. EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 194/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07.04.01 às 09:25 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-384/1994-9, movido por ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO PEREIRA contra NELSON PALHA FIGUEIREDO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) Passagem Cona Ana, nº 100, com entrada pela margem esquerda da Rodovia Belém-Ananindeua (atual Rodovia BR 316), e que é(ão) o(s) seguinte(s): 01 (UM) TERRENO MEDINDO 85,00 m DE FRENTE, POR 30,00 m DE TRAVESSÃO DE FUNDOS, 45,00 m PELA LATERAL DIREITA E 70,00 m PELA LATERAL ESQUERDA, LIMITANDO-SE PELA DIREITA COM TERRAS DE JOSÉ ALAIR DE FREITAS E À ESQUERDA COM A PASS. ALCEBIADES, PELOS FUNDOS COM MANOEL FERREIRA DA SILVA, CONTENDO GALPÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 225,00 m2, SENDO A ÁREA COBERTA DE 15,00 m DE FRENTE POR 15,00 m DE FUNDOS, COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, PISO EM CONCRETO RÚSTICO, COM ENTRADA DE ENERGIATRIFÁSICA, POÇO ARTESIANO DE SEIS POLEGADAS (SEM BOMBA), COM HIPOTECA À FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ (BANPARÁ), AVALIADO EM R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 26 de março de 2001. EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 190/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/05/2001 às 09:20 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2100/2000-6, movido por PEDRO SOARES DE BRITO contra ISRAEL RODRIGUES LIMA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RESIDENCIAL DENISE DE MELO, BOLCO 1, APTO. 204, e que é(ão) o(s) seguinte(s): UMA TELEVISÃO SHARP, 20 POLEGADAS, COLORIDA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-220,00; UM APARELHO DE SOM, MARCA PHILIPS, CM DUPLIO DECK, 3CD CHANGER, RÁDIO AM/FM, DUAS CAIXAS DE SOM PEQUENAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-300,00; UMA PRANCHETA PARA DESENHO, COM PERNAS TUBULARES, LÂMPADA FLUORESCENTE, RÉGUA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA EM R\$-180,00; UM ARMÁRIO DE COZINHA EM MADEIRA DE LEI, COM DUAS GAVETAS, DUAS PORTAS NA PARTE SUPERIORE DUAS NA INFERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-220,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-920,00 (NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 26/03/2001. EUELTON ANTONIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 195/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/05/2001 às 09:30 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2596/2000-6, movido por INSS contra SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BR-316, KM 08 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPRINGER, 18000 BTU'S, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 26/03/2001. EUELTON ANTONIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 197/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/05/01 às 09:35 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2050/2000-6, movido por ADELMO ALVES DA SILVA contra CEDI - CENTRO DIST. E LOGÍSTICA DA AMAZÔNIA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) Rua Joaquim Lopes, 95, Ananindeua/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN, 10.000 BTU'S, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 14" CÔLOR, PENTIUM 100 MHZ, MOUSE, TECLADO E UMA IMPRESSORA TIPO MATRICIAL MARCA EPSON FX 1170, MODELO P711A, SÉRIE 604588, SENDO O CONJUNTO AVALIADO EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), BENS ACIMA EM FUNCIONAMENTO. TOTAL AVALIAÇÃO: R\$-1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 27 de março de 2001. EUMÁRIO CARLOS RAIOL FAGUNDES, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 206/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.2001 às 09:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2243/2000-6, movido por INSS contra WANDERNAILEM FELIPE DE TOLEDO MAGALHÃES, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) ESTRADA DO MAGUARI, Nº 1600 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA PORTA EM ANGELIM PEDRA, MEDINDO 2,10M POR 0,80M, COM CAIXILHO E DOIS JOGOS DE ALIZARES, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADA EM R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da

pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 05.04.2001. EUELTON ANTONIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 207/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.2001 às 09:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-317/2001-6, movido por MANOEL DO CARMO ALVES PAIVA contra A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA DO COQUEIRO, Nº 157 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA MÁQUINA CALCULADORA, MARCA OLIVETTI, MODELO DIVISUMMA 812, ELÉTRICA, CÔR CINZA, Nº DE SÉRIE 2194523, 115/230V, 60 HZ, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 05.04.2001. EUELTON ANTONIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 215/01

Reclamante: BENEDITO DE JESUS MERCES MENDES
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado(a): EDECAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA
Advogado(a): SIMONE S. PESSOA VILAS BOAS
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1858/97

Reclamante: STIUPA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Advogado(a): ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO E OUTROS
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2001, ÀS 15:10 HORAS, NA SEDE DESTA JUÍZA.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1799/00

Embargante: PAULO SÉRGIO MONTENEGRO VIEITAS
Advogado(a): ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
Embargado(a): LUIZ DARIO MAGALHÃES ALMEIDA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Conteúdo: AO EMBARGANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO POR SER DESERTO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2129/00

Reclamante: ARINALDO TRINDADE BULHÃO
Advogado(a): KARLA MARTINS DIAS
Reclamado(a): BELCONAV S/A
Advogado(a): MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA NA MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA FOI DESIGNADA PARA O DIA 02/05/2001, ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2259/00

Reclamante: EDIMAR DA CRUZ BARROSO
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado(a): MARK PEDRAS LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALÉRCIO

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR ESTAR O MESMO SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) Maria Valquíria Norat Coelho, Juiz(a) do Trabalho, Titular da 6ª VT de Belém.

Pelo presente EDITAL fica CITADA o reclamado JOÃO GUILHERME MACHADO RUFINO, estabelecido em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ª VT-1983/00-5, em que é reclamante MANOEL DA SILVA SERRÃO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS), a qual será reajustada até a data do pagamento; correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS

Custas: 1.060,00
TOTAL DEVIDO: 1.060,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 3 de abril de 2001. Eu (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): Maria Valquíria Norat Coelho
Juiz(a) do Trabalho Titular da 6ª VT de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada o embargado JACKSON SILVA FRANÇA, com endereço em local incerto e não sabido, embargado nos autos do Processo 6ª VT-B-1842/00-9, em que ODETE MARQUES GURJÃO é embargante, para ciência do seguinte despacho:

"TOMAR CIÊNCIA DAS SENTENÇAS DE EMBARGOS DE TERCEIRO: CONCLUSÃO FACE DO EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTO POR ODETE MARQUES GURJÃO CONTRA JACKSON SILVA FRANÇA PARA MANTER A PENHORA SOBRE O BEM DESCRITO NO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLs. 15 DO PROCESSO PRINCIPAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA EMBARGANTE, EM R\$-4.400,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-220.000,00; DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR ODETE MARQUES GURJÃO CONTRA A R. SENTENÇA DE FLs. 42/45, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. OUTROSSIM, APLICA-SE À EMBARGANTE A CONDENAÇÃO PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ADJETIVA CIVIL, NO PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, QUE DEVERÁ REVERTER EM BENEFÍCIO DO EMBARGADO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E CONTRAMINUTAR, QUERENDO O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EMBARGANTE."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 3 de abril de 2001. Eu (Antonio Jorge), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular da MM. 6ª VT de Belém.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1903/00

Exequente: CLÁUDIO TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
Executado(a): TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(a): EVANDRO BARROS WATANABE
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLs. 51 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 438/98

Exequente: ANTÔNIO JOSÉ CERASI JUNIOR
Advogado(a): FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA MARTA
Executado(a): HSBC BAKERINDUSS/A E BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS
Conteúdo: AO RECLAMADO, CONFORME PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 013290, EM 13/02/01, FICA DEFERIDO O PRAZO DE 30 DIAS, PARA QUE DEVOLVA A GR, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA MESMA E DEPÓSITO DO VALOR EM CADENETA DE POUPANÇA.